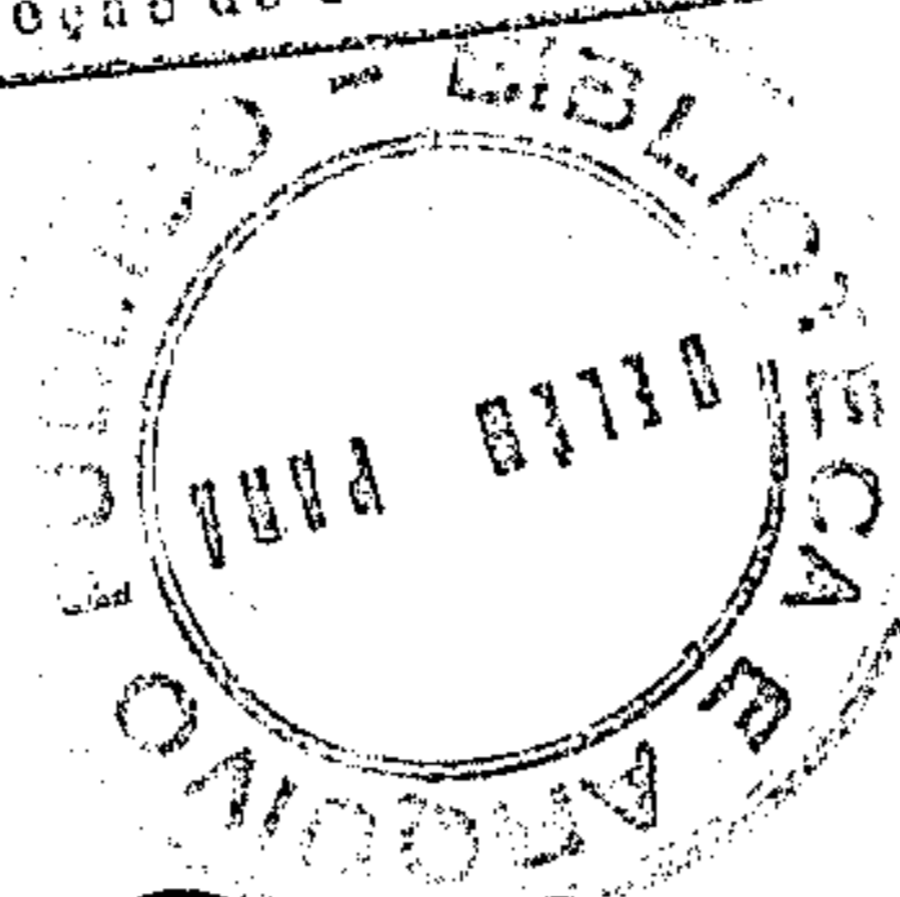


BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obra do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XXI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.007

BELEM - QUARTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIA Nº 1.072
DECRETOS

Do Governo do Estado

AVISO

Do Comando Militar da Amazônia

EDITAL

Da Junta Comercial do Estado do Pará

RESOLUÇÃO Nº 006/83 - EMTU/-
CA

Da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Belém

2 Cadernos

48 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

CASA MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 051/83-CMG, DE 19 DE MAIO DE 1983.

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o teor do Laudo Médico de nº ... 1756, datado de 29.04.83, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Considerando o que preceitua o Art. 107 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Pú-

blicos Civis do Estado), que concede Licença à gestante;

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença à servidora RAIMUNDA MARIA RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3, classe C, lotada na Divisão de Administração da Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 25.04 a 26.07.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria, 19 de maio de 1983.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA Cel PM

Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 1498)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 510 DE 23 DE MAIO DE 1983.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 583, de 15.02.80, e, considerando os termos do Proc. nº 00864/83-SEAD,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 588, de 18.11.82 que redistribuiu, ex-offício, ADDAH ALMEIDA MONTEIRO, ocu-

pante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe C, da Secretaria de Estado de Educação para a Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1503. Dia: 25.05.83)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 397 DE 11 DE MAIO DE 1983.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR os técnicos abaixo relacionados para comporem o grupo de trabalho com a finalidade de elaborar o anteprojeto do Hospital das Clínicas, neste Estado.

IRSON DA SILVA LEITE — Médico

BENEDITA FIRMINO DE ABREU — Enfermeira

FÁTIMA DO CARMO BOUÇÃO VIANA — Arquite-

ta

IEDA JUÇARA SOARES — Técnica em assuntos

educacionais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 11 de maio de 1983.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 3120. Dia: 25.05.83)

ANÚNCIOS

AGRO PECUÁRIA BELCON S/A

CGC - MF - 05.426.705/0001-99

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

Convidamos aos senhores acionistas da AGRO-PECUÁRIA BELCON S/A, a se reunirem em sua sede social em Conceição do Araguaia-Pa., em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 27.06.83, às 9:00 horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

I) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Apreciar as contas da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente ao

exercício findo em 31.12.82;

b) Fixar os Honorários da Diretoria;

c) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social;

II) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Alteração Parcial dos Estatutos Sociais pela capitalização de reservas de capital;

b) Outros assuntos de Interesse social.

Informamos ainda que, se encontram à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei 6.404/76.

Conc. do Araguaia-Pa, 24 de maio de 1983

JAIME PEREIRA BORGES

Diretor Presidente

(T. nº 01632, Reg. nº 3130 - Dias: 25, 26 e 27/05/83)



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO**

PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Cabinete do Diretor-Presidente:

Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 24.000,00
Semestral	Cr\$ 12.000,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 42.000,00
Semestral	Cr\$ 21.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Sessenta Cruzeiros (Cr\$ 60,00)

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 1.300,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 90,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia

Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

TRANSCATA S/A-TRANSPORTES, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO CGC (INF) 04.821.013/0001-82 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam, convidados os senhores acionistas da TRANSCATA S/A-TRANSPORTES, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da empresa à Avenida Bernardo Sayão nº 138, nesta cidade às 14:00 (quatorze) horas, no próximo dia 03 de junho devendo ser discutido e deliberado sobre a seguinte ordem do dia:-

- Alteração e criação de cargos da Diretoria da Empresa;
- Alterações do Estatuto Social na parte da Administração da Sociedade;
- O que ocorrer.

Belém (PA),
23 de maio de 1983.

VALDEMIR AGUIAR MARTINS GOMES
Presidente do Conselho
de Administração

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solli-
tação da parte interessada.

(T. nº 01626, Reg. nº 3112, Dias: 24, 25 e 26/05/83)

AMAZON MODAL TRANSPORTE IMPERMODAL S/A CGC 04.063.947/0001-00

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os acionistas para assembleia geral ordina-
ria e extraordinária a realizar-se na sede social, na Av. Visconde de Souza
Francos, nº 85/A, bairro Belém, cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 31
de Maio de 1983, às 10 horas, para apurar e registrar a seguinte pauta de trabalhos:

- Realização das contas do administrador, exame, discussão
e votação das demonstrações financeiras pertencentes ao exercício social findo
em 31.12.1982;
- Destino do resultado do exercício;

- eleição do conselho fiscal ou manutenção do atual;

- aprovação da correção da expressão monetária do capital

- alteração do capital social mediante incorpora-
ção de novas ações e subscrição realizada pela companhia de bens.
Belém, 4 de maio de 1983.

RAIMUNDO BATALHA LOBÃO
Diretor-Presidente

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solli-
tação da parte interessada.

(T. nº 01616, Reg. nº 3090, Dias: 23, 24 e 25/05/83)

Riopec-Rio Sangue pecuária s/a CGC.MF.04.989.745/0001-86

Assembleias Gerais Ordinária e Ex- traordinária

Convidamos aos senhores acionistas da
Riopec-Rio Sangue Pecuária s/a, a se
reunirem em sua sede social, a travessa
Maurity, nº 3050, na cidade de Belém, Esta-
do do Pará, em Assembleia Geral Ordina-
ria e Extraordinária no dia 31 de maio
de 1983, às 10,00 horas afim de delibera-
rem sobre a seguinte ordem do dia:

- Apreciar as contas da diretoria, o Ba-
lanço Patrimonial e Demonstrações finan-
ceiras do exercício findo em 31.12.82

- aprovar a correção da expressão mone-
tária do capital social.

- eleição do conselho Fiscal e Fixação
de seus honorários;

- Fixação dos honorários do conselho de
Administração e da Diretoria;

- Outros assuntos de interesse social

Belém 05 de maio de 1983

Getulio Vilela
conselheiro presidente

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solli-
tação da parte interessada.

(T. nº 01626, Reg. nº 3113, Dias: 24, 25 e 26/05/83)

AGROPECUÁRIA RELODA S.A.
CONCEIÇÃO DO ARARIÁIA - PA
CSC/AF 05.476.705/001 - 99

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Trazemos para apreciação de V.S.s., o Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1982, obedecendo aos aspectos legais, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

[Assinatura]
p/Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982, TRANSCRITO NO LIVRO DIÁRIO Nº 02 AS FOLHAS 250/3, AUTENTICADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ EM 21 DE MARÇO DE 1983.

	1982	1981	P A S S I V O	1982	1981
A T I V O					
CIRCULANTE	15.316.045,45	11.086.802,17	CIRCULANTE	31.225.271,69	11.639.976,13
DISPONIBILIDADES			OBRIGAÇÕES		
Caixa	590.351,95	206.060,30	Sociais	207.680,75	254.987,00
Depósitos Bancários à vista	2.506.486,30	301.116,38	C/Conselho Fiscal	1.100.000,00	277.133,33
DIREITOS REALIZÁVEIS			TÍTULOS A PAGAR	20.475.444,59	4.130.000,00
Almoxarifado	12.047.000,00	7.945.800,00	CONTAS A PAGAR		411.576,11
Recebíveis	115.739,20	2.603.025,49	PROVISÃO P/IMPÓSITO DE RENDA	365.817,76	365.817,76
Contas a Receber	46.400,00	-	FUNDO PARTICIPAÇÃO EMPREGADOS	9.076.320,60	2.675.077,90
Reembolsável	-	-	DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	-	3.534.384,00
Boleto Bancário Emporá	103.816.912,86	95.452.419,29	FINANCIAMENTOS A PAGAR	6.466.471,00	623.626,60
PERMANENTE			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	6.466.471,00	623.626,60
IMOBILIZAÇÃO TÉCNICA	76.203.922,14	37.362.061,66	DEBITOS C/ FINANCIAMENTO	161.500.216,62	94.076.465,83
Terras	6.005.579,31	3.077.251,91	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Possar	27.071.949,72	13.030.594,96	CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		
Infraestrutura	20.657.069,59	10.445.524,16	Ações Subscritas	35.227.359,30	17.973.142,50
Instalações Pecuarías	36.376.490,84	19.441.072,56	-Ordinárias	17.315.097,66	8.894.233,50
Construções Cíveis	2.169.409,02	1.123.093,15	-Preferenciais Classe "A"	(60.239,00)	(60.239,00)
Veículos, Máq. Equipamentos	30.010.408,42	15.156.733,45	(-)pendente DASA	(12.360,00)	(12.360,00)
Utensílios	908.510,49	489.400,53	(-)pendente SUDAM	39.479.543,04	20.142.626,00
Gado de Cria	(31.316.802,20)	(14.129.284,35)	RESERVA DE CAPITAL	717.713,21	365.921,32
Animais de Trabalho			Reserva Legal	90.172.908,01	45.215.190,54
(-)Depreciação			Lei 6.404-Art.102	(21.339.805,63)	-
TOTAL GERAL DO ATIVO	199.191.959,31	106.538.220,66	Prejuízo Acumulado	-	1.620.952,97
			RESERVA DE LUCROS	191.191.959,31	160.539.230,56

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS OPERACIONAIS	41.925.552,70	37.807.752,77	ORIGENS DOS RECURSOS	79.074.459,10	49.552.402,60
Vendas	35.710.552,70	33.169.752,77	LUCRO DO EXERCÍCIO + DEPRECIÇÃO	6.008.022,91	3.233.516,56
Produção Animal	6.215.000,00	4.738.000,00	REALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	45.072.000,00	15.650.000,00
DESPESAS OPERACIONAIS	34.368.468,48	22.504.235,29	RESERVA DE CAPITAL	22.351.750,79	24.668.432,20
Custo do Gado Vendido	1.015.965,00	2.034.817,00	REDUÇÃO DO ATIVO DIFERIDO	5.642.642,40	453,44
Custo Produção Animal	33.352.503,48	24.699.979,29	APLICAÇÕES DOS RECURSOS	94.431.557,30	49.401.664,12
RESULTADO OPERACIONAL	7.557.084,22	10.302.956,48	AQUISIÇÃO DE BENS ATIVO IMOBILIZADO	94.431.557,30	47.873.935,12
DESPESAS FINANCEIRAS	(5.150.278,13)	(1.537.696,19)	REDUÇÃO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	-	1.527.729,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(24.499.789,68)	(15.442.838,25)	REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	(15.357.101,28)	(5.049.261,44)
LUCRO OPERACIONAL	(22.092.983,69)	(6.677.547,96)			

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS DOS RECURSOS	79.074.459,10	49.552.402,60
LUCRO DO EXERCÍCIO + DEPRECIÇÃO	6.008.022,91	3.233.516,56
REALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	45.072.000,00	15.650.000,00
RESERVA DE CAPITAL	22.351.750,79	24.668.432,20
REDUÇÃO DO ATIVO DIFERIDO	5.642.642,40	453,44
AUMENTO EXIGÍVEL LONGO PRAZO	-	-
APLICAÇÕES DOS RECURSOS	94.431.557,30	49.401.664,12
AQUISIÇÃO DE BENS ATIVO IMOBILIZADO	94.431.557,30	47.873.935,12
REDUÇÃO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	-	1.527.729,00
REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	(15.357.101,28)	(5.049.261,44)

RECEITAS/DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(1.391.731,74)	(1.065.287,85)
SALDO DA CONTA CORRENTE MONETÁRIA	(1.060.686,90)	(346.959,25)
RESULTADO VENDA ATIVO IMOBILIZADO	-	28.714,60
RECEITAS EVENTUAIS	-	6.563.511,02
FUNDO C-MONETÁRIA	-	1.168.734,26
RESERVA DE LUCRO	(24.545.402,23)	(348.834,18)
RESULTADO LÍQUIDO		
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS AJUSTADOS		
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	1.620.952,97	3.201.521,06
CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO	1.584.643,63	-
FUNDO DE PARTICIPAÇÃO EMPREGADOS	-	(183.880,98)
RESERVA LEGAL	-	(74.475,88)
DIVIDENDOS	-	(1.370.180,72)
REVENHO DE RESERVA	-	366.813,64
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(24.545.402,23)	(348.834,18)
SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	(21.339.805,63)	1.620.952,97

Conceição de Araguaia-Pa., 31 de dezembro de 1982

Paulo Pereira Borges
Paulo Pereira Borges
Diretor Comercial

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

João Salim César
João Salim César
Contador CRC-00 1.597

CRC-PA 7515 (T. n.º 01632 - Reg. n.º 3131 - Dia: 25.05.83)

BCN HEVEA S/A

CGCMF n.º 04.203.360/0001-41
Sociedade Anônima de Capital Autorizado
Junta Comercial (PA) n.º 15.300.007.691, em 27.12.82
Capital Autorizado: Cr\$ 1.200.000.000,00
Capital Subscrito: Cr\$ 302.601.981,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 12 DE ABRIL DE 1983

I- LOCAL - Rua Conselheiro João Alfredo, n.º 224 - Belém - Estado do Pará. II - **CONVOCAÇÃO** - efetuada pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração Sr. Dauto José Azarite. III - **ASSUNTO A SER DISCUTIDO** - Emissão e colocação, dentro do limite do capital autorizado, de 28.333.334 (vinte e oito milhões, trezentas e trinta e três mil, trezentas e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas e 85.000.000 (oitenta e cinco milhões) de ações preferenciais, nominativas, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 a serem subscritas e integralizadas, respectivamente, com recursos próprios dos S/S. Ações e pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINIAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, autorizada esta última subscrito pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício sob referência GS 0492, de 08 de abril de 1983. IV - **DELIBERAÇÕES** - A seguir, analisado e discutido o assunto, os membros do Conselho de Administração autorizaram a referida emissão de 28.333.334 (vinte e oito milhões, trezentas e trinta e três mil, trezentas e trinta e quatro) ações ordinárias nominativas e o "Banco de Investimentos BCN S/A", com sede na Rua Boa Vista, n.º 208 - 3.º andar - São Paulo (SP), inscrita sob n.º 61.146.577/0001-09, "BCN S/A Empreendimentos e Serviços" com sede na Rua Major Quedinho, n.º 111 - 1.º andar - São Paulo (SP), inscrita sob n.º 43.335.405/0001-93 e "BCN Negócios e Serviços S/C Ltda.", com sede na Rua Boa Vista, n.º 208 - 3.º andar - São Paulo (SP), inscrita sob n.º 45.213.428/0001-50, por seus representantes legais, subscriverem, respectivamente, 11.931.167, 3.758.000 e 6.644.167 ações, todas ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, e integralizarão, no ato, em moeda corrente nacional, 100% do valor das ações subscritas, conforme se pode verificar pelos comprovantes de depósito das quantias correspondentes. A seguir, os S/S, Conselheiros autorizarão, também, a emissão e colocação de 85.000.000 (oitenta e cinco milhões) de ações preferenciais, nominativas, para o Fundo de Investimentos da Amazônia - FINIAM, e a reunião do subscrito pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas. No Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do FINIAM com sede social, quando o Sr. Presidente esclareceu que a reunião, portanto, teria continuidade no próximo dia 10 de maio de 1983, às 10:00 (dez) horas, na sede social, quando provavelmente, o referido Banco já terá assinado o Boletim de Subscrição referente à emissão de ações do respectivo depósito. Face as mencionadas subscrituras referentes à emissão de 85.000.000 ações e integralizar o seu valor através da efetivação do respectivo depósito. Face as mencionadas subscrituras de ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas, o capital social subscrito passa a ser de Cr\$ 415.935.315,00. V - **APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS** - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual, para constar, lavrou-se esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos S/S, Conselheiros, Belém, 10 de maio de 1983. (aa) Dauto José Azarite - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Lupércio Marques de Assis, Helio Corte Passos, José Nestor Conceição Hopf - Conselheiros.

A presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro próprio. (aa) Dauto José Azarite, José Nestor Conceição Hopf. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 16.05.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 638/83, a 1.ª via da presente Ata de BCN HEVEA S/A, Belém, 16 de maio de 1983. (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n.º 3125 - Dia: 25.05.83)

PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A

C.G.C. n.º 33.078.565/6001-11
RESUMO DA ATA DAS ASSSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS DIA 29 DE ABRIL DE 1983.

Data, local e hora: 29.04.83, Rodovia Arthur Bernardes km 14, 14 horas. Presidente: ADEMÁRIO MENDES DE LIMA, Secretário: MENASSEH JOSÉ ZAGURY; Deliberações a) aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Resultado e Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício encerrado em 31.12.82; b) aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social no valor de Cr\$-544.534.882,40 (Quinhentos e quarenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois cruzeiros e quarenta centavos) e) Aumento do Capital Integralizado, com aproveitamento da Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado, passando o Capital Integralizado para Cr\$-1.101.928.797,94 (Um bilhão, cento e um milhões, novecentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e sete cruzeiros e noventa e quatro centavos) d) Aumento do Capital autorizado para Cr\$-1.602.700.000,00 (Um bilhão, seiscentos e dois milhões e setecentos mil cruzeiros) e) Aprovação da nova redação do Art.º do Estatuto Social no que se refere, inclusive no valor Patrimonial da Ação que passou para Cr\$-14,57 (quatorze cruzeiros e cinquenta e sete centavos) f) Eleição do Conselho de Administração, assim constituído: ADEMÁRIO MENDES DE LIMA, Presidente, CARLOS BALBINO FIGUEIRA, Vice-Presidente, ANTONY WINE, VICENTE DE PAULA GALILEZ e WALDEMAR TAVARES, Conselheiros; g) Eleição da Diretoria, pelo Conselho de Administração, assim constituído: ADEMÁRIO MENDES DE LIMA, Diretor Superintendente e JOÃO HEARIQUE PELIX PEREIRA NETO, Diretor Industrial, AMÉRICO TAVARES, Diretor Financeiro e MENASSEH JOSÉ ZAGURY, Diretor de Administração Geral e de Relação com o Mercado; h) fixação dos honorários mensais da Diretoria, até 160 salários mínimos vigentes. Ata lida e aprovada pelas presentes. Belém-PA, 29 de Abril de 1983, Ass) Ademar Mendes de Lima, Presidente; Ass) Menasseh José Zagury, Secretário; Ass) Waldemar TAVARES p/ S.R. Administração e Participações S/A; Ass) Carlos Balbino Figueira p/ Amira Ind. e Com. S/A. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA; Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 19.05.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 700/83, a 1.ª via da presente Ata da Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A, Belém, 19 de 05 de 1983. Ass) Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n.º 01636 - Reg. n.º 3141 - Dia: 25.05.83)

SUPERMÁRFRIO TRANSPORTES S/A.

C.G.C. - 05.420.088/0001-14

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento aos preceitos legais e estatutários vimos submeter à apreciação de Vv. Ss., o "Balanço Patrimonial" desta Sociedade, encerrado em 31 de dezembro de 1982, bem como o Demonstrativo do Resultado do Exercício, findo em 31.12.82 ficando esta Diretoria ao inteiro dispor, para todo e qualquer esclarecimento.

Belém, março de 1983.

A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982

A T I V O

	1982	1981
CIRCULANTE		
Caixa	2.983.464,88	287.664,24
Bancos c/Movimento	6.993.976,14	48.364,19
Conhecimentos a Receber	39.979.829,46	22.988.807,45
Duplicatas a Receber	22.594.927,55	12.783.801,41
(-) Duplicatas Descontadas	(3.505.631,88)	(9.679.696,17)
Títulos a Receber	1.417.460,00	1.417.460,00
(-) Prov.p/Dev.Duvidosos	(1.919.766,51)	(1.115.702,07)
Contas a Receber	2.246.241,19	63.549,23
Cotas de Cons.p/Ampl.Frota	-0-	692.919,00
Adiant. Empreg.p/Viagens	410.752,06	642.206,14
Indenização Rec.Seg.Cargas	26.500,00	851.745,00
Valores a Recuperar	2.456.500,00	-0-
	<u>73.684.252,89</u>	<u>28.981.118,42</u>
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Depósitos Rest.-Consórcio	263.094,96	-0-
	<u>263.094,96</u>	<u>-0-</u>
ATIVO PERMANENTE		
INVESTIMENTOS		
Incentivos Fiscais/Finam	743.768,95	376.096,76
Ações Divrs.Outras Cias.	951.181,56	329.559,93
	<u>1.694.950,51</u>	<u>705.656,69</u>
IMOBILIZADO		
Veículos	136.961.555,13	58.509.944,92
Máqs.Equips.e Ferramentas	383.748,89	194.047,78
Móveis e Utensílios	3.089.744,55	1.208.961,90
Instalações	118.743,80	60.044,40
Terrenos	47.620.783,85	10.872.183,67
Máqs.e Equips.p/Escritório	2.717.233,99	1.374.005,86
Equips.de Telecomunicações	517.768,43	261.816,56
Edifícios	12.564.412,98	6.353.364,17
Consórcio p/Ampl.da Frota	4.619.529,83	-0-
(-) Fundo de Depreciação	(65.956.749,38)	(24.312.115,35)
	<u>142.636.772,07</u>	<u>54.522.253,91</u>
Total do Ativo	<u>218.279.070,43</u>	<u>84.209.029,02</u>

P A S S I V O

	1982	1981
CIRCULANTE		
Fornecedores	8.665.457,89	3.941.297,65
Obrig.e Encargos a Pagar	6.001.610,92	1.051.924,08
Impostos a Recolher	23.270.805,48	14.542.713,37
Emprést.p/Capital de Giro	20.800.000,00	3.497.168,53
Salários e Ord. a Pagar	1.778.546,39	749.020,53
Frete a Pagar	7.321.818,40	4.074.109,15
Títulos a Pagar	2.800.000,00	3.690.000,00
Credores Diversos	100.830,47	859.858,57
Financ.p/Ampl. da Frota	3.136.668,00	2.026.052,71
Financ.c/Seg.de Veículos	-0-	88.525,00
Financ.p/Custeio Pecuário	4.422.000,00	-0-
Contas a Pagar	4.712.338,43	-0-
Prov.p/o Imposto de Renda	4.054.576,00	2.554.032,00
	<u>87.064.651,98</u>	<u>37.074.701,59</u>
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Financ.p/Ampl. da Frota	-0-	116.848,00
Trib.Pend.Julg. e Recursos	18.111.704,19	3.569.026,35
Saldo Financ.Imobiliário	7.166.078,84	-0-
Consórcio p/Ampl.da Frota	2.107.947,59	-0-
	<u>27.385.730,62</u>	<u>3.685.874,35</u>
Credores p/Sinistro a Apurar	1.417.460,00	1.417.460,00
	<u>1.417.460,00</u>	<u>1.417.460,00</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	41.400.000,00	3.060.000,00
Reservas de Capital	40.472.640,00	12.135.463,11
Reservas de Lucros	1.803.265,12	512.490,91
Reservas de Incent.Fiscais	3.495.473,85	-0-
Lucros Acum.e do Exercício	15.239.848,86	26.323.039,06
	<u>102.411.227,83</u>	<u>42.030.993,08</u>
Total do Passivo	<u>218.279.070,43</u>	<u>84.209.029,02</u>

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	Exercícios Findos em 31 de dezembro	
	1982	1981
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		
Recêita c/Fretes	489.541.203,49	242.960.721,62
(-) Descontos Concedidos	(33.368,14)	(89.825,65)
RECEITA LIQ.DE SERVIÇOS	<u>489.507.835,35</u>	<u>242.870.895,97</u>
(-) Custô dos Serviços	(304.766.296,67)	(151.513.000,06)
LUCRO BRUTO	<u>184.741.538,68</u>	<u>91.357.895,91</u>
(+) Receitas Financeiras	2.933.806,79	998.408,98
(+) Outras Receitas Operac.	3.950.761,04	3.112.761,15
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	<u>(147.980.506,39)</u>	<u>(76.427.437,18)</u>
Desps.Administrativas	(26.465.335,44)	(11.871.548,80)
Desps.Pinanc.e Tribut.	(2.964.987,37)	(1.525.420,48)
Despesas Promocionais	(24.333.662,90)	(10.877.202,45)
Depreciações	(1.919.766,51)	(1.115.702,07)
- Prov.p/Dev.Duvidosos		
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	<u>(12.038.152,10)</u>	<u>(6.348.244,94)</u>
(+) Resultado da Correção Monetária	34.302.893,71	13.111.219,93

NOTAS EXPLICATIVAS

DIRETRIZES CONTÁBEIS

- 1- As Demonstrações Financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com o disposto na Lei 6.404/76 e as principais práticas contábeis são as seguintes:
- 2- O Ativo e Passivo vencível em até 360 dias estão classificados como Circulante.
- 3- A Provisão p/o Imposto de Renda foi constituída com base no Lucro Real e inclui o valor das parcelas destinadas à aplicação em Incentivos Fiscais.
- 4- Os efeitos inflacionários sobre as Demonstrações Financeiras foram reconhecidos, mediante o registro da Correção Monetária sobre as Contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido. O efeito líquido dessa Correção foi computado no resultado do exercício.
- 5- A provisão p/Devedores Duvidosos foi calculada dentro do limite permitido pela legislação.
- 6- As Depreciações foram calculadas pelo método linear às taxas permitidas pela legislação em vigor.
- 7- No presente exercício a empresa, atendendo às necessidades do mercado, preocupou-se na ampliação do seu Ativo Permanente - Imobilizado.

Quarta-feira, 25

BIBLIOTECA PUBLICA DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL de Obras do Pará

Maio - 1983 - 7

(+) Reversão de Provisões Constituídas	1.115.702,07	593.930,33
(-) Desps. não Operacionais	(35.131,76)	-0-
LUCRO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	23.345.311,92	7.356.905,32
(-) Prov. p/o Imp. de Renda	(4.054.576,00)	(2.554.032,00)
LUCRO LIQ. DO EXERCÍCIO	19.290.735,92	4.802.873,32

8- As Reservas de Incent. Fiscais contabilizada em nosso Patrimônio Líquido, corresponde à Redução do Imposto de Renda decorrente de Incentivos Fiscais/Finam, para posterior aumento de Capital.

9- O Capital Social é de R\$ 41.400.000,00, dividido em 41.400.000 ações Ordinárias no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma totalmente integralizado.

ABRELINO ANTONIO RUBIN
C.P.F. 073700830-04
DIRETOR

MARIO JOAO RUBIN
C.P.F. 041513308-44
DIRETOR

NELSON COSTA
C.P.F. 053725508-72
DIRETOR

RAIMUNDO NONATO HERMES DA FONSECA
TÉC. CONTAB. C.R.C. PA. nº 3466

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01631 - Reg. nº 3129 - Dia: 25.05.83)

C I M A T R O

COMPANHIA INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS

CGC/MF 05.056.619/0001-31

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA ÀS 10:00 HORAS DO DIA 05 DE ABRIL DE 1983.

LOCAL: Sede social, à rua Santo Antonio, 317 - Sala 304, Belém, (PA)

1) QUORUM: -Acionistas representando votos em quantidade superior à exigida por lei para a instalação e as deliberações da Assembleia Geral; MESA DIRETORA: -Presidente: Acionista Irapuan de Pinho Salles Filho. Secretário: Acionista João Ladislau Sales; 2) CONVOCAÇÃO: -Edital publicado no "DIÁRIO OFICIAL" do Estado do Pará nos dias 02, 03 e 04 de março do ano de 1983, e no Jornal "O LIBERAL", de circulação diária nesta cidade de Belém, (PA). Sumário de Ocorrências e deliberações: Tomada de contas da diretoria, assim como exame, discussão e aprovação das demonstrações financeiras da companhia, relativas ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1982, com abstenção de pronunciamento dos acionistas impedidos por lei; b) -Aprovação da correção monetária do capital social realizado, e elevação deste, mediante a utilização de parte dos saldos das contas que registraram essa correção, no montante de R\$ 194.283.240,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA CRUZEIROS) com a conseqüente distribuição, como beneficiário, de ações na forma estatutária redacional do Art. 59 do estatuto social, como se segue: ART. 59 -Tem a companhia o capital de R\$ 470.251.710,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E HUM MIL, SETECENTOS E DEZ CRUZEIROS), representado por 47.025.171 (QUARENTA E SETE MILHÕES, VINTE E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E HUM) ações com valor nominal de R\$ 10,00 (DEZ CRUZEIROS), sendo 24.526.446 (VINTE E QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS) ações ordinárias, 10.521 (DEZ MIL, QUINHENTOS E VINTE E HUM) ações preferenciais classe "A" e 22.486.204 (VINTE E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUATRO) ações preferenciais classe "B"; c) -Mantar vagos, até oportuno preenchimento, os demais cargos de diretoria; d) -Fixar, como remuneração mensal da diretoria a quantia global de R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS); e) -Voto de reconhecimento à atuação do diretor industrial Francisco Carlos Ferreira, da qual teve de se afastar em razão dos compromissos assumidos em outras firmas das quais participa; f) -Eleição para o cargo de diretor industrial, do Sr. João Ladislau Sales, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente no município de Belém (PA) na Avenida Presidente Vargas 351, Apt. 9. 1302, portador da carteira de identidade nº expedida pela SEGUP/PA, e inscrito no CIC/MF 006.457.882-87. (aa) Irapuan de Pinho Salles Filho. A ata da Assembleia Geral Ordinária, cujo extrato é acima apresentado, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará JUCEPA sub o nº 685/83 em 28 de maio de 1983.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01629 - Reg. nº 3127 - Dia: 25.05.83)

COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL

CGC/MF 05.369.812/0001 - 94

Ata de Reunião da Diretoria, realizada no dia 11 (onze) de maio de 1983 (Um mil novecentos e oitenta e três).

Às 14 (quatorze) horas do dia 11 (onze) de maio de 1983 (Um mil novecentos e oitenta e três), na sede social à Av. Presidente Vargas nº 4207, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, reuniram-se os Diretores da Cia. Têxtil de Castanhal - Instalada a Reunião, assumiu a presidência dos trabalhos, e Diretor Presidente da Empresa, Sr. Oscar Faria Pacheco Borges, que convitou para secretário-geral e acionista o Diretor Superintendente, Sr. Waldemar de Souza Lima, ficando assim constituída a mesa dirigente. Da seguida foi apresentada a proposta da Diretoria para a instalação de uma filial à Rua Silva Mairalles nº 1723 - PARINTINS-AMAZONAS. E por estarem te-

dos de acordo com a instalação da referida filial, foi a presente ata, lavrada, lida e sobada conforme, sendo por todos assinada.

Castanhal (PA), 11 de abril de 1983

WALDEMAR DE SOUZA LIMA
CPF - 001.397.852 - 72

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -
Certifico que por declaração da Primeira Turma, reunida em 07/05/83, foi arquivada nesta Junta, sob o nº 478-83, a 1ª via da presente Ata de Reunião da Diretoria da Companhia Têxtil de Castanhal, de Belém, PA, de 11 de maio de 1983.
Alfredo I. ...
Secretário Geral

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01633 - Reg. nº 3136 - Dia: 25.05.83)

COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL

CGC/MF 05.369.812/0001 - 94

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA, REALIZADA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS DE JANEIRO DE 1983 (UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS)

Às 14 (quatorze) horas do dia 10 (dez) de maio de 1983 (Um mil novecentos e oitenta e três), na sede social à Av. Presidente Vargas nº 4207, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, reuniram-se os Diretores da Companhia Têxtil de Castanhal. Instalada a Reunião, assumiu a presidência dos trabalhos, e Diretor Presidente da Empresa, Sr. Oscar Faria Pacheco Borges, que convitou para secretário-geral e acionista o Diretor Superintendente, Sr. Waldemar de Souza Lima, ficando assim constituída a mesa dirigente. Da seguida foi apresentada a proposta da Diretoria, para a instalação de uma filial de Castanhal, instalada à Rua Almirante Mascato nº 340 - parte, na cidade de Rio de Janeiro, para a Av. Brasil nº 42078 - parte. E por estarem todos de acordo com a proposta, foi a presente ata, lavrada, lida e sobada conforme, sendo por todos assinada. (aa) Oscar Faria Pacheco Borges, Gilberto Juppáira Mairalles, Diel Magalhães, Waldemar de Souza Lima, Leôncio Milon da Fonseca.

Castanhal (PA), 10 de Janeiro de 1983

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -
Certifico que por declaração da Primeira Turma, reunida em 08/04/83, foi arquivada nesta Junta, sob o nº 467/83, a 1ª via da presente Ata de Reunião da Diretoria da Companhia Têxtil de Castanhal, de Belém, PA, de 10 de Janeiro de 1983.
Alfredo I. ...
Secretário Geral

WALDEMAR DE SOUZA LIMA
CPF - 001.397.852 - 72

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01634 - Reg. nº 3134 - Dia: 25.05.83)

AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A
RUA SANTO ANTONIO, 317 - SALA 301
BELÉM - PARÁ - CGCMF. 04.986.188/0001-40

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29/04/83.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL, NOVECENTOS E TRÊS (1983), ÀS 13,00 (TREZE) HORAS, REUNIRAM-SE NA SÉDE SOCIAL - OS ACIONISTAS DA AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A., REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, COM DIREITO A VOTO, CONFORME VERIFICOU AS ASSINATURAS CONSTANTES NO LIVRO PRESENÇA DE ACIONISTAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. JAKOB ZWICKER JUNIOR, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, QUE CONVIDOU A MIM GERALDO PALLUCCE, PARA SECRETARIÁ-LO, FICANDO DESTA FORMA CONSTITUÍDA A MESA DIRETIVA. EM PROSSEGUIMENTO, O SECRETÁRIO LEU O EDITAL DE CONVOCAÇÃO QUE FORA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO PARÁ, NOS DIAS 17, 18, 21 DE MARÇO DO CORRENTE ANO. A SEGUIR O PRESIDENTE SOLICITOU A LEITURA DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO, BALANÇO PATRIMONIAL E A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/82, DEVIDAMENTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO PARÁ, NO DIA 12 DE ABRIL DE 1983, APÓS A LEITURA DE TODAS AS PEÇAS, PASSOU-SE À APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DAS MATÉRIAS CONSTANTES DO ITEM "11" DA ORDEM DO DIA, TENDO A REFERIDA ASSEMBLÉIA GERAL, APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS, SEM QUALQUER RESSALVA OU RESERVA, ES TODAS AS PEÇAS MENCIONADAS, PROSSEGUINDO EXPLICOU O SENHOR PRESIDENTE QUE ESTANDO APROVADO O BALANÇO GERAL E AS DEMAIS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CABE À ASSEMBLÉIA GERAL PROMOVER À CAPITALIZAÇÃO DA RESERVA CONSTITUÍDA, RESULTANTE DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO, NO VALOR DE R\$ 70.291.822,97 (SETENTA MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E HUM MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS CRUZEIROS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), BEM COMO, O LIMITE DE AUTORIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, TAMBÉM SERÁ CORRIGIDO NOS MESMOS ÍNDICES UTILIZADOS PELA CORREÇÃO DO CAPITAL REALIZADO, CONFORME DETERMINA O § 2º DO ARTIGO 168 DA LEI Nº 6.404/76. POSTA A MATÉRIA EM VOTAÇÃO ESTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE DE VOTOS, SENDO SUBSCRITO E INTEGRALIZADO O VALOR DE R\$ 70.161.573,00 (SETENTA MILHÕES, CENTO E SESSENTA E HUM MIL, QUINHENTOS E SENTA E TRÊS CRUZEIROS), RESULTANTE DA CORREÇÃO MONETÁRIA DA CONTA RESERVA ESPECIAL DE CAPITAL, COM A EMISSÃO DE 70.161.573 (SETENTA MILHÕES, CENTO E SESSENTA E HUM MIL, QUINHENTOS E SENTA E TRÊS) NOVAS AÇÕES DO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO), CADA UMA, A FIM DE REPLICAR OS ACIONISTAS NA PROPORÇÃO DO NÚMERO DE AÇÕES QUE POSSUÍAM ATÉ 31/12/82, REMANESCENDO NA CONTA RESERVA ESPECIAL DE CAPITAL, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 130.249,97 (CENTO E TRINTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE CRUZEIROS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), PARA FUTURA CAPITALIZAÇÃO, O QUE FOI APROVADO POR TODOS OS PRESENTES. INFORMOU O SENHOR PRESIDENTE QUE O CAPITAL SOCIAL SERÁ AUMENTADO OPORTUNAMENTE COMO MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA, EM DECORRÊNCIA DA REFORMULAÇÃO DO PROJETO, APROVADA PELO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUDAM, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 1982, CONFORME CÓPIAS QUE FORAM DISTRIBUÍDAS AOS SENHORES ACIONISTAS, A SEGUIR O SENHOR PRESIDENTE ABORDOU O ITEM "3" DA ORDEM DO DIA, REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, FICANDO ESTABELECIDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ PERCEBER ATÉ O MONTANTE GLOBAL ANUAL DE R\$ 5.600.000,00 (CINCO MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), CABENDO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DELIBERAR SOBRE O PROLABORE A SER PERCEBIDO POR CADA ADMINISTRADOR. CONTINUANDO O SENHOR PRESIDENTE INFORMOU A NECESSIDADE DE PASSAR A DELIBERAR EXTRAORDINARIAMENTE, ATENDENDO ÀS DETERMINAÇÕES LEGAIS, NO QUE DIZ RESPEITO AO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO DE R\$ 136.200.000,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS) PARA R\$ 762.499.105,00 (SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E CINCO CRUZEIROS), COM O APROVEITAMENTO DA RESERVA ESPECIAL DE CAPITAL

NO MONTANTE DE R\$ 70.161.573,00 (SETENTA MILHÕES, CENTO E SESSENTA E HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS CRUZEIROS), JÁ APROVADA NA Pauta da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. INFORMOU O SENHOR PRESIDENTE QUE EM DECORRÊNCIA DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE REFORMULAÇÃO PELO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUDAM, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16/12/82, O INVESTIMENTO TOTAL ESTÁ ESTIMADO EM R\$ 699.994.971,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MILHÕES, NOVE CENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E HUM CRUZEIROS), SENDO RECURSOS PRÓPRIOS - R\$ 151.078.903,00 (CENTO E CINQUENTA E HUM MILHÕES SETENTA E DITO MIL, NOVECENTOS E TRÊS CRUZEIROS), INCENTIVOS FISCAIS (ARTIGO 18 - DECRETO LEI 1376/74 - R\$ 453.822.405,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINCO CRUZEIROS), FINANCIAMENTO PROBOR - R\$ 102.608.345,00 (CENTO E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS), OUTROS - R\$ 7.514.682,00 (SETE MILHÕES, QUINHENTOS E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS CRUZEIROS), CONFORME CÓPIAS DISTRIBUÍDAS AOS SENHORES ACIONISTAS A SEGUIR O SENHOR PRESIDENTE FEZ UMA LONGA EXPOSIÇÃO DO PROJETO DE REFORMULAÇÃO, EXPONDO A IMPORTÂNCIA DO MESMO NO ATENDIMENTO DOS OBJETIVOS PROPOSTOS PELA EMPRESA. EM CONSEQUÊNCIA DA REFERIDA ALTERAÇÃO HÁ NECESSIDADE DE ELEVAR O CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO OBJETIVANDO ATENDER AO MONTANTE DE RECURSOS APROVADOS PELO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUDAM. POSTA EM VOTAÇÃO A MATÉRIA ESTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE DE VOTOS. FASE A ELEVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO O ARTIGO 4º DO CAPITAL SOCIAL, CAPÍTULO II DOS ESTATUTOS SOCIAIS PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: ARTIGO 4º - O CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO NOS MOLDES DO ARTIGO 45 DA LEI Nº 4.728 DE 14/07/65 É DE R\$ 762.499.105,00 (SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E CINCO CRUZEIROS), AÇÕES DO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO), CADA UMA, ASSIM COMPOSTAS: A) - 197.562.114 (CENTO E NOVENTA E SETE MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTAS E TRINTA E TRÊS) AÇÕES ORDINÁRIAS OU COMUNS NOMINATIVAS; B) - 6.750.977 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE) AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A"; C) - 7.483.281 (SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E DITENTA E HUM) AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "B"; D) - 550.702.733 (QUINHENTOS E CINQUENTA MILHÕES, SETECENTOS E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS), AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "C". ESCOTADA A Pauta DOS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE ABANDONOU A PALAVRA A DISCUSSÃO DE OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE E COMO NINGUÉM QUIZESSE FAZER USO DELA, SUSPENDEU A REUNIÃO PELO TEMPO NECESSÁRIO À LAVRATURA DA PRESENTE ATA. REABERTA A SESSÃO FOI A PRESENTE LIDA, APROVADA E ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES: (AA) JAKOB ZWICKER JUNIOR, DONO DE ABREU, OSWALDO ESTEVAM, ELISIO DA CONCEIÇÃO GODET, SEBASTIÃO DA SILVA TOMAZ, JOSÉ TEIXEIRA, ALBERTO DOMINGOS, JOAQUIM J. SILVINO DOMINGUES, FRANCESCO DE TOMMASO, CUSTÓDIO BASSALTINO TOMAZ, LIBERATA NETTO TOMAZ DOS SANTOS, JESU MANUEL RODRIGUES TAVARES DE ALMEIDA, INDUSTRIAS REUMUND 3 FAZENDAS S/A., AGROPECUÁRIA SÃO PEDRO LTDA E GATÁRIO. ESTA ATA CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO DE ATAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE BRASILTTON BELEM - HOTELIS S/A. EM 29 DE ABRIL DE 1983.

VA TOMAZ, JOSÉ TEIXEIRA, ALBERTO DOMINGOS, JOAQUIM J. SILVINO DOMINGUES, FRANCESCO DE TOMMASO, CUSTÓDIO BASSALTINO TOMAZ, LIBERATA NETTO TOMAZ DOS SANTOS, JESU MANUEL RODRIGUES TAVARES DE ALMEIDA, INDUSTRIAS REUMUND 3 FAZENDAS S/A., AGROPECUÁRIA SÃO PEDRO LTDA E GATÁRIO. ESTA ATA CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO DE ATAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE BRASILTTON BELEM - HOTELIS S/A. EM 29 DE ABRIL DE 1983.

JAKOB ZWICKER JUNIOR
PRESIDENTE

Junta...
Certif...
Valida...

ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
BRASILTTON BELEM - HOTELIS
CGC/MF. 04.833.448/0001.

Aos 06 (seis) dias do mês de maio de 1983, às 8:00 (oito) empresa, à Avenida Presidente Vargas, nº 882, Belém, Pará, re de Administração de BRASILTTON BELEM - HOTELIS E TURISMO S/A, p seus membros, Armando Rodrigues Carneiro, como Presidente e J dez e Fernando de Souza Flexa Ribeiro, como membros, bem como titulares de ações ordinárias da empresa, abaixo assinados, t dado conhecimento ao Plenário da seguinte Proposta da Diretor res Membros do Conselho de Administração: Propomos a esse Con de execução do Projeto aprovado pela SUDAM e pela EMBRATUR, a tes do capital autorizado de mais 70.403.000 (Setenta Milhões Trêz Mil) de ações Ordinárias, nominativas e de 67.000.000 (lhões) de ações preferenciais classe "A", nominativas, todas CR\$1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, representando volume monetá CR\$137.403.000,00 (Cento e Trinta e Sete Milhões, Quatrocentos ros), destinando-se a emissão de ações ordinárias à subscrição ar, pelos acionistas da mesma espécie, observado o Estatut integralização dessas ações ordinárias ser efetivada de uma s sos próprios dos acionistas, e a emissão de ações preferencia valor de Cr\$67.000.000,00 (Sessenta e Sete Milhões de Cruzeir estas à subscrição exclusiva, conforme parágrafo terceiro, do tuto Social), pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização dess classe "A" ser efetivada com recursos do citado Fundo, de acor do Decreto-lei 1376, de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos a ações preferenciais classe "A" ora pretendida, por parte do FI da pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUD cio nº GS-01394/83, de 08/04/1983, cuja cópia anexamos à prese bscrição e a integralização dessas ações preferenciais classe zadas sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Informamos a ção do capital da Empresa é a seguinte, antes do aporte dos re tas ordinários e do FINAM, de que trata esta: Capital Autoriza Cr\$4.650.000.000,00 (Quatro Bilhões, Seiscientos e Cinquenta Mi dividido em 2.100.000.000 (dois bilhões e cem milhões) de açõ 1.900.000.000 (Hum Bilhão e Novecentos Milhões) de ações prefe e 650.000.000 (Seiscientos e Cinquenta Milhões) de ações prefer todas do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Cap integralizado: Cr\$2.039.947.445,00 (Dois Bilhões Trinta e Nove tos e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Cru em 1.124.858.230 (Hum Bilhão, Cento e Vinte e Quatro Milhões, epta e Oito Mil, Duzentas e Trinta) ações ordinárias e 915.089 e quinze milhões . Oitenta e Nove Mil e Duzentos e Quinze) açõ classe "A". As ações são nominativas, respeitados os prazos le ribilidade e as proporções necessárias para execução do projeto SUDAM. Solicitamos, então, que esse Conselho autorize as medi as providências tendentes às emissões e subscrições propostas, existir Parecer do Conselho Fiscal em virtude deste não estar e segundo dispõe. o Estatuto Social. É o que temos a propor. Belé 1983. a.a. Antonio Fabiano de Abreu Coelho, Clóvis Armando Lemo tores-Gerentes". Em seguida, não havendo discussão, o Conselho aprovou, integralmente, a Proposta da Diretoria, autorizando a 000 (setenta milhões, Quatrocentos e Trêz Mil) de ações ordinár do valor nominal de Cr\$1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, no valor d (Setenta Milhões, Quatrocentos e Trêz Mil Cruzeiros), para Subs pelos acionistas ordinários, na forma estatutária, e a emissão (Sessenta e Sete Milhões) de ações preferenciais classe "A", nu

JUSTO DOS SANTOS, JOSÉ -
ROSA DE ALMEIDA, SE -
INO DA SILVA TOMAZ, -
IDAS DE BEBIDAS TATUZI
RALDO PALLUCCI, SECRE
VO PRÓPRIO.
1983.

Edson
ALDO PALLUCCI -
SECAFIÁRIO
1983

STRAÇÃO DE
E TURISMO S/A

horas, na sede da
uniu-se o Conselho
resentes todos os
osé Augustin Menen-
todos os acionista
endo o Presidente
ia Executiva: "Senho
selho, para efeito
emissão, nos limi-
e Quatrocentos e
sessenta e Sete Mi-
do valor nominal de
lo total de
e Três Mil Cruzei
exclusiva, parti-
Social, devendo a
vez, como recur-
s classe "A", no
s), destinando-se
artigo 59, do Esta
administrado pelo
s preferenciais
do as disposições
de a subscrição de
NAM, foi autoriza-
M, através do Ofi-
nte. Portanto a su-
"A" serão concreti-
V.Sas. que a situa-
cursos dos acionis-
do:

lhões de Cruzeiros)
es ordinárias e
renciais classe "A"
enciais classe "B"
ital Subscrito e
Milhões, Novecen-
zeiros) dividido
Oitocentos e Cinco
215 (Novecentas
es preferenciais
gais de intransfe-
o aprovado pela
das necessárias e
esclarecendo não
m funcionamento
m, 05 de Maio de
s Carneiro. Dire-
por unanimidade,
emissão de 70.403
ias, nominativas,
e Cr\$70.403.00000
crição particular
de 67.000.000
nominativas, do

valor nominal de Cr\$1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, no montante de Cr\$67.000.000,00 (Sessenta e Sete Milhões de Cruzeiros), para subscrição pelo FINAM, nos termos do Ofício da SUDAM, referido na Proposta da Diretoria. Em seguida, Presente à reunião, os acionistas Armando Rodrigues Carneiro, Hilton do Brasil Ltda., - pelo seu Diretor José Augustin Menendez, - Fernando de Souza Flexa Ribeiro e Antonio Fabiano de Abreu Coelho, desistiram expressamente de seu direito de preferência à subscrição das ações ordinárias que lhes cabiam na emissão que fôra autorizada, com a aprovação e aquiescência de todos, em favor, respectivamente, os dois primeiros, - Armando Rodrigues Carneiro e Hilton do Brasil Ltda., - da acionista Pedro Carneiro S.A. - Indústria e Comércio e os dois outros em favor da acionista ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda. Ato contínuo, também, presentes à reunião, todos os outros acionistas ordinários da empresa, usando de seu direito de preferência, inclusive quanto às ações correspondentes aos acionistas desistentes, assinaram o Boletim da Subscrição que segue anexo à presente ata, subscrivendo e integralizando, em dinheiro, de acordo com depósitos já antes efetuado no Banco da Amazônia S.A., Agência Belém-Centro, devidamente comprovados, Pedro Carneiro S.A. - Indústria e Comércio 44.903.000 (Quarenta e Quatro Milhões Novecentos e Três Mil) de ações ordinárias, no valor de Cr\$44.903.000,00 (Quarenta e Quatro Milhões, Novecentos e Três Mil Cruzeiros) e ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda. 25.500.000 (Vinte e Cinco Milhões e Quinhentos Mil) de ações Ordinárias, no valor de Cr\$25.500.000,00 (Vinte e Cinco Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), totalizando Cr\$70.403.000,00 (Setenta Milhões, Quatrocentos e Três Mil Cruzeiros), subscrição e integralização essas que foram unanimemente aprovadas pelo Conselho: Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à subscrição e integralização das ações preferenciais classe "A" emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs, que o Conselho ficasse em reunião permanente pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, Entidade operadora do Fundo, com sede, nesta cidade, o que mereceu aprovação unânime. Continuada a reunião, às 16:00 horas do dia de 1983, no mesmo local, sempre com a presença de todos os Membros do Conselho e dos acionistas ordinários, que assinam esta ata, o Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de Entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de subscrição referente à emissão de 67.000.000 (Sessenta e Sete Milhões) de ações preferenciais classe "A" aprovada nesta reunião e integralizou seu valor, através de efetivação de depósito no valor total de Cr\$67.000.000,00 (Sessenta e Sete Milhões de Cruzeiros), em conta vinculada em sua agência Centro, conforme solicitação desta sociedade. Em assim sendo, o Conselho decidiu, por unanimidade, que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização efetivadas e referentes às ações emitidas nesta reunião, ficando a Diretoria autorizada a tomar as demais medidas necessárias. Em decorrência das subscrições e integralizações verificadas nesta reunião, o Presidente informou, para registro, que o Capital Subscrito e Integralizado da empresa passou a ser o de Cr\$2.177.350.445,00 (Dois Bilhões, Cento e Setenta e Sete Milhões, Trezentos e Cincoenta Mil e Quatrocentos e Quarenta e Cinco Cruzeiros), dividido em 1.195.261.230 (Hum Bilhão, Cento e Noventa e Cinco Milhões, Duzentos e Sessenta e Hum Mil, Duzentos e Trinta) Ações Ordinárias e 982.089.215 (Novecentos e Oitenta e Dois Milhões, Oitenta e Nove Mil e Duzentas e Quinze) - ações preferenciais classe "A", todas nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma permanecendo os mesmos limites do Capital Autorizado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião, da qual lavrou-se esta ata, que depois de lida e unanimemente aprovada vai assinada por todos os Membros do Conselho, para fins de direito, bem como por todos os acionistas titulares de ações ordinárias da empresa.

BRASILTON BELÉM - HOTÉIS E TURISMO S/A

Av. Presidente Vargas nº 882 - Belém - Pará.
CGC/MF. 04.833.448/0001-47

Boletim de Subscrição

Boletim de Subscrição de 67.000.000 (sessenta e sete milhões) de ações preferenciais classe "A", nominativas, de BRASILTON BELÉM - HOTÉIS E TURISMO S/A, do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de cruzeiros), pelo Fundo de Investimentos da Amazônia S/A-FINAM, - operando e administrado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12/12/1974, cuja emissão foi deliberada pelo Conselho de Administração da Empresa, em 06/05/1983, conforme autorização contida no Ofício-SUDAM-GS-01394/83 de 08/04/1983, sendo a reunião do Conselho de Administração concluída, com esta subscrição, em 06 de maio de 1983.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº Ações Subscritas	Valor Ações Subscritas	Valor Integralizado
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM.	Av. Presidente Vargas nº 800 Belém - Pará	1983	67.000.000	CR\$67.000.000,00	CR\$67.000.000,00

Subscritor: [E-168] de maio

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM.
Walmir Hoffmann de Souza
Mário de Souza
1983

Edson
Evandro Coelho-Diretor
Armando Rodrigues Carneiro-Presidente do Conselho e Acionista-CPF.000.247.752-15
José Augustin Menendez-Membro do Conselho e representante da Acionista Hilton do Brasil Ltda CPF. 530.942.988-84
Fernando de Souza Flexa Ribeiro-Membro do Conselho e Acionista CPF.000.107.732-53
Pedro Carneiro S/A-Indústria e Comercio Acionista.CGC/MF 04.903.477/0001-77
Osmar Pereira Simão - Diretor

Antonio Fabiano de Abreu Coelho
Antonio Fabiano de Abreu Coelho, CPF.000.342.582-72 p/si, como acionista, e como representante(Sócio gerente) da Acionista ENGEPLAN - Engº e Plan. Ltda.CGC/MF04.949.426/0001-47.

Junta de
Cr.
19 05 83
Belém Hotéis e Turismo S/A
19 05

Antonio Fabiano de Abreu Coelho
Antonio Fabiano de Abreu Coelho
Diretor-Gerente, CPF/ 000.342.382-72
Clovis Armando Ramos Carneiro
Clovis Armando Ramos Carneiro.
Diretor-Gerente/CPF. 104.203.712-49.

BRASILTON BELÉM - HOTÉIS e TURISMO S/A
Av. Presidente Vargas nº 882 - Belém - Pará.

CGC/MF. 04.833.448/0001-47.

Boletim de Subscrição

Boletim de Subscrição de 70.403.000 (setenta milhões e quatrocentos e três mil) de ações ordinárias, nominativas de Brasilton Belém - Hotéis e Turismo S/A. do valor nominal de CR\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de CR\$70.403.000,00 (setenta milhões quatrocentos e três mil cruzeiros), cuja emissão foi deliberada pelo Conselho de Administração da Empresa, em 06/05/1983.

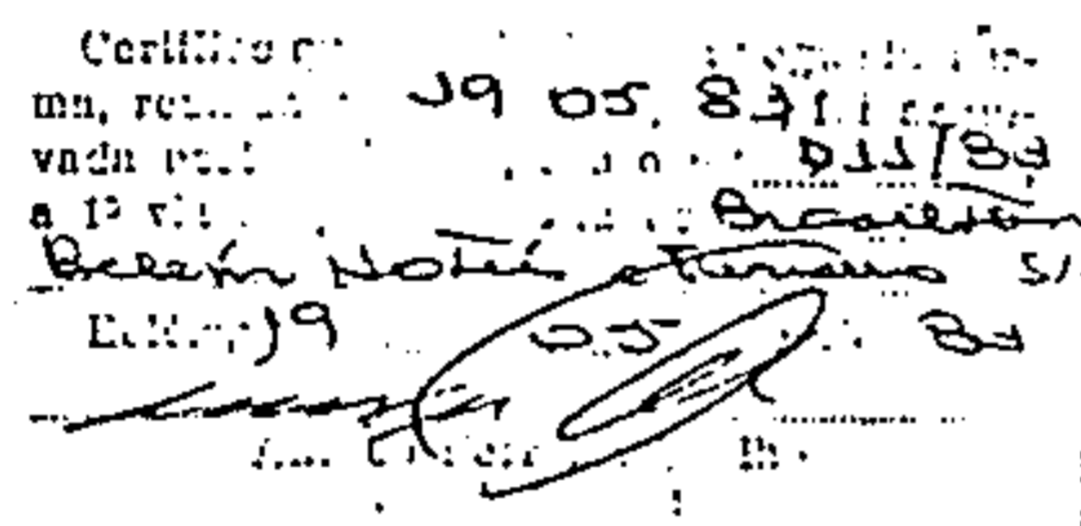
Subscritores	Endereço	Exercício	Nº Ações Subscritas	Valor Ações Subscritas	Val. Integrali-
Pedro Carneiro S/A Indústria e Comércio, CGC/MF. 04905477/0001-47	Tv. Campos Sales nº 63, 11º andar Belém - Pará	1983	44.903.000	CR\$44.903.000,00	CR\$44.903.000,00
ENGEPLAN-Engenharia e Planejamento Ltda CGC. 04949426/0001-47	Av. Serzedelo Corrêa nº 440 Belém - Pará	1983	25.500.000	CR\$25.500.000,00	CR\$25.500.000,00

Belém, 06 de maio de 1983.

Diretores da Empresa.

Antonio Fabiano de Abreu Coelho
Antonio Fabiano de Abreu Coelho
CPF. 000342382-72

Clóvis Armando Lemos Carneiro
Clóvis Armando Lemos Carneiro
CPF. 104203713-49.



Subscritores.

Pedro Carneiro S/A. Indústria e Comércio.

Evandro Coelho
Evandro Coelho-Diretor. CPF. 000055172-49

Osmar Pereira Simões
Osmar Pereira Simões-Diretor. CPF. 002365192-02

ENGEPLAN-Engenharia e Planejamento Ltda.

Antonio Fabiano de Abreu Coelho
Antonio Fabiano de Abreu Coelho.
CPF. 000342382-72 - Sócio-Gerente.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01640. Reg. nº 3142. Dia: 25.05.83)

COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A.

CGC.MF. 04.895.066/0001-48

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 25 de maio de 1983, às 10,00 horas, na sede social, na Av. Bernardo Sayão, nº 5.232, nesta capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Ordinária - a) Examinar as contas dos administradores. b) Eleição dos Membros do Conselho de Administração. c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social. 2) Extraordinária - a) Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para elevação do capital social na importância de Cr\$ 216.481.536,20, mediante incorporação de reservas livres. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982.

Belém, 21 de abril de 1983.

ISMAEL RODRIGUES PIRES

Diretor

(Ext. Reg. nº 3093 - Dias: 21.04, 24 e 25.05.83)

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS

C.G.C. 04.783.999/0001 - 43

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

2ª CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. Acionistas da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária em 2ª Convocação, a realizar-se no dia 25 de maio, às 11:30 hs na sede da Empresa, a Tv. Dr. Moraes, n. 79 - para deliberarem sobre:

- I - Eleição dos Membros do Conselho de Administração para o período de JUN/83 à JUN/85;
- II - Eleição dos Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de JUN/83 a JUN/84;
- III - Fixação dos honorários dos Membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Belém, 19 de maio de 1983.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 3033 - Dias 20, 23 e 25.05.83)



Assembleia paraense

SÍDE SOCIAL: Av. Presidente Vargas, 783 - Fone: 8091 773-1000 - 8091 773-1100
SEDE CAMPESTRAL: Av. Alameda, 6614 - Fone: 8011 731-6004 - 84.000 - Belém-PA

ASSEMBLÉIA PARAENSE
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Faço saber a todos os associados da Assembleia Paraense e a quem mais interessar possa, que a Assembleia Geral do Clube, reunida em duas sessões consecutivas, nos dias quatorze e quinze de abril passado, aprovou a seguinte alteração ao Estatuto Social, nos seguintes termos: "Art. 12 - Sócio contribuinte é o cooperador que atingiu vinte e quatro anos de idade e não pode ser admitido como sócio proprietário por falta de título disponível na sociedade, processando-se, automaticamente, a transferência de uma para outra categoria". Art. - 13 - Sócio cooperador é o dependente do sócio proprietário com mais de dezesseis anos de idade e até atingir vinte e quatro anos, desde que viva sob a dependência econômica e moral do sócio. O sócio cooperador paga a taxa de manutenção de vinte por cento (20%) da mensalidade do sócio proprietário". Art. 45 - "O sócio licenciado paga a taxa de manutenção de vinte e cinco (25%) por cento da mensalidade de sua categoria". Art. 95 - A Diretoria, órgão administrativo do Clube, compõe-se de vinte e um (21) membros". Art. 96 - São membros da Diretoria: 1 Presidente; 1 Vice-Presidente; 1 2º Vice-Presidente; 1 3º Vice-Presidente; 1 Diretor Administrativo e Financeiro; 1 1º Secretário; 1 2º Secretário; 1 1º Tesoureiro; 1 2º Tesoureiro; 4 Diretores Sociais; 4 Diretores de Sede; 1 Diretor de Patrimônio; 1 Diretor de Esportes; 2 Consultores Jurídicos". "Parágrafo único do art. 98: "Os Diretores Adjuntos exercem em toda a sua plenitude as funções de Diretor e suas prerrogativas de contar para efeito de quórum". "Art. 102 - Compete ao 1º, 2º e 3º Vice-Presidente". E acrescentando o parágrafo único ao artigo 21, com a seguinte redação: "Os dependentes cunhadas e sobrinhas pagam a taxa de manutenção de quarenta por cento do sócio proprietário". Art. 111 - O Conselho Fiscal, órgão de controle patrimonial, compõe-se de três membros e três suplentes". A Assembleia Geral aprovou, ainda, as seguintes alterações referentes às atribuições da Diretoria Administrativa e Financeira, da Diretoria de Esportes, da Comissão de Sindicância, dos Regulamentos, Regimentos e Portarias, para complementar o Estatuto, assim como facultar ao sócio em débito para com o Clube e de poder regularizar sua situação mediante composição do débito e facultar ao sócio com mais de sessenta e cinco anos e trinta de vínculo associativo o direito de pagar apenas quarenta por cento da mensalidade. Os cargos, criados pela alteração estatutária, serão preenchidos na primeira reunião ordinária da Assembleia Geral. E, por que ninguém alegue ignorância, vai este publicado no Diário Oficial, em resumo. Belém, 02 de maio de 1983 (a) Marcos Soares, secretário ad-hoc da Assembleia Geral.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01630 - Reg. nº 3128 - Dia: 25.05.83)

QUIXADÁ - FAZENDA BOVINA DO PARÁ S/A

CGC 04960720/0004-00
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da QUIXADÁ - FAZENDA BOVINA DO PARÁ S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27.06.83, às 10.00 horas em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 - conjunto 1401, em Belém (PA), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Discussão, votação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e demais documentos, relativos ao exercício encerrado em 31.12.82;
- Deliberar sobre a correção da expressão monetária do capital social;
- Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho de Administração;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 23 de maio de 1983
Ass. JOSÉ MÁRIO DE FREITAS

Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 01621, Reg. nº 3099, Dias: 24, 25 e 26/05/83)

JATIUCA AGROPECUÁRIA S/A
C.G.C. nº 04.340.915/0001-05
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral extraordinária, a realizar-se no dia 03 de junho de 1983, às 8 horas, em sua sede social à Trav. D. Pedro I, 780, nesta capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

- Alteração parcial do Estatuto Social
- Outros assuntos de interesse social

Belém (Pa), 24 de maio de 1983

MANCIO RODRIGUES LIMA

Presidente do Conselho de Administração

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01635 - Reg. nº 3135 - Dias: 25, 26 e 27.05.83)

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S.A.

C.G.C. 05.090.345/0001-05
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se na sede social na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 03 de junho de 1983 às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do capital social subscrito;
- Outros assuntos de interesse social.

São Francisco do Pará, 20 de maio de 1983.

OTÁVIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
HERMÓGENES URDINEIA CONDURÚ
WILTON SANTOS BRITO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(T. nº 01603 - Reg. nº 3049 - Dias: 23, 24 e 25.05.83)

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL

C.G.C. nº 04.340.709/0001-97
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, na Rodovia PA-150, Acará - Pa, a fim de deliberarem sobre:

- Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho de Administração, no sentido de elevar-se o limite do capital social de Cr\$ 1.083.000.000,00, representado por 950.000.000 de ações, de valor nominal de Cr\$

1,14 cada uma, sendo 300.000.000 ordinárias, 500.000.000 preferenciais classe "A" e 150.000.000 preferenciais classe "B", pela autorização da emissão de mais 650.000.000 de ações no valor nominal de Cr\$ 1,14 cada uma, sendo 150.000.000 ordinárias e 500.000.000 preferenciais classe "A", para serem subscritas em dinheiro, e correspondente reforma estatutária;

- Fixação do preço e demais condições da emissão;
- Transferência da sede social para Belém (PA), e correspondente reforma estatutária.

Acará, 20 de maio de 1983
PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01622, Reg. nº 3106, Dias: 24, 25 e 26/05/83)

AGROPECUÁRIA AQUARIUS S/A
CCC-MF Nº 04.365.615/0001-72

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30.04.83

As nove horas do dia trinta do mês de abril do ano de 1983, reuniram-se os acionistas da AGROPECUÁRIA AQUARIUS S/A, em sua sede social a Avenida Almirante Tamandaré, nº 948, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da AGROPECUÁRIA AQUARIUS S/A, em virtude da publicação do Edital de Convocação, publicada no jornal A Província do Pará e no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 30 e 31/03/83, respectivamente, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Acir da Silva Ilg, presidente do Conselho de Administração, que convidou a sua Cecília Rocha Lobato, para secretária, ficando desta forma, constituída a mesa. Iniciados os trabalhos da presente Assembleia, a presidente suspendeu a sessão até o dia dois de maio de 1983, em virtude da publicação do Relatório de Administração e das demonstrações financeiras...

Table with columns: DISCRIMINAÇÃO, Ações Ordin., Ações Preferen., T O T A L. Rows include Capital Autorizado, Capital Subscrito, Capital Integralizado, etc.

Em prosseguimento, a presidente passou para alínea "b" deste item, que diz respeito a outros assuntos de interesse social e como nada foi tratado, antes de encerrar a sessão, franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. E por não ter havido manifestação, foi suspenso a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a presente lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes...

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCIPA - Certifico que por deliberação do Conselho de Administração da AGROPECUÁRIA AQUARIUS S/A, em sessão realizada em 16 de maio de 1983, foi aprovada a emissão de 60.000 (sessenta mil) ações ordinárias e 60.000 (sessenta mil) ações preferenciais...

AGROPECUÁRIA AQUARIUS S. A.
CCC-MF Nº 04.697.033/0001-93
CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-320.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$- 60.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$- 60.000.000,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 1983

- 1 - INSTALAÇÃO: As 08:00 horas do dia 16 de maio de 1983. 2 - LOCAL: Sede social da empresa, na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Av. Governador José Malcher, 1.403, 3 - PRESENCIA: Totalidade dos membros deste Conselho de Administração. 4 - MESA: Presidência do Sr. Gilberto Pinheiro Nunes da Silva, seu presidente e secretário, Joaquim Nunes da Silva Neto, 5 - ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a emissão, colocação e subscrição de 1.500.000 ações ordinárias e 30.000.000 de ações preferenciais nominativas...

7 - DELIBERAÇÕES: Com abstenções dos legalmente impedidos foi aprovada por unanimidade a emissão, colocação, subscrição e integralização das ações acima mencionadas, no volume monetário de Cr\$-1.500.000,00. 8 - SUSPENSÃO DOS TRABALHOS: Pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas de subscrições nos respectivos boletins, cuja providência será tomada pela Diretoria, bem como suas integralizações. 9 - REABERTURA DOS TRABALHOS: Reabertos os trabalhos, o presidente informou que todas as providências foram tomadas e as subscrições efetuadas...

Handwritten signatures and notes at the top right of the page.

AGROPECUÁRIA AQUARIUS S. A.
CCC-MF Nº 04.697.033/0001-93
CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-320.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$- 61.500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA Cr\$- 30.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$-228.500.000,00

ROLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 30.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma, no valor total de Cr\$-30.000.000,00, inscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, na forma prevista no Decreto-Lei nº 1.376/74, cuja emissão dentro do capital social autorizado, foi de liberada em Reunião do Conselho de Administração de 16.03.83.

AGROPECUÁRIA AQUARIUS S. A.
CCC-MF Nº 04.697.033/0001-93
CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-320.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$- 60.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA Cr\$- 1.500.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$-258.500.000,00

Table with columns: Subscritor, CPF, Endereço, Exerc., Nº de Ações, Valor Cr\$. Lists subscribers like Gilberto Pinheiro Nunes da Silva, Joaquim Nunes da Silva Neto, etc.

TOTAL 1.500.000 1,00 1.500.000,00
Belém, 16 de maio de 1983
Gilberto P. Nunes da Silva
Diretor Presidente

AGROPECUÁRIA AQUARIUS S. A.
CCC-MF Nº 04.697.033/0001-93
CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-320.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$- 60.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$- 60.000.000,00

FAZENDA MACHEDONIA S.A.

CCC-MF Nº 04.256.947/0001-19
CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-540.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$-230.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$-230.020.800,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 1983

- 1 - INSTALAÇÃO: As 14:00 horas de 12 de maio de 1983. 2 - LOCAL: Sede social da empresa na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Senador Marcel Barata, 718, Maracanã 1.109. 3 - PRESENCIA: Totalidade dos membros deste Conselho de Administração. 4 - MESA: Presidência do Sr. José Cristino de Souza Filho, seu presidente e secretário, Daniel Nishi Sawaki. 5 - ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a emissão, colocação, subscrição e integralização de 5.000.000 de ações ordinárias nominativas e 40.000.000 de ações preferenciais nominativas...

Table with columns: Tipos de Ações, Capital Autorizado, Capital Subscrito, Capital Integralizado, Ações Emitidas. Rows for Ordinárias and Preferenciais.

7 - DELIBERAÇÕES: Com abstenções dos legalmente impedidos, foi aprovada por unanimidade a emissão, colocação, subscrição e integralização das ações acima mencionadas, no volume monetário de Cr\$- 45.000.000,00. 8 - SUSPENSÃO DOS TRABALHOS: Pelo tempo necessário à obtenção...

ção das assinaturas de subscrições nos respectivos boletins, cuja providência será tomada pela Diretoria, bem como suas integralizações. 9 - REABERTURA DOS TRABALHOS: Reabertos os trabalhos, o presidente informou que todas as providências foram tomadas e as subscrições efetivadas. 10 - ENCERRAMENTO: Com a lavratura da presente ata, em virtude de acordo com o § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, aprovada por unanimidade, em 18 de maio de 1983, a) José Cristiano de Souza Filho, presidente; Daniel Vitha Sawaki, secretário; José Marcondes Inalecio de Souza, membro. A presente ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei.

Luiz Vitha Sawaki
CPF 001.385.632 - 34
Secretário

21
22 07 83
23 05 83

FAZENDA MACEDÔNIA S. A.
CCC-NF Nº 04.256.947/0001-19

Capital Autorizado Cr\$540.000.000,00
Capital Subscrito e Integralizado Cr\$280.020.800,00
Capital Subscrito Nesta Data Cr\$ 5.000.000,00
Capital a Subscrever Cr\$254.979.200,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de \$ 5.000.000 (Cinco milhões) de Ações Ordinárias Nominativas de valor unitário de Cr\$1,00 (um cruzado), no valor monetário total de Cr\$5.000.000,00 (Cinco milhões de Cruzados), cuja emissão foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 12.05.83.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Agro-Pastoril Vale do Inajá S/A CGC-NF Nº 05.426.648/0001-48	Ava San. Manoel Barata, nº 718, s/1149 - Belém-PA.	1.383	5.000.000	Cr\$5.000.000,00

SUBSCRITOR:
Agro-Pastoril Vale do Inajá S/A
Ass. Por seu Diretor-Superintendente

Luiz Vitha Sawaki

Belém-PA., 12 de maio de 1983.

JOSÉ MARCONDÉS INALECIO DE SOUZA
Avenida 1ª de Dezembro, 512
Belém - PA - Telefone 224-2090
Tm. Com. CMC-DF 2012-PA - CPF 003.107.681-78

JOSE CRISTIANO DE SOUZA FILHO
Diretor-Presidente
CPF 003.107.681-78



FAZENDA MACEDÔNIA S. A.
CCC-NF Nº 04.256.947/0001-19

Capital Autorizado Cr\$540.000.000,00
Capital Subscrito e Integralizado Cr\$285.020.800,00
Capital Subscrito Nesta Data Cr\$ 40.000.000,00
Capital a Subscrever Cr\$214.979.200,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 40.000.000 (Quarenta milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, de valor unitário de Cr\$1,00 (um cruzado), no valor monetário total de Cr\$40.000.000,00 (Quarenta milhões de Cruzados) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA e supervisionado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, na forma prevista pelos Decretos Leis nºs 1.376 de 12-12-74 e 1.413 de 11-03-75, cuja emissão foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 12.05.83.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - CGC-NF 04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, nº 880 - Belém-PA, M	1.383	40.000.000	Cr\$40.000.000,00

SUBSCRITOR:
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA

Luiz Vitha Sawaki

Antonio José de Siqueira
M22, C/4, Dept. Int.

JOSÉ MARCONDÉS INALECIO DE SOUZA
Avenida 1ª de Dezembro, 512
Belém - PA - Telefone 224-2090
Tm. Com. CMC-DF 2012-PA - CPF 003.107.681-78

JOSÉ CRISTIANO DE SOUZA FILHO
Diretor-Presidente
CPF 003.107.681-78



Junta Comercial do I. L. do P. - Pará
- JUCCPA -
Certifico que procedeu-se a subscrição de 40.000.000 (quarenta milhões) de ações preferenciais nominativas de valor unitário de Cr\$1,00 (um cruzado) em nome do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, em 12 de maio de 1983, em conformidade com o disposto no artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01641. Reg. nº 3148. Dia: 25.05.83)

MELAMAZÓN-MEL DA AMAZÔNIA S/A
C.G.C: (MF)04.202.842/0001-87

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos nossos Acionistas a Reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 03 de Junho de 1983, às 8:00 horas em nossa Sede Social à Rod. BR 316, // Km 10 - Ananindeua a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Alteração do Capital Social;
- b) Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;
- c) O que ocorrer.

Belém -Pá, 25 de Maio de 1983

A Diretoria.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01643. Reg. nº 3144. Dias: 25 e 26.05.83)

CAPSS - CIA. AGROPECUÁRIA SÃO SALOMÃO
 CGC-MF Nº 04.970.265/0001-73
 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
 C O N V O C A Ç Ã O

Ficam os senhores acionistas de CAPSS - CIA. AGROPECUÁRIA SÃO SALOMÃO, convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar no dia 02 de junho de 1983, na sede social da empresa, no município de Conceição do Araguaia, comarca do mesmo nome, Estado do Pará, ao Acesso à Ponte s/n, às 09:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31.12.81 e 31.12.82; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua capitalização, referente aos exercícios encerrados em 31.12.81 e 31.12.82; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; d) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria; e) O que ocorrer; ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Aumento do capital social; 2) Alteração dos Estatutos Sociais, outros assuntos de interesse social. Conceição do Araguaia, 23 de maio de 1983
 a) Conselho de Administração

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01641. Reg. nº 3146. Dias: 25, 26 e 27.05.83)

ASO METAL S/A

C.G.C. — 04.944.815/0001-80

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1983

LOCAL: Rodovia Belém-Ananindeua, Km-2, na sede social da empresa. CONVOCAÇÃO: Publicada no Jornal "O Liberal", nos dias 13, 14, 15 e no Diário Oficial nos dias 14, 15 e 18 do corrente mês. PRESIDENTE: Aldo Serrano de Noli Vergueiro. SECRETÁRIA: Orlandina Amador Rabelo. MATÉRIAS APRECIADAS E VOTADAS: Contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras. Deliberou sobre os resultados do exercício determinado fosse destinado 84,63 (oitenta e quatro vírgula sessenta e três por cento) do lucro líquido do exercício para pagamento de dividendos aos acionistas, cabendo a cada ação Cr\$ 1,1764705 (um cruzeiro e um milhão setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinco décimos milionésimos de cruzeiro), por ação, pagamento a partir do dia 20 de maio próximo. Destinou uma gratificação para a Diretoria no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Estabeleceu os honorários da Diretoria para o exercício, assim como para o Conselho de Administração. Na parte EXTRAORDINÁRIA incorporou as Reservas do Capital Social da Empresa, com modificação do valor nominal da ação. Assim incorporou ao capital o valor de Cr\$..... 236.440.679,70 (duzentos e trinta e seis milhões, quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e nove cruzeiros e setenta centavos), passando ao Capital Social da Empresa que era de Cr\$ 300.000.002,20 (trezentos milhões e dois cruzeiros e vinte centavos) para Cr\$ 536.440.681,90 (quinhentos e trinta e seis milhões, quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e um cruzeiros e noventa centavos), passando o valor da ação para Cr\$ 10,55 (dez cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) cada uma. Foi alterada a redação do art. 5º dos Estatutos Sociais face ao novo valor do Capital Social da Empresa. A ata original foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 684/83 por despacho de 18.05.83.

(T. nº 01641. Reg. nº 3145. Dia: 25.05.83)

TERRA RICA COMERCIAL AGRÍCOLA S/A

C.G.C. N. 04.760.153/0001 - 98

Capital Autorizado	433.620.160
Capital Subscrito	284.924.550
Capital Integralizado	284.924.550

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 14 DE MARÇO DE 1983

Aos (14) quatorze dias do mês de março de hum mil, novecentos e oitenta e três, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - s/1.104 em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Terra Rica Comercial e Agrícola S/A, representantes da totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme se constatou pelas assinaturas do Livro de Presença, onde foram igualmente prestadas as declarações obrigatórias pelo Artigo 127 da Lei 6.404/76. Constatadas as condições legais e estatutárias para deliberação, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Ademar Freitas Barbosa, o qual convidou a mim, Adelaide Junqueira Barbosa, para secretariá-lo, ficando desta forma composta a mesa dirigente. Preliminarmente o Sr. Presidente esclareceu que, tendo em vista terem sido os acionistas convocados direta e pessoalmente e havendo o comparecimento da totalidade do capital votante, a convocação prévia pela imprensa havia sido dispensada face ao que dispõe o Artigo 124 § 4º da Lei 6.404/76. A seguir o Sr. Presidente esclareceu que competia à Assembleia examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Reeleição do Conselho de Administração para o Triênio de 15 de fevereiro de 1983 a 15 de fevereiro de 1986. b) Proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal para mudança dos Estatutos elevando o Capital Autorizado. Após longo debate os acionistas deliberaram, por unanimidade o seguinte: a) Reeleger os seguintes membros para o Conselho de Administração: Para Conselheiro Presidente o Sr. Ademar Freitas Barbosa, para Conselheiro Vice-Presidente o Sr. Eduardo Hirokazu Hanazaki e para Conselheiro: Sr. Jaime Cândido Rodrigues, já devidamente qualificado. Os membros do Conselho de Administração tomaram posse, imediatamente, dos cargos para os quais foram eleitos, satisfeitas as formalidades legais e estatutárias. b) Aprovar por unanimidade a alteração do Estatuto Social em seu Artigo 5º, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Autorizado é de Cr\$-873.629.200,00 (oitocentos e setenta e três milhões, seiscentos e vinte e nove mil e duzentos cruzeiros) dividido em 87.362.920 (oitenta e sete milhões, trezentos e sessenta e dois mil e novecentos e vinte) ações nominativas, no valor de Cr\$-10,00 (dez cruzeiros) cada uma, assim distribuídas: 37.930.538 (trinta e sete milhões, novecentos e trinta mil e quinhentos e trinta e oito) Ações Ordinárias, cuja subscrição e integralização é feita com recursos em dinheiro ou bens; 49.432.382 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e trezentos e oitenta e dois) Ações Preferenciais, a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos, obedecida a

sistemática prevista no artigo 19 do Decreto Lei n. 1.376/74 e com a participação integral nos resultados sociais da Empresa, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 8º do supra citado diploma legal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral e as ações preferenciais não terão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei; § 2º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações; § 3º - As ações preferenciais terão prioridade no reembolso do Capital e na participação sem restrições, do aumento decorrente de Correção Monetária; § 4º - O excedente dos lucros líquidos após a distribuição dos dividendos às ações preferenciais, será distribuído aos titulares das ações ordinárias em idênticas percentagens, e o restante, se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações; § 5º - A emissão de novas ações dentro dos limites do Capital Autorizado não importará em alterações do Estatuto Social dependendo de deliberações do Conselho de Administração ouvido o Conselho Fiscal. § 6º - Os acionistas de qualquer classe não terão direito a preferência na subscrição de novas ações, ressalvadas as hipóteses do artigo 46, §3º, alíneas "A" e "B" da Lei n. 4.728/65. Nada mais havendo a tratar ou a ser votado, o Sr. Presidente colocou a palavra a quem dela quisesse usar, e como não houve qualquer manifestação, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual após lida, e achada conforme, foi

por todos assinada, extraindo-se três vias para o competente registro. Belém (PA), 14 de março de 1983. Presidente da Assembléia: Ademar Freitas Barbosa - Secretário da Assembléia: Adelaide Junqueira Barbosa - Acionistas: aa) ENGEP - Engenharia e Consultoria Ltda., Confab Industrial S/A, Bardella S/A Indústrias Mecânicas, Ademar Freitas Barbosa, Adelaide Junqueira Barbosa, Eduardo Hirokazu Hanzaki, Fernando Esteves e Jaime Cândido Rodrigues.

Certifico que esta é cópia fiel da registrada no livro de Atas das Assembléias Gerais da Terra Rica Comercial e Agrícola S/A..

Belém (PA), 14 de março de 1983.

ADEMAR FREITAS BARBOSA

Presidente

ADELAIDÊ JUNQUEIRA BARBOSA

Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26.04.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 484-83, a 1ª via da presente Ata de Terra Rica Com. e Agric. S/A..

Belém, 26 de abril de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

(Ext. Reg. n. 3124 - Dia 25.05.83)

BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S/A.

CGC/MF. 04.751.079/0001-43
ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Aos 30 dias do mês de abril de 1983, às 15 horas, na sede social, sita na Quadra 1, Setor "A" do Distrito Industrial de Icoaraci, em Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S/A., representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme se verificou do Livro de Presença de Acionistas. Para a direção dos trabalhos, na forma estabelecida no artº 18º do estatuto, assumiu a Presidência o Acionista e Diretor Presidente Sr. BERNARDO VON MÜLLER BERNECK, que convidou a mim GILSON MULLER BERNECK, para Secretário. Constituída assim a mesa o Senhor Presidente declarou regularmente instalada a Assembléia, de conformidade com o que dispõe o parágrafo 4º do artigo 124º da Lei nº 6.404/76, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Deliberar sobre aumento do Capital; b) Alteração do artº 5º do Estatuto. O Sr. Presidente solicitou-me que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas. Propomos a essa Assembléia, para efeito de continuidade da execução do Projeto aprovado pela SUDAM, um aumento do Capital Social de Cr\$ 156.368.879,00 (Cento e cinquenta e seis milhões, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros), mediante a emissão de 9.000.000, das ações preferenciais nominativas, no va-

lor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando o volume monetário de Cr\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de cruzeiros). Tal emissão de ações preferenciais, nominativas, para conseqüente aumento do Capital, se destina à subscrição exclusiva pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização dessas ações preferenciais ser efetivada com recursos do citado Fundo, de acordo com as disposições do D. Lei nº 1.376/74. Esclarecemos que a subscrição ora pretendida por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício nº GS-0886 de 03.03.83, retificado pelo de nº GS-1110 de 18.03.83. Portanto, a subscrição e a integralização dessas ações serão concretizadas sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Informamos a V. Sas., que o capital da Sociedade, que é fixo antes do aumento proposto é de Cr\$ 156.368.879,00 dividido em 138.912.779 ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma e 17.456.100 ações preferenciais nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. Se autorizada e efetuada a subscrição e integralização pelo FINAM, das novas ações preferenciais em número de 9.000.000 (Nove milhões) representando Cr\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de cruzeiros) o caput do artigo 5º do Estatuto Social, passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5º: O Capital Social é de Cr\$ 165.368.879,00 (Cento e sessenta e cinco milhões trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros) dividido em 138.912.779 (Cento e trinta e oito milhões, novecentos e doze mil setecentos e setenta e nove) ações ordinárias nominativas e 26.456.100 (Vinte e seis milhões quatrocentos e cin-

quenta e seis mil e cem) ações preferenciais, todas nominativas e no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma". São mantidos os dois parágrafos do referido artº 5º. Conseqüentemente, solicitamos que a Assembléia autorize as medidas necessárias à realização de todas as providências que o objetivaram o aumento de capital proposto, esclarecendo não existir parecer do Conselho Fiscal, em virtude deste não estar funcionando. É o que temos a propor, Belém, 18 de março de 1983. Bernardo Von Müller Bernerck - Diretor Presidente - Gilson Muller Berneck - Diretor Superintendente. Em seguida, discutida a matéria foi a mesma votada pelos Acionistas da Sociedade, presentes na Assembléia, que por unanimidade, aprovaram integralmente a proposta da Diretoria; ficando unanimemente aprovada a nova composição do Capital conforme Boletim de Subscrição de Cr\$ 9.000.000,00 dividido em 9.000.000 (Nove milhões) de ações preferenciais nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, para subscrição pelo FINAM, nos termos previstos no ofício da SUDAM referidos na Proposta. Em seguida, o Sr. Presidente informou que tomará as medidas necessárias à subscrição e integralização das ações preferenciais nominativas, emitidas nesta Assembléia, por parte do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM. Para tanto propôs que esta Assembléia ficasse em reunião permanente, pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do FUNDO, com sede na cidade de Belém PA., o que mereceu aprovação unânime da Assembléia. Continuando a reunião às 10 horas do dia 09 de maio de 1983, com a presença dos acionistas da Sociedade, o Senhor Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S/A., na qualidade de autoridade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão de 9.000.000 (Nove milhões) de ações preferenciais. Assim sendo, a Assembléia decli-

du por unanimidade, que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização referente às ações emitidas nesta reunião, aprovando em consequência, também por unanimidade o aumento do Capital Social de Cr\$ 156.368.879,00 (Cento e cinquenta e seis milhões, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros) para Cr\$ 165.368.879,00 (Cento e sessenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros) passando conseqüentemente o art. 5º do Estatuto Social a vigorar com a nova redação constante da Proposta da Diretoria, como natural decorrência da emissão, subscrição e aumento aprovados. Em seguida o Sr. Presidente deixou a palavra à disposição de quem quisesse usá-la e como ninguém se manifestou, suspendeu a reunião pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida, achada conforme e aprovada por unanimidade, devendo dela extrair-se cópias autênticas, para os fins de direito. Belém, 09 de maio de 1983. (ass.) Bernardo Von Müller Bernerck, Gilson Mueller Berneck; Berneck & Cia.; Berneck Laminados Ltda.; Berneck Madeiras Ltda.; sendo todas as pessoas jurídicas representadas por seu Sócio Gerente Sr. Gilson Mueller Berneck.

Confere com o original lavrado no livro próprio.
GILSON MUELLER BERNECK
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 17 de maio de 1983, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 671/83, a 1ª via da presente Ata de Berneck Mad. do Pará S/A.

Belém, 17 de maio de 1983
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S/A

04.751.079/0001 - 43
C.G.C.

Capital Subscrito	156.368.879,00
Capital Integralizado	156.368.879,00
Capital Subscrito nesta data	9.000.000,00

Boletim de Subscrição de 9.000.000 (nove milhões) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S. A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 30.04.83.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito Cr\$-
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (CGC - 04.902.979)	Av. Presidente Vargas 800 - Belém - Pa.	1983	9.000.000	9.000.000,00

Belém, Pa, 09 de maio de 1983

SUBSCRITOR:

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S. A. - BASA.

ARMANDO BORGES

Diretor Financeiro

LUIS E. P. LOBÃO

Chefe Depto. Inc. Fiscais e Ações

BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S/A

GILSON MUELLER BERNECK

Diretor Superintendente

CPF 000.960.599-15

WALDIR ALVES DA CUNHA

CRC S PA 8799-PR

CPF MF 007.195.959-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 17.05.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 671-83, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Berneck Madeiras do Pará S/A.

Belém, 12 de maio de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

(T. n. 01367 - Reg. n. 3139 - Dia 25.05.83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/83

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, a Tomada de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Imprensa Oficial do Estado, de limpeza, conservação e segurança.

OBSERVAÇÕES:

1ª) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características, ou, que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2ª) Os proponentes deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração — SEAD.

3ª) As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

4ª) As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços nº 002/83.

5ª) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sito à Trav. do Chaco s/nº, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até às 12:00 horas do dia 25/05/1983 e serão abertas às 15:30' horas do mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 11 de maio de 1983.

Mª DA CONCEIÇÃO M. MALATO
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN
Diretor-Presidente da IOE.

(G. Reg. nº.1342 — Dias: 11, 17 e 25/05/83)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215/63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Orminda Pereira da Paixão e Silva Evangelista, Manoel Santono Nascimento Junior, Ademair Galvão Pereira, Antonio Afonso Navegantes, Benedito Mauricio dos Santos, Suely Regina Ferreira Aguiar, Aurival Jorge Pardauli Silva. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito: Isaac Ramiro Bentes, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto, Mário Fernandes Mendes Junior, Lourival José de V. Wanghon. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 19.05.1983.

a) FRANCISCO BRASIL MONTEIRO

1º Secretário

(Ext. Reg. nº 3070 - Dias: 23, 24 e 25.05.83)

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS EMTU/BELÉM

RESOLUÇÃO Nº 006/83 — EMTU/CA

O Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos — EMTU/ Belém, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no item XV do artigo 27 dos Estatutos Sociais, aprovados pelo Decreto nº 2.687, de 22 de fevereiro de 1983;

CONSIDERANDO o reajuste semestral dos salários dos trabalhadores nas empresas operadoras do transporte público de passageiros;

CONSIDERANDO a proposta do Governo do Estado aprovada na Segunda Reunião Extraordinária do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º — Fixar as novas tarifas de transporte público coletivo de passageiros para a Região Metropolitana de Belém, conforme discriminação abaixo;

- I — Belém Cr\$ 70,00 (Setenta Cruzeiros)
- II — Icoaraci Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros)
- III — Marituba Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros)
- IV — Mosqueiro
(interna) Cr\$ 80,00 (Oitenta cruzeiros)

Art. 2º — Esta Resolução, após homologada pelo Excelentíssimo Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de Belém, aos 23 dias do mês de maio de 1983.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Presidente do Conselho de Administração
da EMTU/BEL

HOMOLOGO:

Belém, 23 de maio de 1983.

JÁDER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 3138 — Dia: 25.05.83)

COMUNIDADE DE BASE DO JURUNAS — COBAJUR

RESUMO DOS ESTATUTOS REFORMADOS DA "COMUNIDADE DE BASE DO JURUNAS — COBAJUR", APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 26 DE MARÇO DE 1983.

Denominação: Comunidade de Base do Jurunas - COBAJUR.

Fundo Social - A renda da Associação será composta de: a) doações de legados - b) - Receitas de Convênios - c) Mensalidades de sócios - d) Renda de promoções - e) Renda de prestações de serviços.

Fins: São objetivos da Associação: - a) Promover a participação integral dos moradores do bairro, dentro dos princípios democráticos; b) Promover atividades que visem a promoção do homem, tanto na comunidade como na sociedade brasileira, sem distinção de raça, credo e filiação política individual.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará - Brasil.

Data da Fundação: 15 de novembro de 1969.

Administração e Representação: Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria - 2 anos.

Duração - Indeterminado.

Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Dissolução: No caso de extinção da Associação proposta por 2/3 dos Associados, os bens que foram passados a esta Associação pela Arquidiocese de Belém, serão revertidos a essa Arquidiocese, que os destinará a entidade afins. Os demais bens que venham a ser adquiridos por esta Associação, a partir da data da publicação deste Estatuto, quando da extinção da Associação, a própria Assembléia Geral os destinará a entidade a fins.

Diretoria: Presidente - Edimar Barbosa Cordovil, brasileiro, solteiro, comerciante, residente a Trav. Bom Jardim n. 2024.

Secretário: Luiz Alberto Braga, brasileiro, solteiro, aeroviário.

Tesoureiro: João Lopes da Cruz, brasileiro, casado, Bombeiro.

Belém, 11 de abril de 1983.

EDIMAR BARBOSA CORDOVIL
Presidente

(G. Reg. n. 1516 - Dia 25.05.83)

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR

RESUMO DE ATA

As doze horas do dia dezessete de maio de 1983, no Palácio da Justiça, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho Superior do Ministério Público, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Procurador Geral de Justiça, presentes seus demais membros. Iniciados os trabalhos, deu o Dr. Presidente ciência dos assuntos tratados no ENCONTRO DO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES GERAIS DE JUSTIÇA, em Brasília, e de haver, no dia 02 de maio, sido protocolados dois recursos contra decisão do Conselho Superior, proferida na reunião de 19 de abril, interpostos pelos Promotores de Justiça PEDRO BATISTA DE LIMA e VIOLANTE MARIA PAMPLONA MOREIRA, os quais, por serem correlatos, foram distribuídos ao Procurador de Justiça ARTEMIS LEITE DA SILVA, que apresentou minucioso estudo, suscitando a preliminar de não conhecimento dos mesmos por falta de previsão legal de recurso dos atos do Conselho Superior. Submetido o assunto a discussão, foi deliberado, por unanimidade, que não obstante a procedência da preliminar suscitada pelo Conselheiro-Relator, uma vez que, inexistente previsão legal de recurso dos atos do próprio Conselho, este resolvia apreciar o mérito dos apelos e negar-lhes provimento, por sua total improcedência, inclusive quanto à alegação de serem nulos os atos praticados pelo Órgão Superior, pois o seu Presidente está legalmente habilitado e legitimado tanto como Procurador Geral de Justiça como Presidente dos Órgãos Colegiados. Foi decidido, em virtude de haver referência, ao pé dos recursos, de terem sido remetidas cópias dos mesmos, ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, que fossem enviadas cópias dos relatórios e da decisão a S. Exa. A seguir foi dada ciência de que, após o encaminhamento dos nomes e listas para a promoção à 3ª entrância, ao Chefe do Executivo Estadual, chegaram à Procura-

doria Geral pedidos de providências, oriundos do Poder Judiciário, dando notícia de omissões funcionais atribuídas ao Promotor de Justiça de Santa Izabel do Pará - JOSÉ DJALMA VIEIRA MOUTINHO, os quais foram, incontinenti, encaminhados à Corregedoria Geral do Ministério Público, tendo o seu titular, após exame dos expedientes e de outro recebido diretamente da Corregedoria Geral da Justiça, se pronunciado a respeito, propondo a final "instauração de processo administrativo para apurar as omissões funcionais do Promotor de Justiça da Comarca de Santa Izabel do Pará, Dr. JOSÉ DJALMA VIEIRA MOUTINHO, sugerindo, desde logo, em caráter de urgência, remessa de expediente ao Exmo. Sr. Dr. Governador Constitucional do Estado, a fim de ser sustada a promoção para a Capital, pelo critério de antiguidade, do Promotor de Justiça JOSÉ DALMA VIEIRA MOUTINHO, até conclusão do processo administrativo, em que se lhe deverá assegurar ampla defesa". Submetida a proposição do Dr. Corregedor Geral à apreciação do Egrégio Conselho, foi aprovada, com abstenção dos Conselheiros ARTEMIS LEITE DA SILVA e EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO, sendo determinada a instauração de processo administrativo sumário para apuração dos fatos, em que será assegurada ampla defesa ao Promotor de Justiça JOSÉ DJALMA VIEIRA MOUTINHO, e que fosse oficiado ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado comunicando a decisão e solicitando que se digne de sustar a promoção, por antiguidade, do referido bacharel, até conclusão do processo administrativo. Aprovada a ata, foi assinada pelos presentes.

EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Secretária do Conselho
(Ext. Reg. nº 3116 - Dia: 25.05.83)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
"BATALHÃO RONDON"

AVISO

O Comandante do 8º Batalhão de Engenharia e Construção, comunica aos interessados que serão recebidas e abertas em atos públicos, na sala de reuniões deste Quartel, localizado na Serra do Piquiatuba — Santarém-Pa., propostas para aquisição de equipamento de filtragem de óleo diesel, peças de reposição (CAT), recuperação de material rodante e pneus para equipamento pesado, conforme abaixo:

1. TOMADA DE PREÇOS — EDITAL Nº 07/83 —
ABERT.: 08:00h/DIA 03 JUN. 83.

ESPECIFICAÇÃO: Equipamento para filtragem de óleo diesel, para instalação em carro tanque, tipo júnior, com vazão de 4.800 l/h.

QUANTIDADE: 07 (sete).

2. TOMADA DE PREÇOS — EDITAL Nº 08/83 —
ABERT.: 10:00h/DIA 03 JUN. 83.

ESPECIFICAÇÃO: Peças de reposição (Caterpillar)
QUANTIDADE: 879 (oitocentas e setenta e nove)

3. TOMADA DE PREÇOS — EDITAL Nº 09/83 —
ABERT.: 15:00h/DIA 03 JUN. 83.

ESPECIFICAÇÃO: Recuperação de material rodante (Caterpillar).

QUANTIDADE: 155 (cento e cinquenta e cinco) peças.

4. TOMADA DE PREÇOS — EDITAL Nº 10/83 —
ABERT.: 09:00h/DIA 04 JUN. 83.

ESPECIFICAÇÃO: Pneu 29.5 x 29 L3, 28 lonas.
QUANTIDADE: 02 (dois).

Os Editais e quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços:

— Quartel do 8º B E Cnst., Serra do Piquiatuba — Santarém-Pa., fone: 522-2297.

— Quartel General do 2º Grupamento de Engenharia de Construção, Estrada da Ponta Negra, Km-05 — Manaus-AM.

— Representação do 8º Batalhão de Engenharia de Construção — Rua Ângelo Custódio, nº 436 — Cidade Velha — Belém-Pa.

Quartel em Santarém-Pa., 20 de maio de 1983.

DÁRIO DIAS TEIXEIRA — Cap.

Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. Reg. nº 3126. Dia: 25.05.83)

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA NOVA OLINDA DE CASTANHAL

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES DO BAIRRO DE NOVA OLINDA DE
CASTANHAL

I — DENOMINAÇÃO: — Associação dos Moradores do Bairro de Nova Olinda de Castanhal.

II — NATUREZA JURÍDICA: — Sociedade Civil sem fins lucrativos.

III — FUNDAÇÃO: — 07.05.83.

IV — SEDE: Trav. Américo Gomes, 74 — Castanhal-Pa.

V — FINALIDADES: — Promover a união e organização dos moradores do bairro e defender os seus direitos.

IV — ADMINISTRAÇÃO: — Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral por um período de dois (02) anos, podendo ser reeleita por mais dois (02) períodos consecutivos. Estando assim constituída: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Coordenador de Divulgação e Imprensa.

VII — REPRESENTAÇÃO: Compete ao Presidente representar a Associação ativa e passivamente em Juízo e fora dele em todas as ocasiões que se fizer necessárias.

VIII — REFORMA DO ESTATUTO: — Qualquer modificação que se fizer necessária será feita com a discussão e aprovação da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim.

IX — RESPONSABILIDADE: — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela entidade.

X — DO EXERCÍCIO SOCIAL: — Coincidirá com o ano civil, devendo ser apresentado na primeira Assembléia Geral do ano seguinte, o Relatório de Atividades e a Prestação de Contas.

XI — EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: —
No caso de devolução, que só se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral Extraordinária, para esse fim especialmente convocada, o seu patrimônio terá o fim que a mesma determinar.

Castanhal (Pa.), 18 de maio de 1983.

ROSEMIRA MONTEIRO VALINO

Presidente

(Ext. Reg. nº 3122. Dia: 25.05.83)

CENTRO COMUNITÁRIO "JARDIM SIDERAL"

ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO COMUNITÁRIO
"JARDIM SIDERAL"

I — DENOMINAÇÃO: Centro Comunitário Jardim Sideral.

II — NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos.

III — FUNDAÇÃO: 13 de fevereiro de 1983.

IV — SEDE: Rodovia Augusto Montenegro — Rua Sideral, 18 — Ananindeua-Pa.

V — FINALIDADE: Proteger os direitos e representar os interesses da comunidade perante as autoridades administrativas e judiciárias, estimular a cooperação de todos.

VI — ADMINISTRAÇÃO: Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral por um período de dois (02) anos composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

VII — REPRESENTAÇÃO: Compete ao Presidente representar o Centro ativa e passivamente em Juízo e fora dele, podendo delegar poderes a um ou mais procuradores.

VIII — REFORMA DO ESTATUTO: Somente poderá ser reformado pela Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

IX — RESPONSABILIDADE: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela sociedade.

X — DO EXERCÍCIO SOCIAL: Coincidirá com o mês de dezembro, devendo a prestação de contas ser realizada no segundo domingo de dezembro de cada ano.

XI — EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: Dissolvido a sociedade com aprovação de 3/4 (três quartos) da totalidade dos sócios e satisfeitas todas as suas obrigações, seu patrimônio será destinado a uma das entidades filantrópicas da cidade.

Belém, 20 de maio de 1983.

ALTIR RAYMUNDO DOS SANTOS CARNEIRO

Presidente

(Ext. Reg. nº 3121. Dia: 25.05.83)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO Nº 1786, DE 17 DE MAIO DE 1983.

Aprova a Tabela de Preços dos ensaios de laboratório executados pela Divisão de

Pesquisas Tecnológicas do Departamento de Estradas de Rodagem.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXIV do artigo 9º do Regimento Interno do Departamento de Estradas de Rodagem, aprovado pelo Decreto nº 10.752, de 9 de agosto de 1978, e

Considerando os termos do Ofício DERPA-283, de 05.05.83, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o voto do Sr. Conselheiro ELMIR NOBRE SAADY emitido no Processo CRE-35/83, de 10.05.83, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Tabela de Preços dos ensaios de laboratório executados pela Divisão de Pesquisas Tecnológicas do Departamento de Estradas de Rodagem, anexa a esta Resolução.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 17 de maio de 1983.

Engº ALÍRIO CESAR DE OLIVEIRA

Presidente

TABELA DE PREÇOS DOS ENSAIOS DE LABORATÓRIO EXECUTADOS PELA DIVISÃO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM.

ENSAIO	VALOR-Cr\$
01 - Equivalente de areia	3.037,00
02 - Retirada de amostra "Shelby"	18.223,00
03 - Instalação do equipamento de sondagem rotativa e a percussão	60.746,00
04 - Adesividade	6.074,00
05 - Rompimento de corpo de prova de concreto	1.328,00
06 - Moldagem de um corpo de prova de concreto	830,00
07 - Limite de liquidez	1.880,00
08 - Limite de plasticidade	1.328,00
09 - Limite de contração	1.712,00
10 - Massa específica real	2.022,00
11 - Unidade higroscópica	683,00
12 - Análise granulométrica sem sedimentação	2.347,00
13 - Análise granulométrica com sedimentação	4.250,00
14 - Compactação	6.541,00
15 - I.S.C. com um (1) corpo de prova (CBR)	6.126,00
16 - I.S.C. com dois (2) corpos de prova (CBR)	8.123,00
17 - I.S.C. com três (3) corpos de prova (CBR)	8.914,00
18 - I.S.C. com 5 corpos de prova (CBR)	13.167,00
19 - Determinação da densidade "in situ"	3.278,00
20 - Sondagem a trado manual (metro-linear)	3.018,00
21 - Sondagem a pá e picareta	3.557,00
22 - Sondagem a percussão (metro-linear)	4.512,00
23 - Durabilidade por molhagem e secagem de solo cimento	6.771,00

24 - Determinação de flexão com a viga Benkelman	5.963,00
25 - Determinação do teor de betume	7.225,00
26 - Dosagem Marschall para mistura betuminosa com o mínimo de 5 teores de betume e mínimo de 4 corpos de prova por teor de betume, inclusive relatório completo.	123.225,00
27 - Confecção de relatório por Km	24.498,00
28 - Calibração de anel denamométrico	48.876,00

Homologo, em 20.05.83.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de preencher os ofícios vagos no Quadro de Tradutores e Intérpretes Comerciais no Estado do Pará, e observando o disposto no Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943, declara abertas as inscrições de candidatos ao concurso de provas para os Ofícios vagos e criados de Tradutor Público e Intérprete Comercial, obedecendo-se as seguintes determinações:

1) Os idiomas a respectivo número de vagas de que trata o presente Edital são: Alemão, 2 vagas; Árabe, 2 vagas; Chinês, 1 vaga; Espanhol, 2 vagas; Francês, 2 vagas; Grego, 1 vaga; Hebraico, 1 vaga; Holandês, 1 vaga; Inglês, 3 vagas; Italiano, 1 vaga, e Japonês, 3 vagas.

2) As inscrições estarão abertas, durante 30 dias, a contar da data da publicação deste Edital, na Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado do Pará, localizada no Boulevard Castilhos França, s/nº, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas.

3) No ato da inscrição os candidatos receberão as instruções gerais relativas ao concurso de que trata este Edital.

4) Só poderão inscrever-se ao concurso de que trata este Edital, os candidatos que não estiverem impedidos de fazê-lo com base no que estabelece o Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943.

5) No ato da inscrição os candidatos recolherão ao Banco do Estado do Pará a quantia de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) como Taxa de Inscrição para cada idioma, no máximo, de três (3) que se inscrever no referido Concurso.

Belém, 25 de maio de 1983.

RONALDO BARATA
Presidente
(Ext. Reg. nº 3050 - Dia: 25.05.83)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE
TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO
PARÁ (CE/PA-35).

EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

A Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Pará - (CE/PA-35), criada pela Portaria INCRA/DF/Nº 127, de 09 de maio de 1983, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de maio de 1983, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966, e ainda do Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, pelo Decreto-lei nº 1.473, de 13 de julho de 1976 e pelo Decreto-lei nº 1.868, de 30 de março de 1981, Convoca as seguintes pessoas: - Acendino Cassiano de Oliveira, Adauto Almeida de Souza, Ademar Martins da Cunha, Ademar Ramos, Adriano Ferreira Maia, Agostinho Pereira de Souza, Agripino Ribeiro da Conceição, Aírto Carlos de Souza, Alcides Bernardo Pinto, Alcides Chaves Cordeiro, Aldo Gomes de Souza, Alexandre Cirilo de Barros, Almerindo Soares dos Reis, Ananias Moreira da Silva, André Francisco Xavier, André de Oliveira Castro, Antenor da Silva Piedade, Antonia Lima Gomes, Antonio Alves Bezerra, Antonio Alves Silva, Antonio Batista Magalhães, Antonio Bernardo da Silva, Antonio da Cruz Souza, Antonio Edilson da Silva, Antonio Euzébio de Oliveira, Antônio Ferreira de Souza, Antônio Gil de Oliveira, Antônio Gomes do Nascimento, Antonio Gomes de Souza, Antonio Luiz de Sena, Antonio Milton de Albuquerque, Antonio Miranda Silva, Antonio Nunes dos Santos, Antonio Otacilio Santos, Antonio Pereira da Silva, Antonio Pereira dos Reis, Antonio Ramos da Silva, Antonio Rodrigues de Souza, Antonio Soares dos Reis, Antonio Soares Nunes, Antonio Soares Filho, Antonio Soares Ramos, Antonio Serafim do Nascimento, Antonio Silveira Cunha, Antonio Souza Coutinho Sobrinho, Antonio Vieira, Antonio Wilton Vieira da Silva, Arnaldo Antonio de Oliveira, Atilho Chaves Carvalho, Aurélio Ribeiro Gales, Aurimar Souza Coutinho, Bartolomeu Nunes da Silva, Benedito Gomes Matos, Benedito Melo da Silva, Benedito Mendes Filho, Benedito Ribeiro da Costa, Bonifácio Martins, Carlos de Souza Martins, Carlos Medeiros de Lima, Cícero Rufino da Silva, Cirilo Pereira de Lima, Claudionor Araújo da Silva, Clemente Fernandes de Souza, Daniel Bastos de Souza, Daniel Soares da Silva, David Fernandes dos Reis, David Gaspar do Nascimento, Damião Alves de Oliveira, Domingos Dias, Domingos Dias Brito, Domingos Chaves do Nascimento, Domingos Benícios dos Santos, Edimar Frutuoso Duarte, Edimilson Barroso da Silva, Edimilson Gomes Barbosa, Edmar Gomes Barbosa, Eduardo Ferreira de Souza, Edson Lima de Souza, Edvaldo Gomes Barbosa,

Elias de Oliveira Lopes, Elias Gomes Barbosa, Elias Januária da Mata, Elias Silva de Souza, Enoque Amorim da Cunha, Epaminondas Leite de Araújo, Eptácio Pires de Melo, **Ernandes dos Reis, Eugênio Costa Monteiro, Evaldo Lucio Chumbre dos Reis, Expedito Rodrigues da Silva, Félix Felipe dos Santos, Francisca Ferreira da Silva, Francisco Apolliano Coutinho, Francisco Barbosa de Paiva, Francisco Cunha dos Santos, Francisco de Assis Silveira, Francisco Edmundo do Carmo, Francisco Ferreira de Souza, Francisco Ferreira Neves, Francisco Geracino da Silva, Francisco Gomes dos Santos, Francisco Hilário da Silva, Francisco Ilson Pereira de Souza, Francisco Lima Pinheiro, Francisco Pereira de Lima, Francisco Ribeiro da Costa, Francisco Ribeiro da Silva, Francisco Rodrigues da Silva, Francisco Rodrigues Moreira, Francisco Vidal de Souza, Genésio França de Souza, Geraldo Braga da Silva, Gilberto de Oliveira, Gilberto Paulo Pereira, Guilherme Pereira da Silva, Hélio Gomes Barbosa, Henrique Zacarias de Lima, Humberto Vieira, Irimar Barros de Oliveira, Isaías Boaventura da Mota, Isaltino Pereira Duarte, Israel Alves dos Santos, Ivan Alves de Souza, Izaias Rodrigues Cordeiro, João Barbosa da Silva, João do Espírito Santo Martins, João Epaminondas dos Santos, João Fernandes Brito, João Gomes da Cruz, João Leocádio de Sena, João Martins Campos, João Ramos da Silva, João Ribeiro da Conceição, João Rodrigues da Silva, João Vale de Lima, Joaquim Venceslau de Souza, Jonas Ferreira de Souza, José Aduino Bernardo da Cruz, José Antonio de Souza, José Araújo de Lima, José Arimatéia Freitas, José Barbosa Paiva, José Barreira da Silva, José Cirilo de Abreu, José Congo de Almeida, José de Paula Farias, José de Souza Mesquita, José Emilianio de Souza, José Erotildes Ribeiro da Costa, José Ferreira Almeida, José Ferreira da Costa, José Ferreira Moreira, José Ferreira Santos, José Francisco Bezerra Filho, José Furtado da Silva, José Gregório de Jesus, José Holanda Brindeiro, José Josimar de Oliveira Barros, José Juraci de Melo, José Lauro da Cruz, José Lopes Nunes, José Lopes Pereira da Silva, José Luiz dos Santos Xavier, José Luiz Lopes dos Santos, José Luiz Silva Sena, José Manoel da Silva, José Maria da Silva, José Marques Alves, José Marques da Silva, José Martins da Silva, **José Miguel Rodrigues de Souza, José Olavo Penha, José Ribeiro da Costa, José Soares Carneiro Costa, José Soares Galdino, José Vieira Costa, Jacebias Lima Gomes, Josino Ferreira Martins, Jovenal Coelho da Silva, Julião Pereira Barros, Justino de Souza Martins, Justo Padilha, Juvenal Marques de Araújo, Juvenal Ribeiro da Silva, Lauro Joca Reis, Leoncio Izidoro da Cruz, Leonília Félix de Araújo, Levi Gomes dos Santos, Liduina Maria da Silva Cruz, Lourival Coelho da Silva, Lourival Ribeiro Alves, Luiz Batista Maciel, Luiz Ferreira Abreu, Luiz Ferreira Almeida, Luiz Galdino Sena, Luiz Nunes da Silva, Luiz Santos da Cruz, Manoel Alves dos Santos, Manoel Costa Viana, Manoel Cristino Ribeiro da Silva, Manoel de Paiva Gomes, Manoel do Livramento dos Santos, Manoel Félix Pinheiro, Manoel Félix Sobrinho, Manoel Ferreira Neto, Manoel Francisco de Souza, Manoel Francisco Magalhaes, Manoel Galeno Moreira, Manoel Gusmão da Cruz, Manoel Izequiel da Fonseca, Manoel Jerônimo de Lima, Manoel Lúcio Borges de Oliveira, Manoel Luiz****

de Araújo, Manoel Rodrigues Bastos, Manoel Sales de Souza, Manoel Vieira de Souza, Marcos José Ribeiro, Maria da Cruz, Maria do Carmo Coutinho Albuquerque, Maria Lúcia de Souza Silva, Maria Pereira da Silva, Marina Nilda Rodrigues da Silva, Marina Pontes Barbosa da Silva, Marinho Batista Gales, Mário Menezes de Oliveira, Marlene Araújo de Lima, Martins Lopes Correa, Matias Gonçalves Costa, Maurício Claro da Silva, Mauro Ferreira de **Oliveira, Maximiano Lopes Soares, Milton Coelho da Silva, Milton de Souza Oliveira, Miriam Paulo da Silva Oliveira, Moacir Pontes Barbosa, Moacir Ribeiro da Costa, Nazareno Oliveira de Castro, Nemeias Alves de Castro, Nefie Bernardino Gomes, Nelson Soares da Silva, Nestor Gales, Nilo dos Santos, Olavo Lopes Correa, Oseas Caetano de Oliveira, Otacilio Ferreira de Araújo, Otacilio Pereira da Silva, Otávio Paulo de Lima, Paulo Rodrigues de Oliveira, Pedro Alves Pereira, Pedro Braz do Nascimento, Pedro Delmiro de Souza, Pedro Ferreira Maia, Pedro Muniz da Silva, Pedro Ribeiro de Oliveira, Pedro Ribeiro Gales, Pedro Vieira de Oliveira, Prispiolindo Gusmão da Silva, Raimunda Ferreira Matos, Raimundo Alves da Silva Lima, Raimundo Ângelo de Souza, Raimundo Barbosa dos Santos, Raimundo Barbosa Ribeiro, Raimundo Emílio Ribeiro, Raimundo Ferreira da Conceição, Raimundo Ferreira de Moraes, Raimundo Ferreira Lima, Raimundo Francisco Bezerra, Raimundo Gomes da Silva, Raimundo Gomes dos Santos, Raimundo Gomes Fernandes Filho, Raimundo Lima da Paixão, Raimundo Lopes Lima, Raimundo Manoel da Silva, Raimundo Mendonça da Silva, Raimundo Nonato Brito, Raimundo Nunes da Silva, Raimundo Patrício Mesquita, Raimundo Paulino de Freitas Filho, Raimundo Pereira de Oliveira, Raimundo Pereira Duarte, Raimundo Rocha de Oliveira, Raimundo Rodrigues da Silva, Raimundo Souza de Oliveira, Raimundo Vieira Gomes, Rubens Lima dos Santos, Salvador Ramos de Oliveira, Sebastião Alexandre da Costa, Sebastião Batista de Queiróz, Sebastião Teodoro Prazer, Silas Aguiar Fonseca, Solano da Costa Santos, Teodorico Gusmão, Umberto Ferreira Lima, Valdelino Pinheiro, Valdemar Barroso da Silva, Valdemar Malaquias da Mota, Valdemar Pontes Barbosa, Valdemir Claro da Silva, Valdemiro Alves dos Santos, Valdomiro Barroso da Silva, Valentim de Oliveira, Vicente Alves de Souza, Vicente de Souza Mesquita, Vilma Pompeu da Cruz, Vital Coimbra, Viturino Ferreira de Souza, **Walter Gomes Rego, Zacarias Alves da Rosa, Zilo Ferreira, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras, apresentarem, A PARTIR DAS 8:00 (oito) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste EDITAL no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, E PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, seus títulos, escrituras, documentos, informações de interesse, testemunhas se for o caso, ou quaisquer outras provas em direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, posse, foro, arrendamento ou ocupação incidente sobre a área delimitada pelo seguinte perímetro: Inicia o perímetro da área junto ao P-1, de coordenadas geográficas apro-****

ximadas longitude 47°12'50" WGr e latitude 02°11'31" S, situado na margem direita do Rio Guamá; daí, segue-se por uma linha seca no rumo aproximado 86°40' NE, com uma distância aproximada de 34.500m (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Metros), divisando com terras da Gleba Igarapé Sujo até o P-2, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 46°54'14" WGr e latitude 02°10'26" S, situado na divisa com terras da FUNAI; daí, segue-se por uma linha seca no rumo aproximado 21°30' SE, com uma distância aproximada de 28.792m (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Dois Metros), divisando com terras da FUNAI até o P-3, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 46°48'32" WGr e latitude 02°24'54" S, situado na margem esquerda do Rio Coraci-Paraná; daí, segue-se pelo referido rio (acima) no rumo SW, com uma distância aproximada de 35.800m (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos Metros), até o P-4, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 47°04'37" WGr e latitude 02°32'36" S, situado na nascente do Rio Coraci-Paraná; daí, segue-se pela linha limite de Municípios Vizeu/Paragominas no rumo SW, com uma distância aproximada de 13.600m (Treze mil e seiscentos metros), divisando com terras da Gleba Bosque até o P-5, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 47°10'56" WGr e latitude 02°35'55" S, situado no ponto de encontro das linhas limite de **Municípios Capitão Poço/Ourém e Vizeu/Paragominas**; daí, segue-se pela linha limite de Municípios Ourém/Capitão Poço no rumo NW, com uma distância aproximada de 5.600m (Cinco mil e seiscentos metros),

divisando com terras da Gleba Alto Guamá até o P-6, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 47°11'31" WGr e latitude 02°32'59" S, situado na nascente do Rio Guamá; daí, segue-se pelo referido rio (abaixo) no rumo NW, com uma distância aproximada de 43.700m (Quarenta e três mil e setecentos metros) até o P-1, ponto inicial da descrição do perímetro.

A área contida no perímetro acima descrito é de aproximadamente 142.725 ha (Cento e quarenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco hectares) aproximadamente, tomando-se como referência a Carta Planimétrica do RADAM/BRASIL, folhas SA-23-Y-A, publicada em 1973, na escala de 1:250.000.

A apresentação dos títulos, escrituras, documentos, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou de quaisquer outras provas em direito admitidas será feita diretamente a esta Comissão, no seguinte endereço: **VILA DO GARRA-FÃO, NO MUNICÍPIO DE OURÉM/PA.**

ANTONIO CARLOS CRUZ SILVA
OAB/PA/Nº A-332
Presidente da CE/PA-35
RUBENS PEREIRA GARCIA
CREA-12.900 D-BA
Membro Tec. CE/PA-35
MARIA DE FÁTIMA S. DE SOUSA
Ag. Adm. "E"
Secretária da CE/PA-35
(Ext. Reg. nº 3123 — Dias: 25, 30.05.83)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 1072 DE 23 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Mandar servir no Conselho de Contas dos Municípios, na função de Secretário, em caráter emergencial, **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS CARVALHO**, funcionário da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB, atualmente à disposição do Gabinete do Governador, a contar de 02.05.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, **OLAVO DE JESUS RODRIGUES** do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP- PC - 706.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 04.05.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, **RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1983
O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES para exercer o cargo em comissão de Diretor do Centro de Informações Policiais, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1983
O Governador do Estado,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, MÁRIO TAVARES MOREIRA para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

CARTÓRIO PRIVATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE ROSENDO NASCIMENTO, SUA ESPOSA SE CASADO FOR E SEUS HERDEIROS E SUCESSORES SE FOR O CASO, PASSADO A REQUERIMENTO DE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM, NA FORMA ABAIXO:

A doutora Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza de Direito da Vara Privativa da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquia, na forma da Lei,

Faz saber, aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 30 (trinta) dias, CITE, ROSENDO NASCIMENTO, nacionalidade, residência e domicílio ignorados, sua esposa se casado for, ou no caso seus herdeiros e sucessores, para responderem, dentro do prazo legal 15 (quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital, se quiserem, a AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO que lhe move Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, por falta de pagamento dos foros relativos aos anos de 1959 até a presente data, no valor de Cr\$-56,16 (cincoenta e seis cruzeiros e dezesseis centavos), referentes ao terreno sito à Rua São Silvestre n. 584, perímetro compreendido entre as Travessas Apinagés e Tupinambás, com fundos projetados para a Trav. Quintino Bocaiuva, medindo 6,00 m de frente por 34,00 m de fundos, ou sejam 183,60 metros quadrados, sob pena de revelia e ficando desde logo advertidos de não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelos réus, como verdadeiros os fatos alegados pela Autora. DESPACHO: Cite-se o requerido por edital assim como seus herdeiros ou sucessores, com o prazo de 30 (trinta) dias, obedecidas as formalidades legais. Em, 11.05.83. Dra Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza de Direito da 15ª Vara da Comarca de Belém - Pará. E, para que os interessados não aleguem ignorância, de futuro, foi expedido o presente em quatro vias de igual

forma e teor e para um só efeito, que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três.

Eu Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escrivã dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, subscrevi.
Dra. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA,
Juíza dos Feitos da Fazenda Pública Estadual,
Municipal e Autarquias
(Ext. Reg. n. 3134 - Dia 25.05.83)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Edital para Citação de PEDRO DE SOUZA, expedido nos autos da Ação Declaratória de Anulação de Título Definitivo e Escritura Pública, requerida por CELINA DAS GRAÇAS DE FRANÇA, contra PEDRO DE SOUZA, (Proc. nº 64/83), com o prazo de 30 dias.

O Exmo. Sr. Dr. ENIVALDO DA GAMA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Único Ofício desta cidade e Comarca de Conceição do Araguaia - Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectivo cartório do Único Ofício desta Comarca, estão se processando os termos da ação Declaratória de Anulação de Título Definitivo e Escritura Pública requerida por CELINA DAS GRAÇAS DE FRANÇA, contra PEDRO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, cantor, e, constando dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei, para que fique o requerido, devidamente CITADO nos termos da ação supra mencionada, cuja petição inicial segue a seguir resumida: "Que por volta do mês de junho de 1972, nesta cidade, hospedou na pensão da Requerente o Sr. Pedro de Souza, que dizia ser cantor. Que um certo dia o requerido fez uma proposta para a requerente, dizendo que gostaria de passar a cuidar da requerente e ela dele, e a requerente aceitou. Que o re-

querido pediu à requerente que lhe desse três cômodos de casa construídos geminados na residência da requerente, e, esta deu-lhe os três cômodos através de Escritura Pública, e como o lote não era titulado, o requerido mandou fazer o título definitivo na Prefeitura local, em nome dele, referente à parte do lote onde estão construídos os cômodos. Que logo depois o requerido começou a maltratar a requerente, e esta foi ao Cartório e pediu ao Escrivão que não registrasse o título, de fato não registrou. Que no dia 15 de maio de 1980, o requerido viajou para Minas Gerais e não mais voltou. Ante o exposto, a requerente, pede, após ouvir as testemunhas arroladas, declare nulos os documentos supra citados, através de sentença, caso não seja esse o entendimento de V. Exa., mande citar o requerido por Edital, para que querendo apresente defesa dentro do prazo legal, sob pena de revella, e ao final seja condenado nas custas processuais e honorários advocatícios. N. Termos P. Deferimento. Concelção do Araguaia, 17 de fevereiro de 1983. (a) Dr. José Alves de Abreu, procurador da requerente", para que querendo, dentro do prazo legal, apresente contestação, sob pena de não o fazendo serem tidos como sendo verdadeiros os fatos arrolados na inicial, tudo na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Conceição do Araguaia - Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de março (03), do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu Antônia Pereira Neres, Escrivã, datilografel, conferi e subscrevi.

Dr. ENIVALDO DA GAMA FERREIRA

Juiz de Direito - 2ª Vara

(G. Reg. nº 1505 - Dia: 25/05/83)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Fernando Carlos da Silva Souza Troas, Augusto Domingues de Oliveira, Damião Elias Correa, Juvenal Ribas, Osmar de Jesus Viegas, Manoel Fernandes Cordeiro, Benedito Veras de Almeida, Francisco Melo de Almeida, Lourival Nunes de Avelar Filho, Raimundo Pereira de Oliveira, João Carlos Silva de Oliveira, Naire Lúcia Age Tavares, Maria José Olinto Melo, Alveir Silva Rodrigues, Ana das Graças Almeida do Vale, Antônio Augusto Lima Pinheiro, Maria da Glória Pinto Ferraz, Luiz Rodrigues Fernandes, Com. de Ferragens E M C Clara, Angelino Hilmo dos Santos, Maria Zila de Miranda Brito, Alberto Lopes da Silva, Clovis Henrique dos Santos Santiago, Ep - Ind. de Plast. Reforçados Ltda., Soranso Irmãos Ltda, José Raimundo Cunha Lopes, Isalás Dias Bueno, Agropecuária Selva Ltda, Edson Sarmento Guedes, Oscar Saraiva Barata, Costa Lima Ltda., Oneide Nazaré de Lima Almeida, Raimundo Nonato Alves, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro 276, da parte do Finasa, Banco da Amazônia S/A., Fininvest S/A, Banco Sul Brasileiro S/A., Bradesco, Varig, Cruzeiro do Sul, Caixa Econômica Federal, Banco Brasil S/A., Banco Auxiliar S/A, Banco América do Sul S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco Brasil S/A, Banco Francês e Brasileiro, Banerj, Banco Itaú S/A, Banco Brasil, Banco Bozano Simonsen, Mercapaulo, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Dez (10) notas Promissórias, Sete (7) Letras de Câmbio e Dezolito (18) Duplicatas de C/Mercantis nos valores de Cr\$ 78.280,00 saldo // 24.200,00 //

22.696,00 saldo // 133.400,00 // Cr\$ 133.545,00 saldo // 71.112,00 // 73.000,00 // 22.913,00 saldo // 22.912,00 // 22.913,00 saldo // 2.978,00 saldo // 5.428,00 saldo // 68.840,00 // 19.521,00 // 33.273,11 // 87.142,96 // 33.131,53 // 32.166,22 // 32.166,22 // 34.933,00 // 34.944,51 // 440.000,00 // 396.900,70 // 127.880,30 // 5.400,00 // 5.400,00 // 16.194,00 // 11.010,00 // 1.485.900,00 // 63.662,50 // Cr\$ 7.864,00 // 46.800,00 // 53.675,00 // 56.943,25 // 10.334,00 // 158.112,00 // 199.748,00 // 94.600,00 // 250.000,00 // vencimentos vários por V. Ss., aceitas e não pagas a favor de Finasa, Banco da Amazônia S/A., Fininvest, Miguel Lobato de Vilhena, Bradesco, Varig S/A, Cruzeiro do Sul S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Brasil S/A., IN Crispim Maq Mot., Fabr. P/Inc. Esc. Olin-do Ltda., M Costa & Alfala Ltda, Belém Modulados Ind. Com., Disrel, Tratec, Cris Ind. Com. Casa dos Pneus., Perfon, Diagro, Paradiesel, F M Coml Ltda, Decor - Luxe Decorações de Luxo, CCI Cia Coml. Imperatris., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss., clientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, Pa., 23 de maio de 1983

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 3132 - Dia: 25/05/83)

11ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 3ªs CÂMARAS ISOLADAS, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 1983, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR STÉLEO MENEZES. PRESENTES OS DESEMBARGADORES CALISTRATO ALVES DE MATTOS, ORLANDO DIAS VIEIRA E ROMÃO AMOEDO NETO. PRESENTE; AINDA, O DR. PROCURADOR DE JUSTIÇA RUI SILVA (CÂMARA CÍVEL). AUSÊNCIA JUSTIFICADA (CÂMARA CRIMINAL): PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. LAURENO NORAT.

MATÉRIA PENAL

1) Recurso Penal Em Sentido Estrito - Capital
Recte: A Justiça Pública

Recdo: Cláudio Luís da Silva Ferreira (Dr. Laurênio Rocha)

Relator: Des. Romão Amoedo Neto

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar de nulidade suscitada; no mérito, também unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

(Pub. no D.O. de 10.05.83)

2) Apelação Penal - Nova Timboteua

Apte: Luiz Carlos de Souza (P/ Ass. Jud.)

Apdo: José Ribamar Batista da Silva (Dr. Raimundo Caetano Castro)

Relator: Des. Stéleo Menezes

Adiado a pedido do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível - Capital

Apte: Petróleo Sabbá S/A. (Dr. Salim Fraha Filho)

Apda: Empresa de Transportes S. Carlos (Dra. Neide Teixeira)

Relator: Des. Calistrato Mattos
 Adiado: a pedido do Des. Relator.
 2) Idem, Idem
 Apte: Manoel Neves Furtado (Dr. Benedito Alvarenga)
 Apda: Francisca Aramada Campos (Dr. Vinícius Hesketh)
 Relator: Des. Calistrato Mattos
 Adiado a pedido do Des. Relator,
 3) Idem, Idem
 Apte: Edith Cohen Cunha (Dr. Flávio Maroja)
 Apdo: Tibiriçá de Santa Brígida Cunha (Dr. José da R. Moreira)
 Relator: Des. Calistrato Mattos
 Decisão: Desprezadas, unanimemente, as preliminares de intempestividade e de nulidade por cerceamento de defesa, no mérito, também por unanimidade, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
 4) Idem, Idem
 Apte: Miriçá Santa Brígida Cunha (Dr. Otávio M. Oliveira)
 Apda: Fátima Belém Chagas Brasil (Ass. Jud. - rep. da menor Márcia do Socorro C. Brasil)
 Relator: Des. Calistrato Mattos
 Adiado a pedido do Des. Relator.
 5) Idem, Conceição do Araguaia
 Aptes: Jerônimo Rodrigues Chaveira e outros (Dr. Sérgio Dias Guimarães).
 Apdo: Alípio Cardoso de Oliveira (Dr. Ronan Fidelis de Mello)
 Relator: Des. Calistrato Mattos
 Decisão: Unanimemente, negaram previamente à apelação para confirmar a sentença apelada.
 6) Idem, Capital.
 Apte: Mário Alves Cardoso (Dr. Carlos Alberto F. Arruda)
 Apdo: O espólio de Luiz de Valle Miranda (Dr. Flávio Maroja)
 Relator: Des. Calistrato Mattos
 Adiado a pedido do Des. Relator.
 7) Reexame de Sentença e Apelação Cível - Itaituba
 Sentenciante: A Dra. Juíza de Direito da Comarca
 Apte: A Câmara Municipal de Itaituba (Drs. Carlos Luzio Affonso e outros)
 Sentenciada a Apda: A Firma J. V. de Oliveira (Dr. Raimundo Braga)
 Relator: Des. Stéleo Menezes
 Adiado a pedido do Des. Relator.
 (Pub. no D.O. de 10.05.83)
 8) Apelação Cível - Capital
 Apte: Banco do Estado de Goiás S/A. (Dr. Jorge Ferraz Neto)
 Apdo: Ademar Kato (Dr. Paulo Klautau)
 Relator: Des. Romão Amoedo Neto.
 Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
 Secretaria do TJE - Belém, pa), 18 de maio de 1983.

GENGIS FREIRE
 Subsecretário do TJE

8ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno realizada em 18 de maio de 1983, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha.

Licença: Exmo. Sr. Des. Manoel Cacella Alves
 PARTE ADMINISTRATIVA

Aniversário do Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho (30)

— O Exmo. Sr. Des. Presidente, após declarar ser esta a segunda sessão ordinária do Tribunal neste mês de maio e realçar com palavras carinhosas a personalidade do Des. Christo Alves, cuja amizade cultivada há quarenta anos, propõe a inserção em ata de um voto de congratulações pelo auspicioso evento a ocorrer a 30. Aprovado, com a solidariedade do dr. Procurador Geral da Justiça.

Ofício do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral solicitando a escolha dentre os Juizes de Direito, dois (2) para ocuparem vagas de Juizes Efetivos e dois (2) para Juiz Substituto, em virtude do término dos mandatos de: Clímenie Bernadette de Araújo Pontes (efetivo), 2º biênio em 26.06; Izabel Vidal de Negreiros Leão, efetivo, 1º biênio, em 26.06; Wilson de Jesus Marques da Silva (substituto) - 1º biênio, em 26.06 e Maria Lúcia Gomes M. dos Santos (substituto) em 27.06, 2º biênio.

— Após convidar para escrutinadores os Exmos. Srs. Des. Orlando Vieira e Romão Amoedo Neto e conferido o número de cédulas depositadas na urna com o dos Desembargadores presentes (14) foi apurado o seguinte resultado:

— Juiz efetivo 2º biênio - (recondução) - Bacharel Izabel Vidal de Negreiros Leão, 14 votos;

— Juiz efetivo 1º biênio - Bacharel Maria Lúcia Gomes M. dos Santos.

— Juiz substituto, 2º biênio - Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva

— Juiz substituto, 1º biênio - Bacharel Elzaman da C. Bittencourt, devendo ser feita a devida comunicação ao Tribunal Regional Eleitoral.

Idem, idem, idem solicitando a organização da lista triplíce de cidadão de notável saber e ilibada reputação, não incompatíveis por lei, para preenchimento da vaga de Juiz Substituto, decorrente de nomeação do dr. Leonam Cruz como Juiz Efetivo.

— Com os mesmos escrutinadores, foi escolhida a seguinte lista triplíce.

Bacharéis Ademar Kato, Abrahão Assayag e Djalma Chaves, 13 votos, cada; Em branco, 1 voto, devendo ser feita a devida comunicação ao Tribunal Regional Eleitoral e ao Tribunal Superior Eleitoral.

Ofício do Presidente da Assembléia Legislativa comunicando a consignação em ata da sessão de 27.04 de votos de solidariedade e pêsames pelo falecimento do Juiz aposentado, dr. Levy Hall de Moura.

— Ficou o Tribunal ciente.

Pedido de pagamento da vantagem assegurada no artigo 212, item VII, da Lei nº 5008, de 10 de dezembro de 1981 - Reqte., a bacharel Isolina Sales de Lima, Juíza de Direito de Igarapé-Açu.

— Indeferiram, de acordo com o Parecer do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça.

Idem, idem - Reqte.: a bacharel Eliana Rita Daher Abufaiad, Juíza de Direito da Comarca de Nova Timboteua.

Idem, idem.

Pedido de Recondução - Reqte., o bacharel Jair Guimarães Filho, Pretor do Termo Judiciário de Melgaço, Comarca de Breves.

— Deferiram, devendo ser feita a comunicação ao Governador do Estado, votando pela indicação para nomeação, a Exma. Sra. Desa. Lydia Fernandes que acompanhava o Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, em seu Parecer como Corregedor.

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço — Reqte.: a bacharela Maria de Fátima Silva Monteiro, Pretora do Termo Judiciário de Colares, Comarca da Vigia (reexame da Corregedoria e novo Parecer).

— Deferiram, nos termos do pedido, contra os votos da Exma. Desa. Lydia Fernandes, Almir de Lima Pereira e Calistrato Mattos que excluíam o tempo contado como advogado.

Idem, idem - Reqte.: a bacharela Maria de Nazaré Saveria Guimarães, Juíza de Direito da Comarca de Ourém.

— Deferiram, nos termos do Parecer da Corregedoria Geral da Justiça, unanimemente.

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Reqte.: a bacharela Raimunda do Carmo Gomes, Juíza de Direito da Comarca de Cachoeira do Arari.

— Idem, idem

Pedido de licença para tratamento de saúde - Reqte., a bacharela Maria Leite Brito, Pretora do Termo Judiciário de Magalhães Barata, Comarca de Marapanim.

— Deferiram, à unanimidade.

Projeto do Regimento Interno do Tribunal (apresentação de emendas - fls. 24 em diante)

— adiado para uma sessão extraordinária a realizar-se na próxima quarta-feira, 25

Projeto do Regimento da Corregedoria Geral da Justiça.

— Idem, idem.

Projeto do novo Regimento de Custas apresentado pela Corregedoria Geral da Justiça

— Idem, idem (sessão secreta)

Proposição do Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos com referência ao cargo de Odontólogo no Poder Judiciário (sessão secreta).

— Idem, idem, idem

Pedido para realizar, em 1983 e 1984, um Curso de Mestrado em Direito Civil na Universidade Federal de São Paulo, percebendo os vencimentos de Assessor da Câmara - Reqte.: o bacharel Antonio José de Mattos Neto.

— Deliberaram, de acordo com a preliminar arguida pelo Exmo. Sr. Desembargador Ary da Silveira, remeter o expediente à Corregedoria Geral da Justiça.

Pedido de Férias - Reqte., a bacharela Rosa Maria Portugal Vieira da Costa, Juíza de Direito de Tucuruí.

— Deferiram, unanimemente, cabendo à Presidência regulá-las.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Christo Alves agradece a manifestação do Plenário com relação ao transcurso do seu aniversário a 30 do corrente mês, em especial ao Presidente Lassance Cunha e ao Procurador Arthur Mello. Em seguida, declara ter três proposições a fazer: a primeira, um voto de pesar pelo falecimento do Juiz aposentado Levy Hall de Moura; a segunda, um voto de profunda saudade,

pelo transcurso, a 26 do corrente, do primeiro aniversário do falecimento do saudoso colega, Des. Antonio Koury e a terceira, ainda um voto de pesar pelo recente falecimento da bacharela Tereza Mendonça Srur, Pretora do Termo Judiciário de Prainha. As propostas foram aprovadas, devendo ser feitas as devidas comunicações.

Ainda o Exmo. Sr. Des. Christo Alves faz lembrar o aniversário natalício do Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida, ocorrido a 5 do corrente, propondo a inserção de um voto de congratulações ao eminente colega, o que foi aprovada, com a anuência do Procurador da Justiça.

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida lembra que a 7 do corrente, transcorreu o aniversário natalício do Exmo. Sr. Des. Romão Amoedo Neto, propondo a inserção em ata de um voto de felicitações ao ilustre colega. Aprovado, com a solidariedade do Procurador Geral da Justiça.

JULGAMENTOS

Mandado de Segurança - Reqte.: Juramir Barbosa de Oliveira - Reqdo.: o Egrégio Tribunal e Comissão Examinadora do Concurso para Juiz - Relator: Des. Stéleo Menezes

— Negaram o Mandado à unanimidade. O julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Pojucan Tavares, no impedimento do Exmo. Sr. Des. Lassance Cunha, não votando, também por impedidos os Exmos. Srs. Des. Lydia Fernandes, Paiva Mello, Ossiam Almeida e Almir de Lima Pereira.

Idem, idem - Reqtes.: Bernardo Nicolau Koury e Nicolau Koury (dr. Moacir Moraes Filho) - Reqdo.: o despacho do Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos, relator do Mandado de Segurança nº 1187 em que é impte.: Said e s/ mulher - Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.

— Julgaram prejudicado, por falta de objeto, unanimemente.

Idem, idem - Reqte.: Jacy Oneide Sá da Silva - (dr. Pedro Rubens Xavier de Sá) -

Reqdo.: o Exmo. Sr. Des. Manoel Cacella Alves - Presidente do TJE - Relator: Des. Romão Amoedo Neto.

— adiado

Idem, idem - Reqte.: Marisete Adéy Costa e Souza (dr. Roberto Mendes Ferreira) -

Reqdo.: o Governador do Estado - Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

— Negaram a segurança, contra os votos dos Exmos. Des. Pojucan Tavares, Christo Alves Filho, Orlando Vieira e Romão Amoedo Neto que a concediam.

Idem, idem - Reqte.: Dário Reis Mascarenhas (dr. Oswaldo Serrão) - Reqdo.: o Governador do Estado - Relator: Des. Orlando Dias Vieira.

— adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 19 de maio de 1983.

LUÍS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1464)

Prosperidade se constrói com suor, conhecimento e criatividade.



Como produzir mais alimentos, gastando menos combustível e fertilizantes?
Como combater as pragas da lavoura, economizando inseticida e preservando o meio ambiente?
Como trabalhar a terra evitando a erosão?
Qual a melhor semente para o cerrado? E para o Nordeste? E para a Amazônia?
A pesquisa agropecuária brasileira vem dando resposta a todas essas perguntas.
Preservando recursos genéticos em todas as regiões, criando tecnologias poupadoras de capital e desenvolvendo novas variedades de plantas e animais, a pesquisa agropecuária melhora a qualidade da vida - no campo e na cidade.

Pesquisa Agropecuária. Idéias na cabeça, mãos na terra e pés no chão.



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.007

BELEM - QUARTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 1983

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 082/83

EXPEDIENTE DO DIA 11/05/83

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDÉS PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR-BARROSO

Of. nº 058/83 - CG de 29.04.83 do Corregedor Geral da Justiça Federal

Assunto: Pedido de Providências

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 11.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro

Of. s/nº de 03.05.83 do Diretor Geral do Centro de Estudos Jurídicos do Pará.

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa, em 11.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 286/83 de 05.05.83 da Delegacia de Polícia Federal em Santarém

Assunto: Encaminha as Folhas de Antecedentes de Hélio Inácio Santana e Francisco Moreira de Mendonça Neto.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 11.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 882/83-CART/SR/DPF/PA de 05.05.83. do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Requer prazo para complementação das diligências, nos autos do Inquérito Policial nº 067/83-SR/DPF/PA.

Despacho: N. A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 11.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Habeas Corpus Preventivo que a Dra. Joselisa Corte Kaufman vem impetrar em favor de Francisco Januário de Assis.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 11.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição inicial de denúncia que o Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade), vem oferecer contra José Rodrigues Faria.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 11.861.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 11.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Miguel Correa de Lima (Adv. Dra. Ana Maria França Barros do Carmo).

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 3.247.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 11.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 493 - Pedido de Providências

Reque: Dr. Teobaldo Rodrigues Neves - Delegado de Polícia Federal - Santarém.

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa, em 11.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4.490/102 - Desapropriação

Expropte: Incra (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Expropdo: Sebastião Tolé Miranda (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Despacho: Intime-se o Supte. (fl. 92) para exibir os títulos de propriedade dos bens desapropriados, bem como a prova de quitação dos impostos a que estejam sujeitos. Belém, Pa, em 11.05.83.

a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4.490/120 - Desapropriação

Expropte: Incra (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Expropdo: Artur Cândido da Silva (Adv. Dr. Benedito Antonio Souza)

Despacho: Cumpra-se o despacho de fl. 102. Belém, Pa, em 11.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4.490/136 - Desapropriação

Expropte: Incra (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Expropdo: Francisco de Souza Araújo (Adv. Dr. João Albuquerque Nunes Neto).

Despacho: Intime-se o Supte (fl. 63), para exibir os títulos de propriedade dos bens desapropriados, bem como a prova da quitação dos impostos a que estejam sujeitos. Belém, Pa, em 11.05.83.

a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4.490/157 - Desapropriação

Expropte: Incra (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Expropdo: Raimundo Rodrigues Ferreira (Adv. Dr. Carlos Platilha)

Despacho. Cumpra-se o despacho de fl. 118. Belém, Pa, em 11.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 2.490/158 - Desapropriação

Expropte: Incra (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Expropdo: Raul Figueira de Brito (Adv. Dr. Carlos Platilha)

NESTA EDIÇÃO

BOLETINS

Da Justiça Federal

EDITAIS

Da Justiça do Trabalho

NOTAS

Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 11.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4.490/214 - Desapropriação
Expropte: Incra (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)
Expropda: Candida Pontes Cardoso (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro)

Despacho: Idêntico ao acima.
Proc. nº 4.490/179 - Desapropriação
Expropte: Incra (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)
Expropdo: Haroldo Coimbra Veloso (Adv. Dr. Paulo Klautau)
Despacho: Intime-se o Supte (fl. 56), para exibir os títulos de propriedade dos bens desapropriados, bem como a prova de quitação dos impostos a que estejam sujeitos. Belém, Pa, em 11.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4.490/245 - Desapropriação
Expropte: Incra (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)
Expropdos: José Maria Tavares e sua mulher (Adv. Dr. Washington Lucena Rodrigues)

Despacho: Intime-se o Supte (fl. 74) para exibir os títulos de propriedade dos bens desapropriados, bem como a prova de quitação dos impostos a que estejam sujeitos. Belém, Pa, em 11.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4.490/248 - Desapropriação
Expropte: Incra (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)
Expropdos: José Preatta Fernandes e Antonio Garcia Bernardes (Adv. Dr. Washington Lucena Rodrigues)

Despacho: Intime-se o Supte (fl. 86), para exibir os títulos de propriedade dos bens desapropriados, bem como a prova de quitação dos impostos a que estejam sujeitos. Belém, Pa, em 11.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4.490/250 - Desapropriação
Expropte: Incra (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinh)
Expropdo: Manoel Francisco (Adv. Dr. Washington Lucena Rodrigues)

Despacho: Intime-se o Supte (fl. 74) para exibir os títulos de propriedade dos bens desapropriados, bem como a prova de quitação dos impostos a que estejam sujeitos. Belém, Pa, em 11.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4.490/252 - Desapropriação
Expropte: Incra (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)
Expropdo: Manoel Mendes de Castro (Adv. Dr. Washington Lucena Rodrigues).

Despacho: Intime-se o Supte (fl. 75) para exibir os títulos de propriedade dos bens desapropriados, bem como a prova de quitação dos impostos a que estejam sujeitos. Belém, Pa, em 11.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4.490/192 - Desapropriação
Expropte: Incra (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)
Expropdo: Perseverando Dias Gonçalves (Adv. Dr. Leonan Gondin da Cruz)

Despacho: Intime-se o Supte (fl. 69) para exibir os títulos de propriedade dos bens desapropriados, bem como a prova de quitação dos impostos a que estejam sujeitos. Belém, Pa, em 11.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4.490/237 - Desapropriação
Expropte: Incra (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)
Expropdo: Francisco Xavier Lagues Mendonça (Advas. Dras. Maria da Graça Lobato e Ana Leão Lobato).

Despacho: Intime-se o Supte (fl. 59), para exibir os títulos de propriedade dos bens desapropriados, bem como a prova de quitação dos impostos a que estejam sujeitos. Belém, Pa, em 11.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4.490/108 - Desapropriação
Expropte: Incra (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)
Expropdo: Waldemar Valdivino dos Santos (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Despacho: Intime-se o Supte (fl. 41) para exibir os títulos de propriedade dos bens desapropriados, bem como a prova de quitação dos impostos a que estejam sujeitos. Belém, Pa, em 11.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4.490/109 - Desapropriação
Expropte: Incra (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)
Expropdo: Wilson Cavallo (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Despacho: Idêntico ao acima.
Proc. nº 23.166 - Pedido de Restituição de Coisa Apreendida
Reqte: Ivone Esteves Soares (Adv. Dr. Walmir Bandeira de Souza)

Despacho: 1. À Secretaria, para o funcionário informar nos autos, por meio de certidão regular a atual fase do processo crime a

que responde Osvaldo Sacramento Soares. 2. Intime-se a Supte (fl. 2) para exibir cópia xerox ou certidão do "Auto de Apreensão", do objeto cuja restituição pleiteia. Belém, Pa, em 11.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.116 - Carta Precatória
Depte: Juiz Federal no Estado de Mato Grosso do Sul
Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará
Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 11.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 13.359 - Ação Criminal
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Arlindo Ramos de Jesus (Adv. Dra. Glória Maroja) e Celso de Souza Ferreira (Adv. Dr. Orlando Meio)

Despacho: Defiro o requerimento de fl. 104 verso e, assim, ordeno a expedição de ofício ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Itaituba, neste Estado, solicitando as indispensáveis diligências visando a tomada do depoimento da testemunha, como permite a legislação em vigor. Designo a audiência do dia 30 de junho vindouro, às 9:30 horas, para a Inquirição da testemunha Raimundo Marques Martins, a qual poderá ser localizada no endereço fornecido pelo Sr. Procurador da República na manifestação de fl. 104 verso. Expeça-se, pois, o competente mandado, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 11.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 18.506 - Ação Penal
Autora: Justiça Pública (Rep. do M.P. Dr. Paulo Meira)
Réus: Larry Moreno Fernandez (Adv. Dr. Alberto Campos), Guilherme Bravo (Adv. Dr. José Bonifácio Sena) e Flávio Menezes Moreira (Adv. Dr. Djalma Chaves).

Despacho: Cumpra-se o Venerando Acórdão. Belém, Pa, em 11.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.264 - Ação Penal
Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)
Réus: Carlos Moacy Bittencourt Jucá e Lúcio Roberto Ribeiro do Nascimento.

Despacho: Já que o denunciado Carlos Moacy Bittencourt Jucá, reside nesta capital, como consta da certidão de fl. 102 verso, faça-se a sua citação com observância do disposto no art. 358 do Cód. de Proc. Penal, mantida a data de seu interrogatório. Relativamente ao acusado Lúcio Roberto Ribeiro do Nascimento, atualmente servindo no 4º Batalhão de Polícia do Exército, em Olinda, Estado de Pernambuco (fl. 102 verso), expeça-se Carta Precatória Citatória à Justiça Federal naquele Estado, também mantida a data do seu interrogatório. Belém, Pa, em 11.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.170 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial nº 024/83 - SR/DPF/PA.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 11.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 266/83 - DPF-2/STM, de 25.04.83, da Delegacia de Polícia Federal em Santarém (PA).

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 013/83-STM, devidamente relatado.

Despacho: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 11.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Orlando Teles Dias e Antenor Vilarinho Quaresma (Adv. Dr. Milton F. Chagas)

Assunto: Vem atender aos termos do r. despacho de fls. 11, nos autos do Processo nº 23.218.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 11.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Orlando Teles Dias e Antenor Vilarinho Quaresma (Adv. Dr. Milton F. Chagas).

Assunto: Requer juntada dos anexos documentos aos autos do Processo nº 23.218.

Despacho: Idêntico ao anterior.
Petição de Mercedes de Oliveira Pereira (Adv. Dr. Carlos Raymond Luzio Affonso).

Assunto: Vem apresentar cópias xerográficas de penas e requerer suas autenticações pela Secretaria do Juízo, nos autos do Agravo de Instrumento oferecido contra o Reitor da Universidade Federal do Pará (Proc. nº 21.508-A).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petições de Hildegardo Bentes Fortunado (Engenheiro Civil)

Assuntos: Vem informar o quantum em cruzelros referente aos seus honorários profissionais nos autos das Desapropriações constantes dos Processos nºs 19.532 e 19.605.

Despachos: Idênticos ao anterior.

Petição de Hildegardo Bentes Fortunado (Engenheiro Civil)

Assunto: Vem dizer que cumpriu o que lhe compete e requer a juntada do anexo Laudo Pericial aos autos de Desapropriação constante do Processo nº 19.598.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição inicial de Procedimento Ordinário que o IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura) vem mover contra Edvan Capucho Couteiro.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 11.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Denúncia que o Ministério Público Federal (Repr. do MPr. Almerindo Trindade) vem oferecer contra Jorge Albuquerque Andrade.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição inicial de Pedido de Restituição de Coisa Apreendida em que é requerente Raimundo Gonçalves da Silva (Ilegível o nome do advogado).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Carta Precatória expedida pela Exmo. Sra. Dra. Juíza Federal da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, para citação do Executado Clóvis Correa Cardoso Filho.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, 11.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Processos nºs: 19.529, 19.530, 19.531, 19.533, 19.538, 19.540, 19.541, 19.544, 19.545, 19.546 (Desapropriações).

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdos: Doralice de Brito Andrade, Enelde Dias, Edmilson Brito de Andrade, José Luiz da Cruz, Betaniel Borges da Silva, Jouvêncio Ferreira de Souza, Ozlta Muniz Vianna, Candido Macapuna Dias, Delfina Barata Costa e Marla Perelra de Freitas (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despachos: ".....". Ante o exposto, indefiro a impugnação oferecida pela Desapropriante, a qual ora assino o prazo de 15 dias para depósito do valor estimado pelo perito avaliador, sob pena de demora ocasionar defasagem da referida quantia. III - Intime-se. Belém, 11.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.303 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Melra)

Réus: Mário José da Costa Rodrigues (Adv. Dra. Margul Lima Gaspar) e Itamar Mendes Cardoso (revel) (Def. Dr. Haroldo Souza Silva).

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 11.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.162 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Melra)

Réus: Acácio Quirino Hupp e outros (Adv. Drs. Milton Soares Paiva e Ruy Barata).

Despacho: Diga o representante do Ministério Público sobre a circunstância de não haver sido encontrado o denunciado José Bernardino da Silva (fis. V). Belém, 11.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.874 - Habeas Corpus

Impetes: Drs. João José Maroja e Francisco Rohan de Lima
Pacientes: Rubens de Mello Oliveira Gasparian, Alcides Favretto, Cícero Barreto Isique e José Parma.

Impdo: Dr. Djalma Gautério - Delegado de Polícia Federal.

Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 11.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.650 - Pedido de Liberdade Provisória Mediante Fiança

Reqte: Carlos Lima Ferreira (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller).

Despacho: ".....". Como se verifica *in casu*, não cabe o recurso de Apelação, pelo que ora denego a manifestada pelo douto *custos legis*. Intime-se. Belém, 11.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.283 - Pedido de Liberdade Provisória Mediante Fiança
Reqtes: Charles dos Santos Perelra e outros (Adv. Dr. Walmir S. Bandeira de Souza).

Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 11.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.380 - Reclamação Trabalhista

Reclmte: Francisco de Assis Jucá Soares (Adv. Dr. Vanderlei Simor)

Reclamado: Ingra (Adv. Dr. Hernani Lisboa Coutinho)

Despacho: Certifique-se em que fase se encontra o "Agravo de Instrumento", a que alude a certidão *supra*. Belém, 11.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.380-A - Agravo de Instrumento

Agravante: Ingra (Adv. Dr. Hernani Lisboa Coutinho)
Agravado: Francisco de Assis Jucá Soares (Adv. Dr. Vanderlei Simor)

Despacho: I - **Data venia**, em matéria trabalhista somente cabe agravo de instrumento, "dos despachos que denegaram a Interposição de recursos (art. 897, **caput**, alínea b, da CLT). Entretanto, deixo de negar seguimento ao recurso, diante da proibição contida no art. 528 n do CPC. II - Nos termos do art. 524 da lei civil adjetiva, mando seja "intimado o agravado para, no prazo de cinco (5) dias indicar as peças dos autos, que serão trasladadas, e juntar documentos novos", sendo certo que também deverá ser trasladada a certidão da intimação do despacho recorrido, para efeito de apreciação sobre a tempestividade do recurso. III - Intime-se. Belém, 11.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23.179 - Pedido de Liberdade Provisória Mediante Fiança
Reqte: Manoel da Silva Pereira (Adv. Dr. Dallson Marinho Nogueira)

Sentença: Vistos, etc. Estando *in casu* presentes, pelo menos em princípio, os requisitos que justificam o deferimento do favor legal, com fundamento no que dispõem as normas do Capítulo legal, VI, do Título IX, do Livro I, do Código de Processo Penal, concedo ao requerente Manoel da Silva Pereira, o benefício da Liberdade provisória mediante fiança, cujo valor arbitro em Cr\$ 20.000,00. Prestada a garantia fiduciária, e recolhido o respectivo valor à Caixa Econômica Federal, lavre-se o correspondente Termo, e, em seguida, expça-se o competente Alvará de Soltura. Certifique-se nos autos principais. P.R.I. Belém, 11.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 3008)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 083/83
EXPEDIENTE DO DIA 12.05.83

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 0916/83-CART/SR/PA de 11.05.83 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará
Assunto: Inquérito Policial nº 047/83-SR/DPF/PA (encaminho).

Despacho: N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém Pa., em 12.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. José Augusto T. Potiguar)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 18.519.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 12.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. José Augusto T. Potiguar)

Assunto: Requer a extinção do Proc. nº 22.773.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. José Augusto T. Potiguar)

Assunto: Requer a extinção do Proc. nº 22.875.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José Augusto T. Potiguar)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 21.021.

Despacho: Idêntico ao acima

Petição do Conselho Regional de Odontologia do Pará (Adv. Dr. Moisés Amazonas Pontes)

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 21.437.

Petição do Conselho Regional de Odontologia do Pará (Adv. Dr. Moisés Amazonas Pontes)

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 21.435.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Nizete Antonia L. R. Arruda)
Assunto: Requer a Juntada dos documentos nos autos do Processo nº 10.010.
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 12.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos)

Assunto: Requer o sobrestamento da execução (Proc. nº 22.560).

Despacho: Idêntico ao acima.
Proc. nº 494 - Pedido de Providências Relacionados com a Inspeção Realizada pela Corregedoria - Geral do Conselho da Justiça Federal.

Despacho: Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa., em 12.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Proc. nº 2.898 - EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)
Execda: Paraense Transportes Aéreos S/A.
Despacho: Intime-se o exequente para trazer aos autos documento hábil em que prove ser a executada a legítima proprietária dos imóveis reportados na petição de fl. 561. A exigência ora feita resulta dos termos da certidão de fl. 542. Belém, Pa., em 12.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4.774 - EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Orlando Bitar)
Execda: Emp. Transp. Colet. Pedreirense Ltda.
Despacho: Diga o exequente. Belém, Pa., em 12.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 5.412 - EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)
Execda: Bragança Comércio e Indústria S/A - BRASA
Despacho: Diga o Dr. Procurador da República e, bem assim, o procurador judicial da exequente. Belém, Pa., em 12.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 6.556 - EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira)
Execda: Comercial e Industrial do Sal Ltda. - PROSAL
Despacho: Diga o exequente. Belém, Pa., em 12.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.102 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ (Adv. Dr. Paulo Roberto Pellegrino)
Embargada: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Despacho: Intime-se a credora para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, Pa., em 12.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.611 - EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Torres Potiguar)

Execdo: Dario José Bernardes
Despacho: Intime-se o executado, na pessoa do seu procurador judicial, pra satisfazer as exigências do Dr. Procurador da República no pronunciamento de fls. 10 verso. Belém, Pa., em 12.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.564 - EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos)
Execda: Arruda Pinto & Cia.
Despacho: Já que o devedor é estabelecido no município e comarca de Breves, neste Estado, o processamento e julgamento deste feito compete ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito daquela comarca, para que sejam remetidos os autos, com as cautelas legais. Intime-se. Belém, Pa., em 12.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.137 - EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: Conselho Regional de Química - 6a. Região (Adv. Dr. Dercyllios R. Noronha)
Execda: Companhia Atlantic de Petróleo
Despacho: Considerando os termos da certidão supra, desentranhe-se as pegas de fls. 12/15, as quais, atuadas como embargos do devedor, sejam apensadas a este processo, vindo-me a

seguir conclusos. Belém, Pa., em 12.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 15.665 - EXECUÇÃO
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)
Execdos: Aurea de Almeida Oliveira, Aurélio de Oliveira e Otoniel do Amaral Piemont.

Despacho: Expeça-se o competente alvará para levantamento da quantia necessária ao pagamento da dívida. Belém, Pa., em 12.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 16.201 - EXECUÇÃO
Exeqte: Instituto Brasileiro de Café (Adv. Dr. Paulo Dias de Carvalho)

Execdo: Café Catraia Ltda. - Nizo Brasiliense de Arruda e Elzalina Pinto de Arruda.

Despacho: A segunda parte do requerimento de fl. 49 será objeto de apreciação oportuna, depois da manifestação do Instituto exequente sobre a avaliação dos bens penhorados. Cumpra-se, pois, o despacho retro. Belém, Pa., em 12.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 20.072 - EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. M^{te} C. Rodrigues)

Execdos: Onofre Ferreira da Cruz, Manoel Alcantara da Fonseca e Raimundo Ferreira de Souza

Despacho: À Secretaria, para a funcionária informar, por certidão regular, se os executados ofereceram embargos. Belém, Pa., em 12.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 20.731 - EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwiges Rocha Moraes)

Execda: Diretriz Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Despacho: Diga a exequente sobre o confido nas certidões de fl. 14 verso. Belém, Pa., em 12.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.226 - Habeas Corpus Preventivo impetrado em favor de Francisco Januário de Assis (Adv. Dra. Joselisa Corte Kauffman)

Despacho: Intime-se a Supte. para completar a petição de fl. 2/3, indicando a autoridade coatora. Belém, Pa., em 12.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.090 - Pedido de Liberdade Provisória Mediante Fiança
Reqte: Osvaldo Sacramento Soares (Adv. Dr. Walmir Bandeira de Souza)

Despacho: À Secretaria, para o funcionário completar a certidão de fl. 14, informando se o digno Dr. Procurador da República dirigiu algum requerimento ao juiz, pleiteando a volta à prisão, por quebra de fiança, do acusado Osvaldo Sacramento Soares, ou se, ex-offício, houve algum pronunciamento nesse sentido pelo juiz do processo. Belém, Pa., em 12.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.114 - EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Execdo: Creso Demétrio dos Santos
Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento do arresto e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 12.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.180 - EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto T. Potiguar)

Execdo: João Nepomuceno Brandão
Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 12.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.470 - EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto T. Potiguar)

Execdo: Magnó Esquadrias e Móveis Ltda.
Sentença: Idêntica a acima.

Proc. nº 22.647 - EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto T. Potiguar)
Execdo: Varanda Restaurante e Lanches Ltda.
Sentença: Idêntica a acima.

Proc. nº 22.651 - EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto T. Potiguar)
Execdo: Sociedade Civil e Cultura Presidente Médici
Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 12.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.789 - EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto T. Potiguar)
Execdo: Yamada Importação e Exportação Ltda.
Sentença: Idêntica a acima.

Proc. nº 22.861 - EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto T. Potiguar)
Execdo: Fernando de Jesus Gomes
Sentença: Idêntica a acima.

Proc. nº 21.962 - EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: IBDF (Adv. Dra. Creonor Santos Aragão)
Execdo: Idêntica a acima.

Execdo: Dário Serrão da Silva
Sentença: Idêntica a acima.
Petições da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
Assuntos: Requer extinção das Execuções Fiscais constantes dos Processos nºs. 22770 e 22912.
Despachos: N. A. Conclusos. Belém, 12.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).
Assunto: Vem atribuir valor à causa constante de Embargos à Execução da Sentença em que é embargada Maria da Conceição Rodrigues de Lima.
Despacho: Idêntico ao anterior.
Petições de Antonio Dias Vieira (Engenheiro Civil)
Assunto: Em atendimento a despachos, vem informar valor de seus honorários em Cruzeiros nos autos das Desapropriações constantes dos Processos nºs. 19547, 19548, 19552, 19553, 19554, 19556, 19557, 19558, 19566 e 19567.
Despachos: Idênticos ao anterior.
Petição de Zildemar José P. da Costa (Engenheiro Civil)
Assunto: Laudo Pericial referente aos autos de Desapropriação constante do Processo nº 19520.
Despacho: Idêntico ao anterior.
Petição de: Tereza Cavalcante Rocha e Maria Luzia Lima da Rocha (Adv. Dr. Alberto Campos).
Assunto: Alegações preliminares nos autos da Ação Penal que lhes move a Justiça Pública (Proc. nº 14601).
Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 663-IP - INQUÉRITO POLICIAL Nº 13/83-AM.
Despacho: Acatando a manifestação do representante do Ministério Público, determino a restituição do presente Inquérito a SR/DPF/PA, para posterior remessa à SR/DPF/AM. Belém, 12.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14141 - EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar Dória de Vasconcelos)
Execdo: Jacob Deusdedit Cordeiro.
Despacho: Cumpra-se a r. decisão da instância ad quem. Belém, 12.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9976 - AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).
Réu: Manoel José de Andrade (revel) (Def. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller).
Despacho: I - Diante do contido a fls., expeça-se novo Ofício ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Santarém solicitando a inquirição, ali, das testemunhas arroladas na denúncia. II - Intime-se. Belém, 12.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16044 - AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).
Réus: Ary Alves de Castro e Eládio Gouvea de Paulo (Adv. Dr. Alberto Campos).

Despacho: I - Diga o denunciado Eládio Gouvea de Paula no prazo de 3 dias. II - Intime-se. Belém, 12.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18533 - AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Moacir Morais Filho).
Réu: Fernando Rodrigues dos Santos (Adv. Dr. José Luis Calandrini de Azevedo).

Despacho: I - Mantenho a decisão recorrida, pelos seus próprios fundamentos. II - Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 12.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21171 - AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).
Réu: José Ribamar Aguiar de Holanda.

Despacho: "I.....", admito seja o denunciado qualificado e interrogado diretamente pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de sua residência, isso consoante o previsto no art. 42, caput, da Lei nº 5.010, de 30.05.66, ora tornada sem efeito a designação de audiência através do despacho de fls. II - Intime-se. Belém, 12.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19569 - DESAPROPRIAÇÃO
Desapta: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).
Desapda: Elza Azevedo Amaral (Adv. Dr. José Acreano Brasil)

Sentença: Vistos, etc. Trata-se de Ação de Desapropriação intentada pela União Federal contra Elza Azevedo Amaral, tendo na inicial a Desapropriante requerido imissão provisional na posse, com prévia notificação da Desapropriada para se manifestar sobre a quantia oferecida, de acordo com o previsto no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.075, de 22.01.70. Vindo aos autos, concordou plenamente a Desapropriada com o *quantum* ofertado, tendo inclusive requerido o levantamento do valor que se encontra depositado. Conforme se vê *in casu* não opôs a Desapropriada qualquer objeção a respeito do valor ofertado, pelo que, *ex vi* do estatuído no art. 22 do Dec. Lei nº 3.365, de 21.06.41, homologo o acordo sobre o preço, o qual poderá ser levantado após atendidas as formalidades do art. 34 do aludido diploma. Deixo de fazer expedir Mandado de imissão de posse porque, segundo consta a fls., a benfeitoria já foi demolida. Sem custas, por ser a Desapropriante isenta de tal ônus. P.R.I. Belém, 12.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 3010)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 084/83

EXPEDIENTE DO DIA 13/05/83

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ FEDERAL
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 146/83-GAB/SR/DPF/PA, de 11.05.83, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.
Assunto: Resposta aos contidos nos Ofícios nºs. 0396 e 0405/83, deste Juízo.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 13.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira).

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 16.583. DESPACHO: N. A. Sim. Desarquite-se o processo. Belém, Pa, em 13.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de Moacir Barros Menezes (Adva. Dra. Joana Darc de Almeida Barbosa).
Assunto: Requer licença para viajar, com a finalidade de tratamento de saúde (Proc. nº 12.673).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 13.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Petição de Izabel dos Santos Cardoso (Adv. Dr. Walter Machado Puget).
Assunto: Vem interpor Apelação, nos autos do Proc. nº 3.460.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
CARTA PRECATÓRIA, em devolução, extraída dos autos do Proc. nº 22.640, oriunda da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 13.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.104 - CARTA ROGATÓRIA
Rogante: Supremo Tribunal Federal.
Rogado: Juiz Federal no Estado do Pará.
DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 13.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 19.197 - MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: Luiz Alberto Rodrigues de Moraes (Adv. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes).
Impetrado: Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Cumpra-se o Venerando Acórdão. Belém, Pa, em 11.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.093 - MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: Getúlio Soiti Obara (Adv. Dra. Marília Carneiro)
Impetrado: Diretor da Faculdade Estadual de Medicina do Estado do Pará.

DESPACHO: 1. Notifique-se o coator do conteúdo da petição, entregando-se-lhe a segunda via apresentada pelo impetrante com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo legal, preste as informações cabíveis. 2. O caso não comporta a concessão de liminar, cujo pedido ora indefiro. Belém, Pa, em 12.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 8.611 - DESAPROPRIAÇÃO
Desapropre: DNER (Adv. Dr. Orlando Leão Guilhon).
Desapropdo: José Pinheiro de Lima (Adv. Dr. José Maria Gama Maia).

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 11.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 02/83-CART/DPF2/MB, de 09.05.83, da Delegacia de Polícia Federal em Marabá (PA).

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 05/83-MP, devidamente relatado.

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 13.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 183-DEL/MB, de 27.04.83, da Delegacia de Polícia Federal em Marabá (PA).

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 02/83-MB, devidamente relatado.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Ofício nº 842/83-CART, de 02.05.83, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 163/82-SR/DPF/PA, devidamente relatado.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Ofício nº 0928/83-CART/SR/DPF/PA, e 12.05.82, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 083/83-DPF/PA, devidamente relatado.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Petição da: UNIÃO FEDERAL (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Assunto: Requer extinção da Execução Fiscal constante do Processo nº 23.061.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 13.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da: UNIÃO FEDERAL (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Assunto: Vem atender a despacho nos autos da Desapropriação constante do Processo nº 19.559.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Petição da: UNIÃO FEDERAL (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Assunto: Agravo de Instrumento nos autos da Desapropriação constante do Processo nº 19.598.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 13.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.392 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Autor: D.N.E.R. (Adv. Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz).

Réus: Joaquim Amoras (revel) e outros (Adv. Drs. José Maria Cardoso e José Maria da Gama Maia).

DESPACHO: Certifique-se se Adail da Paixão Gomes, Orlando Souza de Almeida e Elias da Silva Santos ofereceram

respostas. Belém, 13.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.525 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.
Autor: Lourival Seabra Boulhosa (Adv. Dr. Moabyr Gonçalves Pamplona).

Ré: União Federal (Adv. Dr. Joaé Augusto Torres Potiguar).
DESPACHO: Arquite-se. Belém, 13.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23.222 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Autor: IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura).
Réu: Edvan Capucho Couteiro.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 13.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.166 - MANDADO DE SEGURANÇA
Impete.: Darlindo Fernandes Gomes (Adv. Dr. Vinicius Hesketh).

Impedo: Delegado Regional do Trabalho.
DESPACHO: I - Assino o prazo de 20 dias para a substituição processual da parte Impetrante. II - Intime-se. Belém, 13.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22.024 - DESAPROPRIAÇÃO
Desapre: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).
Desapdos: Leão do Carmo Alvarez da Silva Castro e outros. (Adv. Dr. Aldebaro Klautau Filho).

DESPACHO: Faça-se o cálculo, do mesmo dando-se ciência à Desapropriante, para complementação até à data-limite de sua validade. Belém, 13.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23.112 - OPÇÃO DE NACIONALIDADE
Repte: José Carlos Monteiro Raymundo Júnior (Adv. Dr. Adherbal Meira Matos).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 13.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23.221 - RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO.
Repte: Samuel Duarte do Nascimento (Adv. Dr. Nelson Montalvão das Neves).

DESPACHO: I - Conforme se vê a fls. 5, o MM. Pretor do Termo Judiciário de Barcarena deu-se por incompetente para processar o feito "Pelo seu valor", declinando então para a Comarca (Belém), ao mesmo tempo em que ordenou a remessa dos autos àquela, o que consta ter sido cumprido pelo escrivão a fls. 18. Ocorre que, sem qualquer explicação para o fato, os autos judiciais foram ter às mãos do advogado do Requerente, que dos mesmos dispôs, nesta Seção Judiciária dando entrada com a petição de fls. 2. Certo é que terá havido irregularidade na apropriação dos autos por parte do advogado, o que, todavia, não cabe a este Juízo apurar. De qualquer modo, o feito há de ser conhecido por Juiz de Direito da Comarca desta Capital (para onde houve *declinatória jori*), razão porque determino se remetam os presentes autos à Justiça Estadual. II - Intime-se. Belém, 13.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23.009 - CARTA PRECATÓRIA.
Depte: Juiz Federal no Estado do Amazonas.
Depdo.: Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 13.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23.091 - CARTA PRECATÓRIA
Depte.: Juiz de Direito da Comarca de Macapá (T.F.A.).
Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Nº 23.161 - CARTA PRECATÓRIA.
Depte.: Juiz de Direito da Comarca de Macapá (T.F.A.).
Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Nºs. 22.114, 22.683 e 22.759 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.
Reptes: Joséfa do Livramento Pimentel, Marina Roffé Ferreira de Lemos e Edith Azevedo Picanço (Adv. Drs. Maricélia de Oliveira Barata, Abelardo da Silva Cardoso e Miguel Benedito Ferreira Dias).

Requerido: INAMPS.
DESPACHOS: Arquite-se. Belém, 13.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22.806 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.
Repte: Pedro Rodrigues de Lima (Adv. Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira).

Reqda.: SUCAM.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Nº 22.821 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.
Repte: Francisco de Moraes Costa (Adv. Dr. Moacir Álvaro Freitas).

Reqdo: INCRA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 4095 - AÇÃO PENAL.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Leon David Serruya (Adv. Dr. Odilson Novo).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 13.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23.168 - AÇÃO PENAL.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Djalma Morais Barros.

DESPACHO: Porque o representante do Ministério Público atribuiu ao acusado a prática de crime funcional, — que *in casu* se tem como afiançável, — antes de me pronunciar sobre o recebimento ou não da denúncia, e com fundamento no que estatui o art. 514 do CPP, mando que se notifique o denunciado para responder por escrito no prazo de 15 dias. Belém, 13.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23.169 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.

Reclmte: Valdir Sales Cordeiro (Adv. Dr. Reginaldo da Mota Correia de Melo).

Reclmda: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Certifique-se se o Reclamante efetuou o preparo inicial do feito. Belém, 13.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23.106 - NATURALIZAÇÃO

Naturalizado: Rutsuko Noro Silva.

SENTENÇA: Vistos, etc.

EX POSITIS, Julgo cumpridas as formalidades legais pelo novo cidadão brasileiro RUTSUKO NORO SILVA. P.R.I. Belém, 13.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23.218 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA.

Reqtes: Orlando Teles Dias e Antenor Vilarinho Quaresma (Adv. Dr. Milton Ferreira das Chagas).

SENTENÇA: Vistos, etc. Estando *in casu* presentes, pelo menos em princípio, os requisitos que justificam o deferimento do favor legal, com fundamento no que dispõem as normas do Capítulo VI, do Título IX, do Livro I, do Código de Processo Penal, concedo aos Requerentes ORLANDO TELES DIAS e ANTENOR VILARINHO QUARESMA o benefício da liberdade provisória mediante fiança, cujo valor arbitro em Cr\$ 20.000,00, para cada um. Prestada a garantia fiduciária, e recolhidos os respectivos valores à Caixa Econômica Federal, lavre-se os correspondentes Termos, e expeçam-se os competentes Alvarás de Soltura. Certifique-se nos autos principais. P.R.I. Belém, 13.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.962 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.

Reclamante: Carlos Alberto da Silva (Adv. Dr. Adalberto A. de Souza).

Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo o cálculo de fls. 40. P.R.I. Belém, 13.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 3011)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 085/83
EXPEDIENTE DO DIA 16/05/83

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Diretor da Secretaria

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. s/nº, de 15.05.83, do Departamento de Polícia Federal - Superintendente Regional do Pará.

Assunto: Comunicação (faz) referente a prisão em flagrante do Sr. Roberto Filho da Silva.

Despacho: A. Conclusos. Belém-Pa., em 16.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 926/83-CART/SR/DPF/PA., de 12.05.83, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 010/83-SR/DPF/PA. (encaminha) e requer novo prazo para complementação das diligências.

Despacho: N.A. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelais legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém-Pa., em 16.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 934/83-CART/SR/DPF/PA., de 13.05.83, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 019/83 (encaminha) e requer novo prazo para complementação das diligências.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 0935/83-CART/DPF/PA., de 13.05.83, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 094/82-SR/DPF/PA. encaminha) e requer prazo para complementação das diligências.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 937/CART/SR/DPF/PA., de 13.05.83, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 17/83-SR/PA. (Encaminha) e requer novo prazo para complementação das diligências.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 942/83-CART/SR/DPF/PA., de 13.05.83, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha Inquérito Policial nº 160/82-SR/DPF/PA., e requer novo prazo para complementação das diligências.

Despacho: Idêntico ao acima

Of. nº 933/83-CART/SR/PA., de 12.05.83, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 012/83-SR/DPF/PA. (encaminha)

Despacho: N.A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém-Pa., em 16.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 938/83-CART/SR/DPF/PA., de 13.05.83, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 076/83-SR/DPF/PA. (encaminha)

Despacho: N.A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém-Pa., em 16.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 940/83-CART/SR/PA., de 13.05.83, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Devolução do Inquérito Policial nº 031/83.

Despacho: N.A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém-Pa., em 16.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. s/nº..., de 16.05.83, de Mocambo de Barro Ltda.

Assunto: Pedido de Certidão.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pela Supte. Belém-Pa., em 16.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição da "EMPASA" - Empreendimentos Agro-Industriais do Pará S/A. (Adv. Dr. João José Maroja).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 21.711.

Despacho: Juntem-se aos autos. Belém, Pa., em 16.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Companhia Florestal Monte Dourado (Adva. Dra. Ma. Laudelina da Rocha Barata).

Assunto: Requer a juntada do substabelecimento (Proc. nº 19.919)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Sandoval Bezerra dos Santos (Adv. Drs. Eliel W. A. Nascimento e José Ronaldo Dias Campos).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 23.081.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Transfrima - Transportes e Comércio Frigoríficos Ltda. (Adv. Dr. Acy Marcos dos Santos).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Proc. nº 22.820-A.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Sebastião Lopes Pimenta (Adv. Dr. Rodolfo Hans Geller)

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 23.085.

Despacho: Juntem-se aos autos. Belém-Pa., em 16.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Benedito Capinussú da Costa (Adv. Drs. Eliel W. A. Nascimento e José Ronaldo Dias Campos).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 23.083.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém-Pa., em 16.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Paraense Transportes Aéreos S/A. (Adv. Dr. Aluízio Ruffeil)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 2.898.

Despacho: Idêntico ao acima.

Processos de Execução Fiscal em que Exequente o I.A.P.A.S. (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos), de nºs: 22.088, 22.090, 22.094, 22.316, 22.318, 22.320, 22.322, 22.324, 22.326,

22.328, 22.330, 22.332, 22.334, 22.336, 22.338, 22.354, 22.356, 22.358, 22.366, 22.368, 22.370, 22.372, 22.374, 22.376, 22.378, 22.380, 22.382 e 22.530, e Executados R. Pio Furtado - Artefatos de Madeiras, Parquet Paulista da Amazônia S/A., Martins & Cia., N.L. Age & Cia. Ltda., Distribuidora Paraense de Carnes Ltda., Martins & Cia., Achilles J. Cordeiro, Clínica Odontológica 13 de Maio Ltda., Digital Ltda., Escritório Valente do Couto Advocacia & Imóveis SC Ltda., Janete Hage Moufarrej, Manoel Piedade de Barros Júnior, G. S. Allen, Aço Frio Ltda., Maria Gonçalves, Diacuy Pesca Ltda., Ima - Indústria e Móveis da Amazônia Ltda., IMA - Indústria de Móveis da Amazônia Ltda., Editora Atalaia Ltda., Escritório Especializado em Assessoria de Contabilidade, F. C. Aguiar Cisne Conservação e Limpeza, Graf Geral Editora Ltda., João Fanja Barros, Prodecon - Projetos Decorações e Construções Ltda., Santana & Oliveira Ltda., Serviço e Associação Póstuma, Versus M. Tabosa, e Impactus - Planejamento e Vendas Ltda., respectivamente.

Despachos: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém-Pa., em 13.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.098 - Execução Fiscal

Exeqte.: IAPAS (Adv. Dr. Otávio José Pessoa Ferreira)

Execda.: Associação dos Servidores do D.E.R.

Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém-Pa., em 13.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.100 - Execução Fiscal

Exeqte.: IAPAS (Adv. Dr. Otávio José Pessoa Ferreira)

Execdo.: Osvaldo L. Maia

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 22.204 - Execução Fiscal

Exeqte.: IAPAS (Adv. Dra. Ma. Regina Martins)

Execda.: Empreiteira de Serviços Navais Ltda.

Despacho: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém-Pa., em 13.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.364 - Execução Fiscal

Exeqte.: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos)

Execdo.: Antonio Ferreira da Cruz

Despacho: Intime-se o exequente para completar a petição inicial, fornecendo o nº da casa, à Rua 8 de Maio, onde se acha estabelecida a empresa executada. Belém-Pa., em 13.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.384 - Execução Fiscal

Exeqte.: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos)

Execdo.: J. Ursulino da Silva

Despacho: Intime-se o exequente para completar a petição inicial, fornecendo o nº da casa, à Rua da Marinha, onde se acha estabelecida a empresa executada. Belém-Pa., em 13.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.386 - Execução Fiscal

Exeqte.: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos)

Execda.: Paraminas Agropecuária Com. Ind. e Exportação

Despacho: Intime-se o exequente para completar a petição inicial, fornecendo o nº da casa, à Av. Generalíssimo Deodoro, onde se acha estabelecida a empresa executada. Belém-Pa., em 13.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.388 - Execução Fiscal

Exeqte.: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos)

Execda.: Farmácia Mármore Ltda.

Execda.: Farmácia Marmone Ltda.

Despacho: Intime-se o exequente para completar a petição inicial, fornecendo o nº da casa, à Rua Conceição, onde se acha estabelecida a empresa executada. Belém-Pa., em 13.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.390 - Execução Fiscal

Exeqte.: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos)

Execda.: Sociedade Civil para Línguas

Despacho: Intime-se o exequente para completar a petição inicial, fornecendo o nº da casa, à Av. Gentil Bittencourt, onde se acha estabelecida a empresa executada. Belém-Pa., em 13.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.392 - Execução Fiscal

Exeqte.: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos)

Execda.: Adir Gráfica Ltda.

Despacho: Intime-se o exequente para completar a petição inicial, fornecendo o nº da casa, à Trav. Estrela, onde se acha estabelecida a empresa executada. Belém-Pa., em 13.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.394 - Execução Fiscal

Exeqte.: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos)

Execda.: Arcendina Cunha da Silva

Despacho: Intime-se o exequente para completar a petição inicial, fornecendo o nº da casa, à Av. Gov. José Malcher, onde se acha estabelecida a empresa executada. Belém-Pa., em 13.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.398 - Execução Fiscal

Exeqte.: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos)

Execda.: Equatorial Madeiras Ltda.

Despacho: Intime-se o exequente para completar a petição inicial, fornecendo o nº da casa, à Alameda Rodrigues Alves, onde se acha estabelecida a empresa executada. Belém-Pa., em 13.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.400 - Execução Fiscal

Exeqte.: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos)

Execda.: Gessit Indústria e Comércio e Representações

Ltda.

Despacho: Intime-se o exequente para completar a petição inicial, fornecendo o nº da casa, à Trav. Lomas Valentinas, onde se acha estabelecida a empresa executada. Belém-Pa., em 13.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.402 - Execução Fiscal

Exeqte.: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos)

Execda.: Madeiras Gerais S/A. - MAGESA

Despacho: Intime-se o exequente para completar a petição inicial, fornecendo o nº da casa, à Rua Gaspar Viana, onde se acha estabelecida a empresa executada. Belém-Pa., em 13.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.404 - Execução Fiscal

Exeqte.: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos)

Execda.: Armazéns Machado Ltda.

Despacho: Intime-se o exequente para completar a petição inicial, fornecendo o nº da casa, à Av. Bernardo Sayão, onde se acha estabelecida a empresa executada. Belém-Pa., em 13.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.406 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos)

Execda.: Companhia Melhoramento da Ligação

Despacho: Intime-se o exequente para completar a petição inicial, fornecendo o nº da casa, à Av. Presidente Vargas, onde se acha estabelecida a empresa executada. Belém, Pa., em 13.05.83. b) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.396 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos)

Execda.: Arruda Pinto e Cia.

Despacho: Já que a empresa devedora é estabelecida no município e comarca de Breves, este Estado, a competência para processar e julgar o feito é do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito daquela comarca, a quem se remeta o processo, com as cautelas legais. Belém, Pa., em 13.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 9.302 - AÇÃO PENAL (FALSO TESTEMUNHO)

Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo

Trindade)

Réus: Antonio de Jesus Carvalho Fonseca (Adv. Dr. Willians

Cavalcanti)

Despacho: Defiro o requerimento de fl. 30 verso. Oficie-se.

Belém, Pa., em 16.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 15.716 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réus: João Suares (Adv. Dr. Antonio Vilar Pantoja),

Roosevelte de Mesquita Santos Brasil (Adv. Dr. Adalberto A. de Souza), Carlos Augusto Eyer Pimenta da Cunha, Rosa Maria Barbosa

Lopes de Almeida, Joel de Oliveira Monte, João Matos Correa (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro), Maria das Graças Lemos Batista (Adv. Dr. Ruy Villar Sampaio) e Roberto Adolfo Oliveira Barreto.

Despacho: 1. Tendo o acusado Carlos Augusto Eyer Pimenta da Cunha constituído advogado; como se verifica de fl., dispense e agradeço os serviços do defensor dativo Dr. Ruy Villar Sampaio. 2.

Sobre o requerimento de fl. 724 ouça-se o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 16.05.83. a) A. Santiago - Juiz

Federal.

Proc. nº 16.710 - CONTRAÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réu: Irineu dos Santos Guimarães de apelido "NECO" (Adv. Dr. Raphael Celda Lucas Filho)

Despacho: Solicite-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Óbidos, neste Estado, as necessárias diligências no sentido de colher os depoimentos das testemunhas Enoque Rodrigues Alves da Silva e Mário Pereira Montinho (fls. 12 e 13), dada a impossibilidade de inquiri-las nesta capital. Dê-se ciência ao Exmo. Sr. Dr. Procurador da República, bem como o Dr. Defensor do

acusado. Belém, Pa., em 16.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 18.953 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Rep. do Min. Púb. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Raimundo Cardoso Lobato (Adv. Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho)

Despacho: 1. Diga o Dr. Procurador da República e o Dr. Defensor do acusado sobre o pedido de fl. 67. 2. Designo a audiência do dia 03 de maio do ano vindouro, único vago, às 8:30 horas, para inquirição das testemunhas, as quais deverão ser regularmente notificadas por mandado. Dê-se ciência ao Dr. Procurador da República, bem como ao acusado e ao seu defensor. Belém, Pa., em 16.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 20.032 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Paulo Rogério Pinheiro (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Despacho: Apesar de regularmente citado em 18 de janeiro de 1982 (fl. 118), o acusado não compareceu à audiência do dia 24 de agosto de 1982, para ser qualificado e interrogado (fls. 102). É porque injustificada foi a sua ausência, aplico-lhe a pena de revelia e nomeio-lhe defensor o Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona, advogado com escritório nesta cidade, a quem intimo para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 16.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 20.861 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Rep. do Min. Púb. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: José Pereira de Lemos (Adv. Dr. Raphael Celda Lucas Filho), Bianor Holanda Vilhena (Adv. Dr. Paulo Rola), Hamilton Dídimo Silva de Almeida (Adv. Dr. Paulo Rola) e Raimundo Pedro Pinto).

Despacho: Diante das declarações do acusado, de que não tem advogado, nomeio-lhe defensor o Dr. Heliomar Gonçalves de Matos, com escritório nesta cidade, a quem se intimo para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 16.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.206 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Rep. do Min. Publ. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Manoel Alves Botelho, José Cordeiro da Paz Filho e José Arimatéia Moraes da Silva.

Despacho: Nomeio defensores dos acusados Manoel Alves, Botelho, José Cordeiro da Paz Filho e José de Arimatéia Moraes da Silva, os drs. Heliomar Gonçalves de Matos, José Bonifácio Pimentel de Sena e Cesar Martyres, respectivamente. Faça-se a intimação dos mesmos para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 16.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.726 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Rep. do Min. Púb. Dr. Paulo Meira)

Réus: Ivanir de Tal e Outros
Despacho: 1. Considerando os termos da certidão supra, faça-se a citação dos nominados por edital, com o prazo de quinze (15) dias, mantidas a data e hora dos respectivos interrogatórios (fl. 164). 2. Certifique-se nos autos o que constar na Secretaria do Juízo contra as pessoas dos denunciados, notadamente quanto a do elemento de alcunha "Zé Buduía". Belém, Pa., em 16.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.884 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Rep. do Min. Púb. Dr. Paulo Meira)

Réus: Alfredo Silva dos Prazeres, Francisco Xavier de Souza e Elaidio Rodrigues Soares.
Despacho: Considerando os termos do ofício acostado aos autos à fl. 65, oficie-se ao Sr. Delegado da Receita Federal, neste Estado, para que informe, com a maior brevidade possível, quais as medidas administrativas que pretende adotar no caso das mercadorias relacionadas com este processo de ação penal. Belém, Pa., em 16.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.687 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Rep. do Min. Púb. Dr. José Augusto Potiguar)

Réus: Rodolfo Ribeiro da Silva, Marcos José Justino e José Luis Barbosa de Farias.

Despacho: À Secretaria, para permitir a juntada de um ofício oriundo da Polícia Federal e por mim já despachado. Belém, Pa., em 16.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 941/83-CART/SR/DPF/PA, de 13.05.83, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 029/83-SR/DPF/PA, devidamente relatado.

Despacho: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 16.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal. Petição de Walter Pereira (Adv. Drs. Elieel Walter A. Nascimento e José Ronaldo Dias Campos).

Assunto: Requer, juntada de cópia xerográfica do Auto de Apresentação e Apreensão aos autos do Processo nº 23082. Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 16.05.83. a) Dra. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Gilberto Riscino Bastos (Adv. Dr. Djalma Chaves).

Assunto: Requer juntada de Mandato e pede providências nos autos da Reclamação Trabalhista movida contra a UFPa. (Processo nº 22987).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de Edmir Mougou Von Paüngarten (Adv. Dr. Dailson Marinho Nogueira).

Assunto: Resposta por escrito nos autos da Ação Penal que lhe move a Justiça Pública.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 16.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20759 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIA

Autor: Vinicius Hesketh (Adv. Dr. Vanilson Ferreira Hesketh).

Ré: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Despacho: Certifique-se o que ocorreu nos autos de Impugnação a o Valor da Causa. Belém, 16.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20759-A - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA (Adv. Dr. M.

Impugnante: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho). Impugnado: Vinicius Hesketh (Adv. Dr. Vanilson Ferreira Hesketh).

Despacho: Certifique-se o impugnado completamente o valor nos autos do feito principal. Belém, 16.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Processos nºs. 19547, 19548, 19552, 19553, 19554, 19556, 19557, 19558, 19566 e 19567 (DESAPROPRIAÇÕES).

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdos: Emílio Damásio, João do Prado Pinheiro, José Maria dos Santos, José Rodrigues da Silva Barbosa, Rubens Andrade de Queiroz, Lucival Amélio de Barros Ferreira, Lucinda Irene Ferreira, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Maria Beatriz Farias Hermes, e Nelson Jacson da Silva (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despachos: Diga a Desapropriação no prazo de 3 dias. Belém, 16.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.576 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo: Caetano Alves Fonseca (falecido)

Despacho: I - Diante do contido a fls. admito o prosseguimento do feito contra os herdeiros de Caetano Alves Fonseca, representados por Estelina Alves da Fonseca, atribuída viúva do *de cuius* (art. 16, *caput*, parte final, do Dec. Lei nº 3.365, de 21/06/41), que, nessa condição, deverá ser notificada. II - Intime-se. Belém, 16.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19630 - Desapropriação

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdo.: Caetano Alves Fonseca (falecido).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Processos nºs 19494, 19495, 19497, 19498, 19499, 19511, 19512, 19514, 19515, 19516, 19519, 19524, 19526, 19527, 19523, 19529, 19530, 19531, 19533, 19538, 19540, 19541, 19544, 19545, 19546, 19549, 19582, 19587, 19600, (Desapropriações).

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdos.: Jacira Militão Pinheiro, Clóvis Alberto Teixeira Neves, Dionísio Monteiro de Melo, Osvaldo de Oliveira Castro, Francinete de Oliveira Castro, Maria Martins da Costa, Claudio-

nor Martins da Costa, José Duarte, Manoel Lúcio Cardoso, Maria Zulima Rodrigues da Costa, Aldenora Freitas de Souza, José Cardoso da Silva Júnior, Raimundo Castro da Silva, Raimundo Castro da Silva, Maria Izabel da Silva, Doralice de Brito Andrade, Eneide Dias, Edimilson Brito de Andrade, José Luiz da Cruz, Betaniel Borges da Silva, Jouvêncio Ferreira de Souza, Ozita Muniz Viana, Cândido Macapuna Dias, Delfina Barata Costa, Maria Pereira de Freitas, Flaimundo Barros Pinto, Walber Marques da Costa, Maria do Socorro B. de Carvalho, e Pedro Damião Moraes Bittencourt (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despachos: I - Chamo o processo à ordem, e ora reconsidero o contido no item I do despacho do anverso, posto que, face aos termos do art. 528 do C.P.C., "O juiz não poderá negar seguimento ao agravo, ainda que interposto fora do prazo legal". II - Considerando que está "disciplinado o agravo retido como simples modalidade do agravo de instrumento" (Luís Antônio de Andrade, IN Aspectos e Inovações do Código de Processo Civil, 1974, nº 318, pág. 270), cientifique-se o agravado, que poderá tempestivamente responder, querendo, aos termos do Agravo Retido de fls. III - Intime-se. Belém, 16.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19503 - Desapropriação
Desapte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).
Desapdos.: Emílio da Costa e Benedita Rocha Bezerra (Adv. Dr. Ronaldo Batista da Silva).

Despacho: Expeçam-se os Editais a que alude o art. 34, CAPUT, do Dec. Lei nº 3.365, de 21/06/41, entregando-se-os à Desapropriante para promover a divulgação e posteriormente juntar os respectivos periódicos. Belém, 16.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19517 - Desapropriação
Desapte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).
Desapdo.: Dinamérico Guerreiro de Castro (falecido).
Despacho: I - Desentranhem-se as peças de fls. 36/38. II - Diante do contido às fls., admito o prosseguimento do feito contra os herdeiros de Dinamérico Guerreiro de Castro, representados por Aurora Hortência de Castro, atribuída viúva do DE CUJUS (art. 16, CAPUT, parte final, do Dec. Lei nº 3.365, de 21/06/41), que, nessa condição, deverá ser notificada. III - Intime-se. Belém, 16.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19518 - Desapropriação
Desapte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).
Desapdo.: Dinamérico Guerreiro de Castro (falecido).
Despacho: I - Desentranhem-se as peças de fls. 29/31. II - Diante do contido às fls., admito o prosseguimento do feito contra os herdeiros de Dinamérico Guerreiro de Castro, representados por Aurora Hortência de Castro, atribuída viúva do DE CUJUS (art. 16, CAPUT, parte final, do Dec. Lei nº 3.365, de 21/06/41), que, nessa condição, deverá ser notificada. III - Intime-se. Belém, 16.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19633 - Desapropriação
Desapte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).
Desapdos.: Herdeiros de João Habib Aquime (falecido).
Despacho: Diante do contido às fls., admito o prosseguimento do feito contra os herdeiros de João Habib Aquime, representados por Sônia Martins Aquime, atribuída viúva do DE CUJUS (art. 16, CAPUT, parte final, do Dec. Lei nº 3.365, de 21/06/41), que, nessa condição, deverá ser notificada. II - Intime-se. Belém, 16.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19532 - Desapropriação
Desapte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).
Desapdo.: Eurípedes Souza Moura (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: I - Chamo o processo à ordem, e ora reconsidero o contido no item I do despacho de fls. 36, posto que, face aos termos do art. 628 do CPC, "O juiz não poderá negar seguimento ao agravo, ainda que interposto fora do prazo legal". II - Considerando que está "disciplinado o agravo retido como simples modalidade do agravo de instrumento" (Luís Antônio de Andrade, IN Aspectos e Inovações do Código de Processo Civil, 1974, nº 318, pág. 270), cientifique-se o agravado, que tempestivamente poderá responder, querendo, aos termos do Agravo Retido de fls. 33/34. III - Sem que tivesse havido determinação deste Juízo para que o perito-avaliador levasse a efeito o seu trabalho, certo é que, adiantando-se, S.Sa. logo apresentou o laudo de fls. 38/41. Entendendo, porém, que a irregularidade não terá ocasionado qualquer prejuízo, com supedâneo no que prevê o art. 2º, CAPUT, parte final, do Decreto-Lei nº 1.075, de 22/01/70, fixo o valor provisório da benfeitoria na importância de Cr\$ 532.261,00 (estimada em abril/83), incumbido à Desapropriante efetuar a devida complementação para possibilitar a imissão provisional (art. 3º), bem como sem demora depositar o valor dos honorários do perito-

avaliador (fls. 37), a fim de evitar defasagem de seu QUANTUM. IV - Intime-se. Belém, 16.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19595 - Desapropriação
Desapte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).
Desapdo.: Herdeiros de Emília Batista Patriarca.
Despacho: I - Tendo em vista que Gabriel Batista Patriarca, devidamente cientificado do valor oferecido pela Desapropriante para obter a medida INITIO LITIS, não o impugnou, com fundamento no que dispõe o art. 1º do Dec. Lei nº 1.075, de 22.01.70, concedo a imissão provisional requerida, sendo certo que o referido valor "é sempre provisório, uma vez que o valor definitivo do imóvel expropriando será fixado no curso da ação expropriatória, de acordo com o disposto nos arts. 23 e 24 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941" (José Carlos de Moraes Sales, IN A Desapropriação à Luz da Doutrina e da Jurisprudência, ERT, 1980, nº 7.4, pág. 302). Expeça-se, pois, o competente Mandado, impondo-se todavia à A. o dever de não modificar o estado atual da benfeitoria, que deverá ser objeto de perícia para fixação do justo preço da indenização. II - Cite-se, ora nomeado perito o Engenheiro Civil Waldemar Nova da Costa Filho (Trav. Quintino Bocaiúva, 1574 - Apto. 901), que oportunamente prestará o devido compromisso, juntamente com os assistentes técnicos indicados pelas partes dentro em 5 dias, as quais em igual prazo poderão apresentar quesitos. III - O perito nomeado estimará o valor total de seus honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30.04.74), cujo pagamento incumbe à Desapropriante (art. 33 do CPC), a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na CEF e posterior levantamento. IV - Intime-se. Belém, 16.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19605 - Desapropriação
Desapte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).
Desapda.: Elvira da Silva Melo (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: I - Chamo o processo à ordem, e ora reconsidero o contido no item I do despacho de fls. 42, posto que, face aos termos do art. 528 do CPC, "O juiz não poderá negar seguimento ao agravo, ainda que interposto fora do prazo legal". II - Considerando que está "disciplinado o agravo retido como simples modalidade do agravo de instrumento" (Luís Antônio de Andrade, IN Aspectos e Inovações do Código de Processo Civil, 1974, nº 318, pág. 270), cientifique-se o agravado, que poderá tempestivamente responder, querendo, aos termos do Agravo Retido de fls. 39/40. III - Sem que tivesse havido determinação deste Juízo para que o perito-avaliador levasse a efeito o seu trabalho, certo é que, adiantando-se, S. Sa. logo apresentou o laudo de fls. 44/50. Entendendo, porém, que a irregularidade não terá ocasionado prejuízo, com supedâneo no que prevê o art. 2º, CAPUT, parte final, do Decreto-Lei nº 1.075, de 22.01.70, fixo o valor provisório da benfeitoria na importância de Cr\$ 935.675 (estimada em março/83), incumbindo à Desapropriante efetuar a devida complementação para possibilitar a imissão provisional (art. 3º), bem como sem demora depositar o valor dos honorários do perito-avaliador (fls. 43), a fim de evitar defasagem de seu QUANTUM. IV - Intime-se. Belém, 16.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 21261/21570 e 22600 - Naturalizações
Naturalizados: Masae Nishikawa Yagi, Michiko Kuroda e Zihrethel Rizk.

Despachos: Designe a Secretaria dia e hora para a solene entrega do Certificado de Naturalização, feita a devida notificação. Belém, 16.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal. (Ext. Reg. nº 3012)

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL - VOL.
III, IV, V, VI, VII e VIII**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Ríder Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz Saber que, pelo presente Edital fica Notificado Edvaldo Fonseca Lisboa, reclamante nos autos do Processo nº 4ª JCJ-636/78, em que Osvaldina Cunha Raposo (Lanches Flamingo), figura como reclamada-executada, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta, a tomar ciência do despacho do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, nos autos do referido Processo e cujo inteiro teor é o seguinte:

"Vistos, etc..."

Estando o presente feito paralisado há mais de 2 (dois) anos, por falta de iniciativa das partes, decreto a prescrição da execução e determino que o valor referente às custas seja inscrito no livro próprio, de tudo notificadas as partes. Em, 26.04.83. a) Ríder Nogueira de Brito, Juiz Presidente".

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Iná Conceição do Couto, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 1474)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor Ríder Nogueira de Brito, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber que, pelo presente Edital, fica Notificada Corocó Frangos Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 4ª JCJ-810/83, em que é reclamante Orlando da Conceição Farias, a comparecer à audiência inaugural de instrução e julgamento que se realizará no dia (quinze) do mês de julho de 1982, às 13:00 (treze horas), na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 1º andar, concernente a Aviso Prévio, férias, gratificação de Natal, indenização por tempo de serviço, salário retido, repouso remunerado, baixa na CTPS, JCM, na quantia de Cr\$ 253.333,00 e ilíquido.

Nessa audiência deverá a reclamanda oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento da reclamada à referida audiência, implicará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezessete dias do mês de maio de 1983. Eu, Ivani S. Teixeira, datilografei. E eu, Ma. de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 1473)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Ríder Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber que, pelo presente Edital fica Notificada Distribuidora de Máquinas de Madeiras Belém Ltda., DISMABEL e Hely José Pereira de Lima, ora encontrando-se em local incerto e não sabido por esta Junta e reclamada nos autos do Processo nº 4ª JCJ-710/80 e Anexos, em que José Ribamar de Santos, José Nonato Borges e Matia Pereira de Souza figuram como reclamantes, a tomar ciência do despacho do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, nos autos do referido Processo, e cujo inteiro teor é o seguinte:

"Vistos, etc..."

Estando o presente feito paralisado há mais de 2 (dois) anos, por falta de iniciativa das partes, decreto a prescrição da execu-

ção e determino que o valor das custas seja inscrito no livro próprio, de tudo notificadas as partes. Em, 26.04.83. a) Ríder Nogueira de Brito, Juiz Presidente".

Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Iná Conceição do Couto, Téc. Judiciária, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 472)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Belprint Autoadesivos Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 5ª JCJ-1.415/82 e 1.416/82, em que são reclamantes Sebastião Donizete Oliveira e Raimundo da Conceição Palheta, para ciência de que no dia 13 de maio de 1983, às 16:00 horas, foi prolatada ciência do seguinte teor: "Pelos motivos expostos e mais o que dos autos conste resolve a 5ª JCJ de Belém, sem divergência de votos, julgar procedentes as reclamações para condenar o reclamado Bel Print Autoadesivos Ltda., o seu sócio Fernando Martins de Miranda a pagarem a Sebastião Donizete Oliveira a quantia de Cr\$ 257.622,86, referente às parcelas de aviso prévio, férias e gratificação de Natal, e ao reclamante Raimundo da Conceição Palheta Cr\$ 106.139,71, referente às parcelas de aviso prévio, férias e gratificação de Natal proporcional. Quanto aos dois reclamantes o que for encontrado em liquidação pela Secretaria a título de salários, indenização, FGTS e salário família, tudo segundo a fundamentação. Sendo a indenização e salário família para Raimundo Palheta. Anote-se também a saída na CTPS, em 20.09.82. Juros e correção monetária pela lei. Custas pelo reclamado sobre o valor arbitrado em Cr\$ 400.000,00, na quantia de Cr\$ 12.818,20. O reclamado deve ser notificado dessa decisão por Edital".

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de maio de 1983. Eu, Vaniza Botelho Godinho, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1477)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Agro Industrial e Florestal Itaoca Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 5ª JCJ-691/83, em que é reclamante Antonio Quintas Paiva, para ciência de que no dia 12 de maio de 1983, às 14:15 horas, foi prolatada sentença do seguinte teor: "Resolve a MM 5ª JCJ de Belém, à unanimidade, julgar totalmente procedente a reclamação de Antonio Quintas Paiva contra Agro Industrial e Florestal Itaoca Ltda. para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a quantia que for encontrada em liquidação de sentença, a título de Aviso Prévio, férias proporcionais, gratificação de Natal proporcional, depósito do FGTS, salários retidos em dobro e salário família, tudo de acordo com a fundamentação. Além de juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado em Cr\$... 100.000,00 na quantia de Cr\$ 6.141,42. Após o trânsito em julgado da sentença a Secretaria deverá retificar a data de admissão na CTPS do reclamante para 06.02.83 e efetuar a baixa com data de 31.03.83, devendo comunicar as autoridades competentes. Deverá ser feita a compensação de Cr\$ 70.000,00 do crédito do reclamante. Notificar a reclamada por Edital".

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias, do mês de maio de 1983. Eu, Vaniza Botelho Godinho, Chefe da Seção de Processos em Geral, datilografei. E eu,

José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1476)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado Dário Souza (Vitória Esporte Clube), que se encontra em lugar incerto e não sabido, executados nos autos do Processo nº 5ª JCJ-1471/82, em que é exequente Deuzarina Corrêa Dias, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 13.681,00 (treze mil, seiscentos e oitenta e um cruzeiros), correspondente às custas devidas nos referidos autos, nos termos da decisão proferida em 18.10.82.

RESUMO

Custas s/ condenação	10.336,00
Custas da Execução	3.345,00
Valor a Depositar	Cr\$ 13.681,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 13 de maio de 1983. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Téc. Judiciário-AJ-021.S, datilografuei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1475)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam notificados os senhores Antônio Maria Nobre Braga, Aparício dos Anjos Pimentel, Pedro Cardoso e as senhoras Maria da Piedade Pacheco Martins, Maria Dilza Tenório Novaes e Vera Lúcia do Vale Freitas, reclamantes nos autos do Processo nº 6ª JCJ-209/78 e anexos, com endereço incerto e não sabido, para ciência de que, considerando que não foram localizados bens da reclamada-executada Teddy's Importação e Exportação Ltda. para serem penhorados e que o processo está em pendência desde 09.05.80, foi determinado, pelo doutor Presidente da Junta, o arquivamento do Processo supracitado, com base no que preceitua o art. 889 da CLT e § 2º do art. 40 da lei nº. 6.830/80.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 12 de maio de 1983.

JOÃO SOUSA DE BRITO

Chefe do Setor de Execução

(G. Reg. nº 1483)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de oito dias)

Pelo presente Edital, fica Notificada a Senhora Terezinha Lisieux Paes Rodrigues, a qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante-exequente no Processo nº 6ª JCJ-111/83, em que é reclamada-executada, Sociedade Civil Instituto Brasil, a fim de indicar bens de propriedade da referida reclamada, sobre os quais possa recair a Penhora.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 13 de maio de 1983.

JOÃO SOUSA DE BRITO

Chefe do Setor de Execução

(G. Reg. nº 1482)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de oito dias)

Pelo presente Edital, fica Notificado o Senhor Sanção Coimbra Guimarães, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante-exequente no Proc. Nº 6ª JCJ-932/82, execução

promovida contra José Rodrigues de Melo, a fim de indicar bens de propriedade do referido reclamado, sobre os quais possa recair a Penhora.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 13 de maio de 1983.

JOÃO SOUSA DE BRITO

Chefe do Setor de Execução

(G. Reg. nº 1481)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, ficam notificados os senhores Dorivaldo da Silva Neves, Expedita da Conceição Silva, José Raimundo da Silva Ferraz, Josefa Nunes Rosa, Leandro Costa dos Santos, Maria de Nazaré Oliveira Ribeiro, Maria do Espírito Santo Lessa Pereira, Milton Aguiar Ribeiro e Moisés da Silva Pereira, reclamante nos autos do Processo 6ª JCJ-815/83, em que é reclamada Belém Pesca S/A., para comparecerem perante esta 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º Bloco, no dia 06.06.83, às 14:15 horas, à audiência relativa à reclamação supra referida. Nessa audiência deverão oferecer as provas que julgarem necessárias, constante de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento dos reclamantes à referida audiência importará no arquivamento de suas reclamações.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª JCJ de Belém.

Belém, 13 de maio de 1983.

GLÓRIA DINIZ

Chefe do S.P.G.

(G. Reg. nº 1480)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de oito dias)

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Yemi Yahiza Samitne, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo 6ª JCJ-364/83, em que é reclamante Maria de Fátima Rodrigues dos Santos, para ciência de que a reclamante acima mencionada interpôs Recurso Ordinário contra a decisão proferida nos autos do processo mencionado, tendo o reclamado o prazo de oito (8) dias para contrarrazoar o recurso interposto.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 17 de maio de 1983.

GLÓRIA MARIA T. DINIZ

Chefe do Setor de Proc. em Geral

(G. Reg. nº 1479)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a Empresa Prolim Indústria e Comercio Ltda., na pessoa de seu responsável, o qual se encontra estabelecido em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1.383/82, em que é reclamante Pedro Gonçalves Martins, para ciência de que nos autos do referido Processo foi efetivada a Penhora no Uso e Gozo do ramal Telefônico nº-227.1833 e suas respectivas ações, contrato TPA-66.005, de propriedade da empresa executada.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezessete dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Ana Margarida Reis, Técnica Judiciária, datilografuei. E eu, Elifete Mattos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES

Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 1478)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

NOTA Nº 78/83

Processo TRT RP Nº 78/83

Exequente: Dorival Serra Madeira

Executado: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 18 dias do mês de maio de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1484)

NOTA Nº 79/83

Processo TRT RP Nº 79/83

Exequente: Joaquim Barbosa da Silva

Executado: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 18 dias do mês de maio de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1484)

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE, 18.05.1983

Ac. nº 421/83. Proc. R EX OFF 272/83. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz Arthur Seixas. Reclamante: Elói Miranda de Castro. Reclamado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Miguel do Guamá.

Ementa: Não caracterizada a justa causa, incabível a dispensa do empregado sob tal fundamento.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, confirmando a sentença recorrida.

Ac. nº 422/83. Proc. RO 254/83. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Nélcio de Souza Leal (Adv. Dr. Célio Simões de Souza). Recorrida: JONASA - Joaquim Fonseca Navegação, Indústria e Comércio S/A. (Adv. Dr. Albertino Santos).

Ementa: Aviso prévio integra o tempo de serviço (§ 1º do art. 487 da C.L.T.).

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação as parcelas de diferenças de aviso prévio, de 13º salário, de férias proporcionais, de férias e de adicional de insalubridade; por maioria de votos, mandaram calcular a diferença de repouso remunerado com base na integração das horas extras habituais; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada, na quantia de Cr\$ 6.141,42, sobre Cr\$ 100.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 423/83. R EX OFF 277/83. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Reclamante: Cláudio dos Santos Mesquita (Adv. Dr. José Humberto de Lima). Reclamado: Município de Ananindeua - Prefeitura Municipal (Procurador: Dr. Roberto Queiroz de Leão).

Ementa: Não caracterizada a condição de servidor público do reclamante, a Justiça do Trabalho é competente para apreciar o pleito envolvendo Município.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, por falta de amparo legal; no mérito, ainda por unanimidade, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 424/83. Proc. AI 356/83. JCJ de Santarém. Relator: Juiz Pedro Mello. Agravante: Paranapanema S/A - Mineração, Indústria e Construção (Adv. Dr. Leonardo Eugênio Marangoni). Agravado: Domingos Félix Pereira Coelho.

Ementa: Cumpridas as formalidades legais da Lei 4.215/63, é de se determinar a subida do recurso ordinário interposto.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para, reformando o despacho agravado, determinar a subida do recurso ordinário interposto.

Ac. nº 425/83. Proc. RO 293/83. 1ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém (Adv. Dr. José Maria Quadros de Alencar). Recorrida: Pindaré, Ind. e Comércio Ltda.

Ementa: Não é competente a Justiça do Trabalho para apreciar demanda que não envolvam relação de trabalho.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 426/83. Proc. AP 141/83. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Agravante: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A. (Adv. Dr. Edinaldo Maria R. de Souza). Agravado: Haroldo Pereira Ribeiro.

Ementa: Estando o agravo dentro do prazo do artigo 884 da CLT merece conhecimento.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para, reformando o despacho agravado, determinar sejam conhecidos e julgados como de direito os embargos de fls. 52, devendo os autos baixar ao MM. Juiz de 1ª Instância, para os devidos fins.

Ac. nº 427/83. Proc. RO 163/83. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Francisco Lázaro Assis Abreu (Adv. Dr. Célio Simões de Souza). Recorrida: Pan Marine do Brasil Transportes Ltda. (Adv. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira).

Ementa: I - O artigo 358 da CLT, ao dispor sobre pagamento de salários iguais a estrangeiros e brasileiros, exige o exercício de funções análogas e que o empregador seja comum a ambos.

II - O sistema adotado por empresas marítimas de compensar o repouso remunerado e os feriados não pagos com um número limitado de folgas, cujo gozo só poderá ocorrer após 180 dias de trabalho a bordo, não encontra respaldo em lei e é repellido pela jurisprudência do 8º Regional.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, mandando desentranhar as contra-razões, porque juntadas a destempo; ainda sem divergência, rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença bem como a de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, deram em parte provimento ao recurso para, reformando parcialmente a decisão recorrida, condenar a reclamada a pagar ao reclamante a parcela de folgas semestrais; pelo voto de desempate da Presidência, deram-lhe provimento no tocante à parcela de horas extras e às repercussões dela nas demais parcelas requeridas; por unanimidade, mantiveram a sentença nos seus demais termos.

Custas, pela reclamada, na quantia de Cr\$ 1.726,92, sobre Cr\$ 20.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 428/83. Proc. R EX OFF 247/83. JCJ de Santarém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Reclamante: Manoel Acelino Bastos Filho. Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem - 3ª D.R. (Adv. Dr. Benedito Fernandes da Silva).

Ementa: Correto o pagamento do FGTS se os respectivos valores não foram depositados na conta vinculada do empregado, optante pelo Regime no Fundo de Garantia.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 429/83. Proc. R EX OFF 291/83. 1ª JCJ de Belém: Relator: Juiz Arthur Seixas. Reclamante: Miguel dos Santos Conceição. Reclamado: Município de Belém - SESUR - Departamento de Limpeza Pública (Procurador: Dr. Calilo Jorge Kzan Neto).

Ementa: Salário mínimo é preceito de ordem constitucional e legal.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 430/83. Proc. RO 244/83. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: José Benedito Nogueira de Oliveira (Adv. Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto). Recorrido: Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza (Adv. Dr. Pedro Vitorino Soares Dantas).

Ementa: Não constitui alteração ilícita do contrato de trabalho a reversão de empregado-diretor ao seu cargo efetivo, desde que assegurado o cômputo do respectivo tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 431/83. Proc. RO 233/83. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Companhia Cervejaria Brahma - Filial de Belém. (Adv. Dr. Júlio de Alencar). Recorrido: José Osborni Brasil (Adv. Dr. Ademar Dauvergne Mendes Lima).

Ementa: Depoimento de mero informante não pode constituir-se em fundamento único do decisório.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria, deram-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a decisão recorrida, determinar que a apuração do total de horas extras, em liquidação de sentença, se faça tão somente nos meses de julho, agosto e setembro; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos.

Custas para efeito de recurso, como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 432/83. Proc. RO 348/83. 5ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Empesca Norte S/A. (Manoel José Monteiro Siqueira). Recorrido: Osvaldo Francisco dos Santos (Adv. Dr. Antonio Miranda da Fonseca).

Ementa: Encarregado de portaria que deixa retirar do recinto da empresa máquinas, sem autorização escrita, comete justa causa para a dispensa.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria, deram-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar excluir da condenação as parcelas de aviso prévio, férias proporcionais e 13º salário proporcional, modificando-se o FGTS para o código 18; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamante, na quantia de Cr\$ 3.803,03, sobre Cr\$... 50.000,00, de cujo pagamento está isento na forma da lei.

Ac. nº 433/83. Proc. RO 296/83. JCJ de Santarém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Renato Pedrosa Filho (Adv. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte). Recorrida: Mineração Rio do Norte S/A. (Adv. Dr. Luís R. Dinelli Carneiro).

Ementa: Cumpridos os pressupostos do art. 461 da CLT, determina-se a equiparação salarial.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, considerar procedente o pedido de equiparação salarial, mandando pagar ao reclamante as diferenças de salário, de férias, de 13º salário e de depósitos do FGTS, em valores a ser apurados em liquidação de sentença, confirmando-a nos seus demais termos. Custas pela reclamada, na quantia de Cr\$ 8.818,20 sobre Cr\$ 200.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 434/83. Proc. RO 287/83. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Ernesto Lopes da Silva (Adv. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Recorrida: CIPAL - Comércio e Indústria de Produtos Alimentícios Ltda. (Adv. Dr. José Torquato Araújo Alencar).

Ementa: Não provada a dispensa por justa causa, deferem-se as parcelas ligadas à ruptura injusta do contrato de trabalho.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de deserção argüida pelo recorrido, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida, determinando, outrossim, a remessa de cópia da sentença e do Acórdão à Previdência Social, a fim de serem tomadas as providências necessárias quanto à fraude constatada no processo.

Ac. nº 435/83. Proc. RO 344/83. 1ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Pedro Mello. Recorrentes: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém e Federação Interestadual dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários (Adv. Dr. José Maria Quadros de Alencar). Recorrias: Silva Vas & Cia. (Adv. Dr. Cleómenes Teles Sirotheau Corrêa) e Transcobrás - Transportes de Combustíveis Brasileiros Ltda.

Ementa: Nos termos do art. 142 da Constituição, não mantendo as partes relação de trabalho é incompetente a Justiça do Trabalho para apreciar a demanda.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 18 de maio de 1983.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência
(G. Reg. nº 1495)

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO
DE HOJE, DE 23.05.83

Ac. nº 455/83. Proc. RO 411/83. JCJ de Abaetetuba. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Recorrente: Servix Engenharia S/A. (Dr. Waldemar Felgueiras Vianna). Recorrido: Francisco de Assis Lemos (Dr. Odival Quaresma).

Ementa: A situação fática apurada nos autos não foi aquela espelhada na inicial. Os contratos celebrados foram em número de três, tendo o reclamante recebido sempre a indenização das férias não gozadas ao término de cada um.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe provimento para excluir da condenação a parcela de indenização de férias; unanimemente, mantiveram a sentença nos demais termos. Custas pela recorrente sobre Cr\$ 140.785,24, na quantia de Cr\$ 7.633,90.

Ac. nº 456/83. Proc. RO 354/83. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Banco Nacional S/A. (Dra. Ana Maria Martins Rios). Recorrido: Lourival Ferreira da Costa Filho (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva).

Ementa: O desconhecimento dos fatos relativos à reclamação, por parte do preposto, equivale à confissão.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 457/83. Proc. ED 518/83. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Embargante: Joana D'Arc Torrefação e Moagem de Café Ltda. (Dr. Felipe de Melo Filho). Embargado: Acórdão nº 388/83, proferido pelo Egrégio TRT/8ª Região nos autos do Proc. TRT RO 305/83, no qual a embargante é parte contra Emanuel Garcia da Costa.

Ementa: Inexistindo dúvida a ser dirimida na decisão embargada, rejeitam-se embargos declaratória.

Decisão: Unanimemente, conheceram dos embargos declaratórios e ainda sem divergência, negaram-lhes provimento, por nada haver a declarar ou a esclarecer no Venerando Acórdão embargado.

Ac. nº 458/83. Proc. RO 371/83. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Hitoshi Ikeda (Dr. Armando Sawada). Recorridos: Irosa Ferreira de Brito, Antonio Pantoja de Brito, Antonio Ferreira de Brito e Francisco Cardoso de Brito (Dr. Luiz Roberto dos Reis).

Ementa: Empregado com mais de um ano de serviço deve ter sua rescisão contratual homologada perante autoridade competente.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 23 de maio de 1983.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência
(G. Reg. nº 1496)

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO
DE HOJE, 20.05.83

Ac. 436/83. Proc. RO 319/83. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Dulcídio Campos Vinagre. Recorrido: Walter Klaus Schukamann (Adv. Dr. Luciano Beltrão da Silva).

Ementa: O Juiz não poderá conhecer de prescrição não argüida.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, determinaram o pagamento de oito (8) dias de aviso prévio, mais férias proporcionais e gratificação de Natal proporcional de 1980 (2/12), depósito do FGTS, além de juros e correção monetária, parcelas que deverão ser apuradas em liquidação de sentença, compensando-se a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), confessadamente recebida pelo recorrente, a título de direitos trabalhistas. O reclamado deverá ainda anotar a baixa no documento de trabalho e devolvê-lo ao reclamante. Custas pelo recorrido, na quantia de Cr\$ 3.803,03 sobre Cr\$ 50.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. 437/83. Proc. R EX OFF e RO 307/83. 3ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semíramis A. Ferreira. Recorrente-reclamado: Município de Belém - Procuradoria Geral (Adv. Dra. Solange Maria Santiago Moraes). Recorrida-reclamante: Carmen Lúcia Mendes Cunha (Adv. Dr. Ronaldo Barata).

Ementa: Se a controvérsia fixa-se, exclusivamente, em questões de direito, dispensável o depoimento de testemunhas. Rejeita-se, por isso, preliminar argüida com esteio na dispensa de prova testemunhal.

Integra a remuneração do empregado para todos os efeitos legais, além do salário devido e pago diretamente pelo empre-

gador, o que receber de terceiros em virtude do contrato de trabalho (art. 457 da CLT.).

Decisão: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada e cerceamento de defesa, no mérito, negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. 438/83. RO 318/83. 3ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semíramis A. Ferreira. Recorrente: Empresa de Navegação da Amazônia S/A. - ENASA (Adv. Dr. Douglas Domingues). Recorridos: João Pereira de Sousa e Antônio Remígio Gomes (Adv. Dr. Simão Isaac Benzecry).

Ementa: Sociedades de Economia Mista. Obrigação de reconhecimento às Convenções Coletivas de Trabalho por força de preceito constitucional (§ 2º do art. 170 da C.F.).

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. 439/83. RO 345/83. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Colonial Distribuidora de Veículos Ltda. (Adv. Dr. Ronaldo Barata). Recorrido: Waldir Almeida Nascimento (Adv. José Clóvis Bastos).

Ementa: O pagamento das custas deve ser feito no prazo de cinco dias da interposição do recurso sob pena de o mesmo ser considerado deserto.

Decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. 440/83. R EX OFF 327/83. JCJ de Santarém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Reclamante: Maria do Socorro da Silva Nunes (Adv. Raimundo Nivaldo Santos Duarte). Reclamado: Município de Aveiro-Prefeitura Municipal (Adv. Dr. Raimundo Nonato Braga).

Ementa: Provada a relação de emprego e a dispensa injusta, condena-se o reclamado nos ônus legais.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. 441/83. A. REG 387/83. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Agravante: Nascimento & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Orlando Fonseca). Agravado: Despacho do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do TRT nos autos do Processo TRT RC 5/83.

Ementa: Agravo regimental improvido por se entender que o pedido de correção foi corretamente indeferido.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do agravo regimental e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

Ac. nº 442/83. Proc. RO 169/83. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Pedro Tavares da Silva (Adv. Dr. Célio Simões de Souza). Recorrida: Aramã - Indústria e Comércio Ltda (Adv. Dr. Antonio Maria F. Cavalcante).

Ementa: I - A etapa íntegra o salário do embarcadouro e, conseqüentemente, deve ser computada para efeito de cálculo do adicional de insalubridade.

II - A assistência judiciária a cargo de entidade sindical é devida apenas ao trabalhador que percebe salário inferior ao dobro do mínimo regional ou que comprove ter situação econômica que o impeça de demandar em juízo.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, no mérito, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, determinar que o cálculo adicional de insalubridade incida sobre a etapa, calculado o seu quantum em liquidação de sentença, alterando-se, por via de consequência, os valores do aviso prévio, do 13º salário e do FGTS, por maioria de votos, mandaram incluir no cálculo do repouso remunerado o valor das horas extras habituais; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 8.018,20 sobre Cr\$ 160.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 443/83. Proc. RO 355/83. JCJ de Breves. Relatora: Juíza Semíramis A. Ferreira. Recorrente: Luiz Alberto Martins dos Santos (Adv. Dra. Maria Leopoldina Aragon). Recorrida: Norte Madelras - Importação e Exportação Ltda - Madenorte.

Ementa: Dentre os fatos alegados pela reclamada e confessados pelo reclamante, um deles foi enquadrado pela MM. Junta como justa causa para a dispensa. E essa decisão foi acertada.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. 444/83. Proc. RO 357/83. JCJ de Macapá. Relatora: Juíza Semíramis A. Ferreira. Recorrente: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac (Adv. Dra. Dagmar Maria de Sant'Ana Martins). Recorrida: Maria Elsa Costa dos Santos.

Ementa: Falta de habilitação da advogada inscritora do apelo. Além de inobservar o disposto no § 2º do art. 56 da Lei 4.215/63,

havia substabelecido os poderes do mandato dos autos, a outro advogado, sem reserva.

Decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso, por falta de habilitação da advogada que o subscreve.

Ac. 445/83. Proc. 438/83. 2ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semíramis A. Ferreira. Recorrente: Companhia Amazônia Têxtil de Anilagem - Cata (Adv. Dr. Leogônio Gonçalves Gomes). Recorrida: Wilma Maria da Silva (Adv. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos).

Ementa: Faltas insignificantes não podem autorizar a pena máxima da dispensa. Confirma-se sentença que assim decidiu.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. 446/83. Proc. RO 341/83. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Waldemar Felgueiras Vianna (Fazenda Santa Júlia). Recorrida: Alcilda Costa Silva.

Ementa: A gratificação de natal deve ser paga mediante recibo para que esse pagamento possa, em juízo, valer como prova.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar excluir da condenação as férias em dobro de 78/79 e 79/80, mantendo a sentença em seus demais termos.

Ac. nº 447/83. Proc. RO 346/83. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Construtora Flávio Espírito Santo Ltda (Adv. Dra. Gláucia Aragão Albuquerque). Recorrido: Agostinho Teles de Araújo.

Ementa: Não se comprova relação de emprego com simples indícios.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, por maioria de votos, deram-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar o reclamante carecedor do direito de ação na Justiça do Trabalho, contra a reclamada. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$ 7.755,02 sobre Cr\$ 65.866,64, valor líquido do pedido, de cujo pagamento está isento, na forma da lei.

Ac. 448/83. Proc. RO 384/83. 4ª JCJ de Belém. Prolatora: Juíza Semíramis A. Ferreira. Recorrente: Jorge Amoras de Castro (Adv. Dr. José da Rocha Moreira). Recorrida: Clínica Urológica do Pará Ltda.

Ementa: Em se tratando de atividade catalogada como insalubre, por portaria ministerial (art. 190 da CLT), devido é o adicional, a ser pago, em grau médio, desde dois anos antes do ajuizamento da reclamatória.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, por maioria de votos, deram-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, condenar a reclamada a pagar ao reclamante, o adicional de insalubridade, em grau médio, desde dois anos antes do ajuizamento da reclamatória e com repercussão nas parcelas de férias, gratificação natalina, horas extras e depósitos do FGTS, em valores a serem apurados em liquidação de sentença. Custas pela reclamada, na quantia de Cr\$ 5.341,42, sobre Cr\$ 80.000,00 valor arbitrado para a condenação.

Ac. 449/83. Proc. RO 368/83. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Mapasa - Madelras do Pará S/A (Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva). Recorrido: Dalmiro Lima Medeiros (Adv. Dra. Olga Bayma da Costa).

Ementa: Sendo insuficiente o depósito do principal não se conhece do recurso, por deserção.

Decisão: Por maioria de votos, não conheceram do recurso, porque deserto.

Ac. 450/83. Proc. RO 414/83. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: José Valente Morelra & Cia. (Adv. Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampalo). Recorridas: Carmen Corrêa de Barros e Joana D'Arc Almêida Costa (Adv. Drs. Antonio Maria F. Cavalcante e Ophir F. Cavalcante Júnior).

Ementa: Depósito ad recursum realizado insuficientemente acarreta deserção do recurso.

Decisão: Por maioria de votos, não conheceram do recurso, porque deserto.

Ac. 451/83. Proc. RO 416/83. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente - SBT - Sistema Brasileiro de Televisão S/C Ltda (Adv. Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte). Recorrido: Caio Júlio Salles Lanhoso Martins (Adv. Dr. Ronaldo Barata).

Ementa: Comprovado o trabalho em horas além da jornada norma e não provando a empresa a quitação devida, impõe-se o pagamento respectivo.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. 452/83. Proc. RO 362/83. 4ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Pedro Melló. Recorrente: Companhia Amazônia Têxtil de Anilagem - Cata (Adv. Dr. Leogônio Gonçalves Gomes). Recorrido: Finéias Castro do Nascimento.

Ementa: Cumprido até seu termo o contrato de experiência, não tem cabimento o aviso prévio, porque ao ser firmado o contrato, que é de prazo determinado, consideram-se pre-avisadas as partes.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante, na quantia de Cr\$ 1.904,28 sobre Cr\$ 20.457,60, valor líquido do pedido, de cujo pagamento está isento, na forma da lei.

Ac. 453/83. Proc. RO 331/83. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Companhia Florestal Monte Dourado (Adv. Dr. José Torquato Araújo de Alencar). Recorrido: Wolney Wanderley de Queiroz Filho (Adv. Dra. Ana Lídia Braga Rassy).

Ementa: E devido o pagamento de horas extras quando provido o trabalho além da jornada normal.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, no mérito, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 454/83. Proc. RO 370/83. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: José Valente Moreira & Cia. (Adv. Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio) Recorrido: Cesário Medeiros (Adv. Dr. José Helná Maués).

Ementa: E deserto o apelo quando o depósito ad recursum é efetivado fora do prazo.

Decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

Belém, 20 de maio de 1983

(G. Reg. nº 1497)

PROCESSO TRT RO Nº 243/83

RECORRENTE: CLEONICE FAVACHO BRITO

Advogado: Dr. José Humberto Lima

RECORRIDA: SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALEIROS DE CRISTO - EDUCANDÁRIO NAZARENO

Advogado: Dr. Rui Gullherme V. Souza Filho

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alínea a do art. 896 consolidado.

II - A recorrente insurge-se contra o acórdão de fls. 81/83 que, reformando decisório de primeira instância, negou relação empregatícia com a reclamada-recorrida. Aponta atrito jurisprudencial.

III - Não consegue, contudo, configurar a divergência alegada. Os arestos citados (fls. 87 e 88), não se ajustam a hipótese sob exame, eis que, in casu, não foram preenchidos os pressupostos do art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho.

No mais, a argumentação do recurso é voltada à matéria fática, cuja reapreciação nesta fase torna-se impossível, face à natureza do apelo.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 17 de maio de 1983

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juiz Vice-Presidente, no impedido do titular da Presidência

(G. Reg. nº 1495)

PROCESSO TRT RO Nº 200/83

RECORRENTE: HIDROLEV - HIDROGRAFIA, LEVANTAMENTOS, OCEANOGRAFIA S/C LTDA.

Advogado: Dr. Douglas Domingues

RECORRIDO: EDVAR GONÇALVES

Advogado: Dr. Odival Quaresma

DESPACHO

I - Revista tempestiva e fundamentada nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - Insurge-se contra o acórdão de fls. 146 e 147, que manteve o deferimento de pedidos trabalhistas no recorrido decretado pela primeira instância. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - No tocante à infringência, a texto de lei, entende vulnerados os arts. 461 e 487 da CLT, face à concessão de equiparação salarial e do consectário salário retido. Não tem razão. De acordo com o que consta dos autos, o acórdão recorrido bem observou aqueles dispositivos legais. Além disso, a argumentação recursal incide em matéria fática, que não pode ser objeto de reapreciação, consoante a natureza da revista.

IV - A recorrente, de igual modo, não consegue demonstrar a divergência alegada. Os arestos trazidos à colação não se ajustam à

hipótese sob exam: trabalho de topografia no interior do Estado do Pará. Segundo a tese recursal, o deferimento do adicional de insalubridade deveria ser precedido de perícia técnica. Sem razão. Como sabemos, a execução do serviço do recorrido implicou em constantes deslocamentos em plena mata, em meio a Igarapós e Igarapés. Ainda, hoje, a Amazônia, pelas condições tropicais, apresenta a inegável realidade de constituir área densamente insalubre, fora dos centros urbanos mais adiantados: Daí porque, no caso, a perícia técnica tornou-se despendiosa.

Sem razão, também, o alegado atrito com a Súmula nº 90, do Colendo TST, que se relaciona com matéria de fato.

V - Denego a interposição da revista, por falta de amparo legal. Intime-se.

Belém, 19 de maio de 1983

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIR

Juiz Togada, no impedimento do Presidente, em exercício

(G. Reg. nº 1497)

PROCESSO: TRT RO 240/83

RECORRENTE: SEVERIANO AUGUSTO MARQUES

Advogados: Drs. Itair Silva e Paula Frassinetti C. da Silva.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O Egrégio Regional, através do Acórdão de fls. 76/77, não conheceu do recurso ordinário sob o fundamento de deserção, eis que, apesar das custas terem sido pagas dentro do prazo, não foram comprovadas no prazo estabelecido no art. 789 § 4º da CLT. Contra essa decisão insurge-se a recorrente, argumentando que a intenção do legislador não foi a de grafar o prazo para comprovação, mas sim, a de assegurar que o pagamento das custas se desse naquele prazo. Aponta atrito com a jurisprudência e violação de lei.

III - O atrito jurisprudencial está demonstrado, ante a transcrição do Ac. TST - Pleno 1586/80 - Proc. E-RR-232/78. Os demais são de Turmas do TST, não servindo para o fim pretendido. Deixa-se de analisar o outro aspecto do recurso, porque satisfeito um dos pressupostos de admissibilidade.

IV - Face ao exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 19 de maio de 1983

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 1497)

PROCESSO TRT RO Nº 212/83

RECORRENTES: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIÁRIOS DE BELÉM E FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Advogados: Drs. José Maria Quadros de Alencar e Ulysses Riedel de Resende

RECORRIDA: EXPRESSO IPU BRASÍLIA S/A

Advogada: Dra. Rosália de Almeida e Silva

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 696 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Discute-se, mais uma vez, a competência da Justiça do Trabalho para dirimir pendência entre entidades sindicais a empresa, para o efeito de cumprimento de cláusula da norma coletiva de trabalho. Dos dois graus de jurisdição deram pela incompetência deste Judiciário. Inconformados, os reclamantes recorrem da revista, apontando violação de lei e atrito com a jurisprudência.

III - Com a transcrição dos arestos de fls. 57/50, à exceção do primeiro (oriundo do STF), os recorrentes conseguem demonstrar a discrepância jurisprudencial, tornando-se desnecessário enfrentar o outro pressuposto recursal.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 19 de maio de 1983.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 1497)

PROCESSO: TRT RO 338/83

RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA

Advogado: Dr. Douglas Domingues

RECORRIDO: ARCY DE NORONHA MIRANDA

Advogado: Dr. Simão Isaac Benzecry

D E S P A C H O

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 consolidado, conquanto apenas faça referência expressa à alínea b daquele dispositivo legal.

II - Insurge-se contra decisório do Regional (fls. 124 a 126), que confirmou sentença de primeira instância, a qual não considerou a reclamada excapcionada do art. 12 da Lei nº 6.708/79 e a incluiu na abrangência de convenção coletiva, deferindo parcialmente ao reclamante, fluviário, pedidos de natureza trabalhista. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - A recorrente sustenta que sendo uma sociedade de economia mista, em que a União é a principal acionista, somente poderá efetuar acordos coletivos de trabalho de natureza econômica ou conceder aumento coletivo de salários nos termos das Resoluções do Conselho Nacional de Política Salarial (art. 12 da Lei nº 6.708/79). Assim, as convenções coletivas podem alcançar a recorrente se previamente ouvido referido Conselho.

Não tem razão. Este Regional, dando pela procedência da reclamatória, interpretou de modo correto o citado artigo 12, eis que, afinal, trata-se de convenções coletivas e não de acordos coletivos.

IV - A recorrente traz à colação aresto de Turma do TST, que a teor da alínea a do art. 896 do texto consolidado, não serve para caracterizar a divergência.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 20 de maio de 1983
PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência
(G. Reg. nº 1497)

PROCESSO TRT AI 320/83
RECORRENTE: COMPANHIA DE PESQUISAS E RECURSOS MINEIRAIS - CPRM

Advogado: Dr. Luiz Felipe Machado Duarte
RECORRIDO: LEONEL DE SOUZA NEVES
Advogado: Dr. Hamilton Gualberto
D E S P A C H O

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - A recorrente insurge-se contra o acórdão de fls. 88 e 89 porque manteve o trancamento de seu recurso ordinário, determinado pelo Juiz-Presidente da Junta a quo. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - Não houve alegada infringência a texto de lei. Segundo a recorrente, a decisão recorrida foi além do que dispunha o art. 58 da Lei nº 4.215/63. Não tem razão. O Regional observou referido dispositivo, inclusive o seu § 2º, que trata da situação do subscritor do apelo, que deixou de atender à formalidade ali prevista.

IV - A recorrente traz à colação (fls. 57) arestos do Tribunal Federal de Recursos, os quais, todavia, a teor da alínea a do art. 896 consolidado, não servem para caracterizar a divergência.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 20 de maio de 1983
PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência
(G. Reg. nº 1497)

PROCESSO TRT RO 321/83
RECORRENTE: TRANSPAVI CODRASA S/A
Advogado: Dr. Frederico Coelho de Souza
RECORRIDO: Raimundo Bartolomeu Assunção
D E S P A C H O

I - Revista tempestiva e fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - Insurge-se contra o acórdão de fls. 45 e 46, que manteve o deferimento de parcelas trabalhistas imposto pela primeira instância. Aponta violação de lei.

III - A recorrente sustenta a tese de infringência do art. 443, § 2º, alínea c, da Consolidação das Leis do Trabalho. A violação de lei está demonstrada, uma vez que a decisão recorrida não considerou como de experiência o contrato de fls. 13 e verso, distinguindo onde a Lei não distinguiu. O contrato de experiência é uma faculdade do empregador, daí porque pode adotá-la para a avaliação de seus empregados.

IV - Desnecessário enfrentar-se o outro pressuposto de admissibilidade.

V - Ante o exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos.

Belém, 20 de maio de 1983
PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência
(G. Reg. nº 1497)

PROCESSO TRT RO 303/83
RECORRENTE: MAIAME - MADEIRA ITÁLIA AMERICANA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado: Dr. José Melo da Rocha
RECORRIDO: ALTINO DA GAMA CRUZ
D E S P A C H O

I - A revista é tempestiva. Não indica o dispositivo legal pertinente, bem como os respectivos pressupostos recursais.

II - Além dessas omissões, observa-se que o subscritor do recurso não está habilitado nos autos.

III - Denego a interposição da revista. Intime-se.
Belém, 20 de maio de 1983
PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência
(G. Reg. nº 1497)

PROCESSO TRT RO 275/83

RECORRENTE: Itaipava S/A.
RECORRIDO: Lucivaldo Marques Frazão. - Advogada: Dra. VÂNIA Alcântara Pessoa.

D E S P A C H O

I - A revista, conquanto tempestiva, está deserta, além de subscrita por advogado inabilitado.

II - Ante a falta de comprovação do depósito do principal fixado na parte positiva do acórdão recorrido (fls. 41) e sem o competente mandato em favor do subscritor do apelo, o recurso não tem condições de admissibilidade.

III - Denego a interposição da revista, por falta de amparo legal. Intime-se.

Belém, 13 de maio de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente
(G. Reg. Nº 1485)

PROCESSO TRT RO 176/83

RECORRENTE: Companhia Florestal Monte Dourado. - Advogado: Dr. José Torquato de Alencar.
RECORRIDO: João Bispo Rodrigues de 'Alfala.

D E S P A C H O

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - Insurge-se contra o acórdão de fls. 42 e 43 que, ao confirmar sentença de primeira instância, manteve o deferimento de adicional de periculosidade em favor do recorrido. Aponta infringência a texto de lei e divergência jurisprudencial.

III - A recorrente considera violado o art. 195 da consolidação das Leis do Trabalho, porque o inquinado deferimento não foi procedido de perícia técnica.

A tese recuesa, Data Venia, constitui matéria preclusa. No recurso ordinário de fls. 27/29, em momento algum questiona a necessidade de observância ao art. 195 consolidado, limitando-se, apenas, a discutir matéria fática e a fragilidade do pedido. Agora, na revista, pretende inovar, ao tratar de assunto que não foi abordado perante o Colegiado do segundo grau de jurisdição.

IV - Insustentáveis, pela mesma razão, os arestos trazidos à colação com vistas à configuração da divergência. Não se ajustam à hipótese reexaminada pelo Ótavo Regional.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 09 de maio de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

PROCESSO TRT RO 193/83

RECORRENTE: Empesca Norte S/A. — Advogado: Dr. José Manoel Monteiro Siqueira.

RECORRIDO: Raimundo Batista Roldão Filho. — Advogado: Dr. José da Rocha Moreira.

D E S P A C H O

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II — Impugna o acórdão de fls. 81 e 82 que, reformando decisório de primeira instância, deferiu ao reclamante horas extras e repouso remunerado, por considerar que, in Casu, a compensação de que trata o art. 250 consolidado não cobriu o trabalho suplementar e em dias de descanso efetuado pelo ora recorrido. Aponta Infringência de lei e atrito jurisprudencial.

III — A recorrente entende violados os arts. 249 e 250 consolidados, bem como a cláusula XIX da sentença normativa consubstanciada no acórdão 381/82 — Proc. DC 1.347/81.

Não tem razão. Ocorre que, na hipótese sob exame, trata-se de insuficiência de folgas compensatórias, matéria analisada com toda a acuidade, como se vê às fls. 82 do aresto impugnado:

"Acontece que o intervalo entre a 1ª e 2ª viagens feitas pelo reclamante foi de poucos dias. Mesmo que se considerasse como de folga todo esse período não daria para compensar, a teor do que permite o art. 250 consolidado, todo o serviço extraordinário e em dias de descanso prestado a bordo".

Não houve, portanto, ofensa aos dispositivos legais apontados.

IV — A revista, de igual modo, não consegue demonstrar a divergência. Tanto os arestos trazidos à colação, como aqueles que se encontram transcritos, não se aplicam à hipótese sob exame. Ademais, os acórdãos transcritos às fls. 87 e 88 não servem para caracterizar o atrito jurisprudencial, a teor da alínea A do art. 896 consolidado, porque originários de Turmas do TST e não de sua composição plenária, como exige referido dispositivo.

V — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 09 de maio de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

(G. Reg. Nº 1485)

PROCESSO TRT RO Nº 221/83

RECORRENTE: Malame — Madeira Itália Americana - Comércio e Indústria Ltda. — Advogado: Dr. Raimundo Dantas.

RECORRIDO: José Miranda de Jesus.

D E S P A C H O

I — A revista, embora tempestiva, omite os pressupostos de sua interposição.

II — Insurge-se contra o acórdão de fls. 65 e 66 que, ao confirmar decisório de primeira instância, ratificou invalidade de alteração contratual, por prejudicial a empregado. Aponta divergência jurisprudencial.

III — A recorrente não consegue caracterizar o conflito com a jurisprudência. Às fls. 69, transcreve um único aresto que, embora do TST, não se origina da composição plenária daquela corte, como exige a alínea A do art. 896 consolidado, para o efeito de configuração da divergência.

IV — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 10 de maio de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

(G. Reg. Nº 1485)

PROCESSO TRT RO Nº 30/83

RECORRENTE: Sotreq S/A. de Tratores e Equipamentos. — Advogado: Dr. Clóvis Modesto Figueiredo.

RECORRIDO: Mário César Carneiro. — Advogado: Dr. Miguel Serra.

D E S P A C H O

I — A revista, conquanto tempestiva, está deserta.

II — Com efeito, o acórdão impugnado (fls. 403/406), ao dar provimento parcial ao recurso do reclamante, cominou custas à reclamada no valor de Cr\$ 5.781,55, sobre o valor da condenação arbitrada em Cr\$ 130.000,00 (fls. 406).

III — A recorrente, ao interpor o ordinário, pagou as custas no valor de Cr\$ 5.161,55 (fls. 373). Como se vê, o colegiado do segundo grau aumentou esse valor. Daí, deveria a recorrente efetuar o depósito da respectiva diferença: Cr\$ 600,00. A revista foi interposta em 05.05.83, pelo que encerrou no dia 10.05.83, o prazo para depositar o complemento das citadas custas. Não o fez. A revista, portanto, está Deserta.

IV — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 11 de maio de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

(G. Reg. Nº 1485)

PROCESSO TRT RO 223/83

RECORRENTE: Madeira Itália Americana - Comércio e Indústria Ltda. (Malame). — Advogado: Dr. Raimundo Nonato de Matos Dantas.

RECORRIDO: Edson dos Santos Teixeira.

D E S P A C H O

I — A revista, conquanto tempestiva, omite os pressupostos de admissibilidade.

II — Insurge-se contra o acórdão de fls. 47 e 48, que manteve deferimento da reclamatória imposto pela primeira instância, ante alteração contratual ilícita. Aponta atrito jurisprudencial.

III — A recorrente, contudo, não consegue demonstrar a divergência. O único aresto trazido à colação (fls. 51) não se origina da Composição Plenária do Colendo TST, como exige o art. 896, alínea A, consolidado, para o efeito de comprovação da aludida divergência.

A argumentação recursal, ademais, é toda voltada para matéria fática, cuja reapreciação é vedada nesta fase do processo, dada a natureza da revista.

IV — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 12 de maio de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

(G. Reg. Nº 1485)

PROCESSO: TRT RO 230/83

RECORRENTE: Sindicato dos Condutores de Veículos rodoviários de Belém. — Advogados: Drs. José Maria Quadros de Alencar e Ulisses Riedel de Resende.

RECORRIDO: Refrigerantes Garoto — Indústria e Comércio S/A. — Advogados: Drs. Deusdedit Brasil e Elisabeth Spareno.

D E S P A C H O

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II — Discute-se, mais uma vez, a competência da Justiça do Trabalho para dirimir pendência entre entidade sindical e empresa, para efeito de cumprimento de cláusula de norma coletiva de trabalho. O oitavo Regional, reformando decisório de primeira instância, reconheceu a incompetência deste Judiciário. Inconformado, o reclamante recorre de revista, apontando violação de lei e atrito com a jurisprudência.

III — Com a transcrição dos arestos de fls. 66 e 67, à exceção do primeiro (oriundo do STF), o recorrente consegue demonstrar a

divergência, tornando-se desnecessário enfrentar o outro pressuposto recursal.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 10 de maio de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

(G. Reg. Nº 1485)

PROCESSO TRT RO 239/83

RECORRENTE: Fonseca Sobrinho & Irmãos Ltda. - Advogado: Dr. Raimundo Dantas.

RECORRIDO: Waldemar Bento Nogueira. - Advogada: Dra. Vera Pandolfo Ribeiro.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva mas omite os pressupostos de admissibilidade.

II - A recorrente impugna o acórdão de fls. 91 a 93, que manteve decisão da primeira instância deferindo parcialmente reclamação do recorrido. Aponta atrito com a jurisprudência.

III - A revista transcreve dois arestos (fls. 98 e 99), os quais, todavia, não servem para caracterizar a divergência. O primeiro, porque oriundo do STF, e o segundo, porque não se ajusta à hipótese sob exame.

Na verdade, o que pretende é a revisão da matéria fática, impossível nesta fase, dada a natureza do recurso de revista.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 10 de maio de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

(G. Reg. Nº 1485)

PROCESSO: TRT AI 174/83

RECORRENTE: Hospital Escola São Camilo e São Lulz. - Advogado: Dr. Antonio Cabral de Castro.

RECORRIDO: Mário Lúcio Guedes de Azevedo. - Advogada: Dra. Marly Porpino Nunes.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - Insurge-se o recorrente contra o Acórdão de fls. 94/95, que confirmando despacho da Junta de origem, decidiu não conhecer do agravo sob o fundamento de deserção, eis que o depósito Ad Recursum não estaria à disposição daquele Julzo. Aponta atrito com a jurisprudência e violação de lei.

III - Quanto à divergência Jurisprudencial, o aresto juntado aos autos às fls. 106/107, conquanto oriundo do Colendo TST, não o é de sua composição plenária, conforme exige a alínea A do artigo 896 da CLT.

IV - No que se refere à violação de lei, argumenta o recorrente que nem o art. 899 e §§ da CLT, nem tampouco a Ordem de Serviço FGTS-POS 2/78, aludem a exigência de que deva constar na RE e RG a frase "À disposição da Justiça". Alega, ainda, que o aresto recorrido, trancando a subida do recurso ordinário, negou vigência ao art. 899 e §§, da CLT. A controvérsia suscitada é, pois, de ordem essencialmente jurídica e merece o pronunciamento do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

V - Admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 10 de maio de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

(G. Reg. Nº 1485)

ATO Nº 111, DE 19 DE MAIO DE 1983

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16, item XLI do Regimento Interno,

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLUÇÃO

DESIGNAR o ocupante do cargo de Técnico Judiciário TRT-8a.-AJ-021-A, Referência NS.- 8, JAIR QUEIROZ FERNANDES, para exercer a função gratificada de CHEFE DA SEÇÃO DE DIREITOS E DEVERES do Serviço do Pessoal deste Tribunal, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, código TRT-8a.-DAI-111.3, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em vaga decorrente da aposentadoria, a pedido, de Nely Amarante de Barros.

Publique-se e Registre-se.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Ext. Reg. nº 3133 - Dia: 25.05.83)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/83

PROCESSO Nº 56.672

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, o Sr. Osmar França do Nascimento.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Osmar França do Nascimento, Ex-Prefeito Municipal de

Benevides sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Conv. SEPLAN nº 241, exercício de 1981, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$-1.000.000,00, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 18 de maio de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1418 - Dias: 20, 25 e 30.05.83)

ACÓRDÃO Nº 12.888

(Processo nº 55.849)

2º Julgamento

Requerente: Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Segurança Pública.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Retificação de Reforma "ex-officio", do 3º Sargento PM Manoel

Ferreira da Silva, pertencente ao Quadro de Inativos da PMPA, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter em diligência o julgamento, para que a Secretaria de Estado de Segurança Pública lavre novo ato retificativo da Portaria nº 055, de 09.07.80, atualizando os valores de acordo com o Decreto 2694, de 01.03.83, e com efeito "extunc", a partir de 17.09.80, data da publicação no D.O.E. do ato inicial de reforma do requerente. O novo ato deve, ainda tornar sem efeito as Por-

tarlas 1077, de 29.10.82 e 053, de 08.02.82, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de maio de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

MANUEL AYRES

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE

Subprocurador

(G. Reg. nº 1413)

ACÓRDÃO Nº 12.889

(Processos nºs 56.816 e 56.700)

Assunto: Prestação de Contas

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os processos referentes as seguintes prestações de contas:

Processo nº 56.816 - Fundação Pestalozzi do Pará, no exercício de 1982, relativamente a importância de Cr\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, de responsabilidade do Sr. Guilherme Olavo Viana, Presidente.

Processo nº 56.700 - Escola de Iniciação Profissional "Madre Maria de Jesus", na importância de Cr\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil cruzeiros), referente ao exercício de 1982, auxílio concedido pelo Governo do Estado de responsabilidade da Irmã Ana Ramos Cintra, Diretora.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder a aprovação das prestações de contas acima identificadas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de maio de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE

Subprocurador

(G. Reg. nº 1413)

ACÓRDÃO Nº 12.890

(Processo nº 56.923)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 321/83 de 24.03.83, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 220, de 21 de março de 1983, que aposenta Eunice Barros Marinho, no cargo de Técnico de Administração, código GEP-ANSTA-617.2, classe B, lotado na Secretaria de Estado de Administração, de acordo com os arts. 110, Item III, § 1º, 111, Item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 9º, § 4º da Lei nº 5020/82, 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.423.210,32 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e dez cruzeiros e trinta e dois centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 110.991,00
- Gratificação de Nível Superior-20%	Cr\$ 22.198,20
- Representação 80% (Art. 8º da Lei nº 5020/82)	Cr\$ 150.349,92
- Adic. p/tempo de serviço - 30%	Cr\$ 178.508,74

Provento Mensal	Cr\$ 368.600,86
Provento Anual	Cr\$ 4.423.210,32

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de maio de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE

Subprocurador

(G. Reg. nº 1413)

ACÓRDÃO Nº 12.891

(Processos nºs 56.734 e 56.868)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros de aposentadorias abaixo identificados:

Processo nº 56.734 - Aldemira Braga Modesto, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação, mun. de Curaçá, nos termos da Portaria nº 198, de 18 de fevereiro de 1983, de acordo com os arts. 110, Item III, § 1º, 111, Item I, alínea "A", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 145 (Lei nº 4959/81), e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 410.083,20 (quatrocentos e dez mil, oitenta e três cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 16.240,00	
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 7.328,00	Cr\$ 23.568,00

- Adicional p/tempo de serviço - 45%		Cr\$ 10.605,60
--------------------------------------	--	----------------

Provento Mensal	Cr\$ 34.173,60
Provento Anual	Cr\$ 410.083,20

Processo nº 56.868 - Esther de Carvalho Braga, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3, classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Administração, nos termos da Portaria nº 349, de 06 de abril de 1983, de acordo com os arts. 110, Item III, § 1º, 111, Item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 3º da Lei nº 4913/80, 145 (Lei nº 4959/81), 164 da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.393.849,68 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta e oito centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 35.688,00
- Complementação Salarial	Cr\$ 11.896,00
- Função Gratificada - FG-4	Cr\$ 37.800,00
- Vantagens Pessoais	Cr\$ 3.965,34
- Adicional p/tempo de serviço - 30%	Cr\$ 26.804,80

Provento Mensal	Cr\$ 116.154,14
Provento Anual	Cr\$ 1.393.849,68

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de maio de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

LAURO DE BELÉM SABBA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE

Subprocurador

(G. Reg. nº 1413)